



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONDESUS

CONDESUS CCS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 13h e 30min do dia 18 de novembro de 2024**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus,, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 30 de outubro de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:
 Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:E01D6460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024 - CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL Nº 002/2024. Contratada: **MIL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.828.802/0001-97,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc)	R\$ 90,00/h trabalhada
--	------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 30 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D0B6390A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR PORTARIA Nº 036/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 30/12/2023, para a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 30 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1C85DD76

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 037/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 01 de dezembro 2024, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 30 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:343E98E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO: **BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - VARIEDADE: ISRAELENIS)** PARA USO CONTRA LARVAS DE SIMULÍDEOS E AEDES AEGYPTI, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP- CISGA. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 01/11/2024 até às 08:00 do dia 13/11/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 13/11/2024. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 13/11/2024. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br.

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:DF5D5455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AMBULATORIAIS PARA OS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAUI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAUI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a **REALIZAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sítio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio do CIMAUI: www.cimau.com.br

Rodeio Bonito – RS, 30 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Fussiger
Código Identificador:0065C060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 082/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
07/2024

Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) com a contratação da empresa **PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.885.888/0001-05, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS**, para a prestação de serviço especializado para confecção de minuta sugestão de projeto de alteração da Lei Orgânica do Município e de projeto de lei para viabilizar a compatibilização das novas regras de aposentadoria dos servidores, gerais e especiais, considerando as alternativas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, além de outras adequações correlatas necessárias, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 29 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:B54120E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO nº 81/2021. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE. **Objeto:** Locação do imóvel com área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, cidade de Agudo/RS, para o funcionamento do Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil. **Finalidade:** Renovação e reajuste contratual. Valor mensal: R\$ 3.525,10. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:3DA29A7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 99/2021. Empresa Contratada: CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade a prestação de serviços de assessoria mensal na formação do Índice de Participação do Município do Retorno do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme descrição dos serviços constante no Contrato Nº 99/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 19 de novembro de 2025, alterando assim, a Cláusula Décima do Contrato nº 99/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor da prestação de serviços, com aplicação do índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de 4,124410%, conforme consta na Cláusula Sexta do Contrato nº 99/2021, alterando a Cláusula Terceira, item 3.1 do referido contrato, que passara a vigor com a seguinte redação: “3.1. Pelos serviços prestados pagará a contratante à contratada, mensalmente, o valor de R\$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem qualquer forma de reajuste.”. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:B05D435A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EDITAL nº 49/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:8D770302**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 64/2024 - Objeto: Contratação da GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, empresa especializada e autorizada via declaração para venda de peças e assistência técnica da marca XCMG, para realizar a manutenção da escavadeira hidráulica, modelo XE150BR com nº de chassi XUG01502JPPA00811, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:2169FD1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 107/2024 – Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. **Objeto:** contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, empresa especializada e autorizada via declaração para venda de peças e assistência técnica da marca XCMG, para realizar a manutenção da escavadeira hidráulica, modelo XE150BR com nº de chassi XUG01502JPPA00811, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:DDC91CFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 108/2024 – Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para

a construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m² cada casa, referente ao Edital nº 49/2024 – Concorrência Eletrônica. Valor total global R\$ 918.499,88. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:A660048E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E
TURISMO**

**[ERRATA] AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, com a Pessoa Jurídica **NON STOP PRODUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 23.497.344/0001-53, com endereço na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Sala 305, Bairro São Mateus, Cep nº 36.025-275, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo acionista Sr. Klaus Cunha dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 131.090.457-02, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, MG, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme proposto; com a Pessoa Jurídica **CELSO LUIS LIRA 03300687090**, inscrita no CNPJ nº 42.275.752/0001-05, com endereço na Avenida Central, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto, RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Celso Luis Lira, inscrito no CPF sob o nº 033.006.870-98, residente e domiciliado na cidade de Santo Augusto, RS, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposto; e com a Pessoa Jurídica **GERVASIO BACKES**, inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com endereço na Rua Augusto Pestana, nº 257, Bairro Centro, Cep nº 98.460-000, na cidade de Iraí, RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Gersásio Backes, inscrito no CPF sob o nº 422.295.100-53, residente e domiciliado na cidade de Iraí, RS, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul, 25 de outubro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:C92619BC

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024**

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO VALENTIM DA GRUTA, EM AMETISTA DO SUL**, com a empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST**, inscrita no CNPJ nº 00.744.718/0001-92, com endereço na Rua General Osório, nº 910, Bairro Centro, Cep nº 99.010-140, na cidade de Passo Fundo, RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Edison Luiz Schonhorst, residente e domiciliada na cidade de Passo Fundo, RS, no valor total global de **R\$ 33.425,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 30 de outubro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:7E99D692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 002/2024 Eletrônica - Edital nº 066/2024.

O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de licitação, para execução de obra comum de engenharia de pavimentação da estrada de acesso a localidade de Nova Berlim.

Data da sessão: 14/11/2024

Horário: 9:01h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Edital completo: na Prefeitura de Canudos do Vale em horário de expediente ou no site www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Canudos do Vale, em 30 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -

Prefeito

Publicado por:

Marcus Joel Corbellini

Código Identificador:C3ED6470

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 067/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de locação, instalação e manutenção de decoração para o Natal de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da sessão: 12/11/2024

Horário: 8:01h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 07/11/2024.

Edital completo: em www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em 30 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -

Prefeito

Publicado por:

Marcus Joel Corbellini

Código Identificador:E809A3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**Processo de Compra nº 131/2024**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de novembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) Temporário para o evento “Sonho de Natal”**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 30 de outubro de 2024.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Paulo José Xavier Costa

Código Identificador:09684AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131

DECRETO Nº 131/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional extraordinário, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 596.762,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$300.000,00

1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 300.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.4.122.4.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$9.762,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.762,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$84.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

•
- GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$55.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.84.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$105.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 105.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.542.4.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$55.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$105.000,00

2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 105.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 07.001.12.361.82.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$300.000,00
- 1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 300.000,00

• - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
• - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
14.001.27.812.180.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
14.001.27.812.21.1310-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
14.001.13.392.32.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
14.001.13.392.100.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.17.512.4.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.762,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.762,00

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.27.812.180.2050-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R\$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
14.001.13.392.100.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.17.512.4.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:00E0EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.003.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

- - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

R\$80.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

- - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

- - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$225.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 225.000,00

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.100.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$75.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$300.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual 300.000,00

- - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$323.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 323.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$300.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual 300.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$323.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 323.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$80.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$225.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 225.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$75.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de GovErno

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:01D08FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 133

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BBA5098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 504

Revoga a Portaria 136 de 21 de fevereiro de 2024 .

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria 136 de 21 de fevereiro de 2024 que Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:81EFDFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 505

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de empresa para fornecimento de internet – via rádio ou fibra ótica para os prédios municipais, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Rafael Brizolar da Rosa – Matr. 8999 (titular) e Francisco Cleber Souza de Freitas – Matr. 3712 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa para o fornecimento de internet – via rádio ou fibra óptica – para os prédios municipais.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:162AE6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de empresa para a prestação de serviços de informática, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Roger Reichholz da Silva – Matr. 8841 (titular) e Tiago Franconi Barboza – Matr. 5096 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparação corretiva ou preventiva de materiais de informática (mão de obra).

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6D7BB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507

Retifica as Portarias 502/2024 e 503/2024 que determinam convocação.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA as Portarias 502/2024, e 503/2024 que determinam convocação.

Portaria 502/2024

Onde se lê: Deise Luana Dallmann Schmmelpfennig
Leia-se: Deise Luana Dallmann **Schmmelpfennig**

Portaria 503/2024

Onde se lê: Deise Luana Dallmann Schmmelpfennig
Leia-se: Deise Luana Dallmann **Schmmelpfennig**

Onde se lê: 06h
Leia-se: 04h.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão em 25 de outubro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7998D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508

Determina arquivamento de Processo.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e Especial instaurado pela Portaria nº 183/2024, que considerando os fatos narrados, das provas produzidas e juntadas aos autos, respeitando a presente Portaria, restou comprovado que no processo em sua integridade, que o interessado, Empresa Fábio Gautério SA – CNPJ nº 08.286.376/0001-16 que a Administração Pública Municipal não pode se privar de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pelo Interessado, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular. Ademais ficou comprovado nos autos do presente processo, da necessidade essencial da retirada dos entulhos contaminados, do prejuízo ao interesse público no que se referia a obstrução de parte da via, ao possível dano ambiental e à saúde pública, não esquecendo também que existia uma Determinação Judicial que amparava a Prefeitura Municipal de Capão do Leão a retirar os entulhos contaminados, caso houvesse descumprimento por parte do Sr. Carlos Fernando Jacks da Costa, que de fato ocorreu.

Diante do exposto, DETERMINO pelo arquivamento do processo.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:56A7DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509

exonera Chefe de Serviço da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerada SILVIA LETÍCIA ALVES BRUNO do cargo em Comissão de Chefe de Serviço da Unidade Básica de Saúde – Posto II, a contar do dia 29 de outubro de 2024

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:84737670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510

Nomeia a Chefe de Serviço da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada Fátima Beatriz Vieira de Souza para o cargo em Comissão de Chefe de Serviço da Unidade Básica de Saúde – Posto II, a contar do dia 29 de outubro de 2024

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3B280844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511

Determina Pagamento.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e Especial instaurado pela Portaria nº 183/2024, que considerando os fatos narrados, das provas produzidas e juntadas aos autos, respeitando a presente Portaria, restou comprovado que no processo em sua integridade, que o interessado, Empresa Fábio Gautério SA – CNPJ nº 08.286.376/0001-16 que a Administração Pública Municipal não pode se privar de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pelo Interessado, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular. Ademais ficou comprovado nos autos do presente processo, da necessidade essencial da retirada dos entulhos contaminados, do prejuízo ao interesse público no que se referia a obstrução de parte da via, ao possível dano ambiental e à saúde pública, não esquecendo também que existia uma Determinação Judicial que amparava a Prefeitura Municipal de Capão do Leão a retirar os entulhos contaminados, caso houvesse descumprimento por parte do Sr. Carlos Fernando Jacks da Costa, que de fato ocorreu.

Diante do exposto, **DETERMINO** que seja PAGO o valor faltante a prestação de serviço comprovada nos autos deste Processo de R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais) a empresa contratada, qual seja a EMPRESA FÁBIO GAUTERIO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.376/0001-16.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:47511741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 535-2024

CONTRATO Nº 535/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024

VALOR: R\$ 1.158,87 (Um mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:782346B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 75 2024 - DISPENSA 49 2024

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 30 de outubro de 2024, foi firmado contrato nº 75/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 49/2024 - Procedimento Licitatório nº 92/2024.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica ambiental a Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo “I” – Termo de Referência, do Projeto Executivo e demais normas estabelecidas no edital.

VALOR MENSAL: R\$ 2.850,00
EMPRESA: S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrição no CNPJ nº 18.512.946/0001-00

Engenho Velho – RS, 30 de outubro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:9BF4A33B

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DISPENSA 50 2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Detectores Fetais de mesa, conforme demanda Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15.

Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, em Palhoça/SC, CEP: 88132-230.

Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global R\$: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Autorizo o empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 10 301 0037 1029 44905242000000 1621 E 8207.4

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Conforme o §2 do Art. 95 da Lei 14.133/2021, reconheço que não há necessidade de realizar o contrato com a referida empresa, apenas a mesma, apresentando a Nota Fiscal.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Engenho Velho/RS, 30 de outubro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olson Pastorio

Código Identificador:2747622E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PROCESSO 097/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA.**

CNPJ Contratado: **46.850.651/0001-71**

Objeto: **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Valor: **R\$ 3.600,00**

Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENECHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:D1AF19EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para emissão de licença ambiental de regularização e autorização de remessa de resíduos (PGRSS) para duas Unidades Básicas de Saúde. **DISPENSA 100/2024.**

Valor: R\$ 1.599,64 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVEREISESSENTAEQUATRO CENTAVOS), por emissão de licença ambiental deremessaderesíduos (PGRSS), para cada Unidade BásicasdeSaúde, totalizando o valor de R\$ 3.199,28 (Três mil, cento e noventa e nove reais com vinte e oito centavos) para as duas Unidades.

Estação, 24 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:2812AEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 100/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para emissão de licença ambiental de regularização e autorização de remessa de resíduos (PGRSS) para duas Unidades Básicas de Saúde.

Vinculação: **DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 100/2024.**

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Vigência: 25/10/2024 a 25/12/2024.

Valor: R\$ 1.599,64 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), por emissão de licença ambiental de remessa de resíduos (PGRSS), para cada Unidade Básicas de Saúde, totalizando o valor de R\$ 3.199,28 (Três mil, cento e noventa e nove reais com vinte e oito centavos) para as duas Unidades.

Estação, 25 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:7AA93C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.** As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h59min do dia 10 de dezembro de 2024, sendo a sessão eletrônica realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na mesma data, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.** Editais e anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 30 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renato Reck

Código Identificador:AD519426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 015/2024**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br : **PREGÃO ELETRONICO 015/2024.** Abertura 18/11/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de equipamentos para consultório Odontológico;

Lagoão, 25 de outubro de 2024

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:AFF3D6E7

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA 001 2024**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Eletrônica nº 01/2024 Abertura 12/12/2024 às 09 Hs
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global para **construção de Ponte em concreto Armado Pré-Moldado, Localidade de Arroio do Sapo, Zona Rural, do município de Lagoão/RS**, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro e demais especificações, anexos deste edital

Lagoão, 31 de Outubro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani de Camargo
Código Identificador:ED159410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 044.2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024 – No dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento e instalação de ares-condicionados, **conforme edital e anexos;**

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 31 de outubro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Neuhaus
Código Identificador:D985CD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2024

Contratado: Gente Seguradora S/A
Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 04/2023
Número do Contrato: 71/2023
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de seguros de frota veicular.
Data de assinatura: 17/10/2024
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, inclui-se no objeto do presente contrato, a prestação de serviço de seguro veicular para o veículo abaixo descrito, de propriedade do Município de Protásio Alves, e conforme endosso à apólice de seguros
Alteração contratual: Devido à inclusão do referido serviço, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$1.653,62 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais com sessenta e dois reais)**, correspondente a 5,6150% do valor total do contrato.

Alteração contratual: O início da vigência do serviço contratado neste termo aditivo, passará a vigorar a partir da data de 17/10/2024, vigorando até a validade do presente contrato **(08 de agosto de 2025)**.

Contratado: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 15/2023
Número do Contrato: 30/2023
Número do Termo Aditivo: 06
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de Exames Especializados
Data de assinatura: 17/10/2024

Alteração contratual: Fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 4% do valor total do contrato.

Alteração contratual: Pelo acréscimo descrito na Cláusula Primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 10.426,80 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais com oitenta centavos).

Contratado: DOUGLAS HENRIQUE BORTOLON ARTES E EVENTOS ME

Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 33/2022
Número do Contrato: 52/2023
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de sonorização, saldo restante de Ata de Registro de Preços em vigor.

Data de assinatura: 25/10/2024
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **06 de novembro de 2025**, a contar de 06 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 04/2023
Número do Contrato: 41/2023
Número do Termo Aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de seguros de frota veicular.
Data de assinatura: 24/10/2024

Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, inclui-se no objeto do presente contrato, a prestação de serviço de seguro veicular para o veículo abaixo descrito, de propriedade do Município de Protásio Alves, e conforme endosso à apólice de seguros.

Alteração contratual: Devido à inclusão do referido serviço, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$3.930,68 (três mil, novecentos e trinta reais com sessenta e oito centavos)**, correspondente a 22,8413% do valor total do contrato.

Alteração contratual: O início da vigência do serviço contratado neste termo aditivo, passará a vigorar a partir da data de 17/10/2024, vigorando até a validade do presente contrato **(08 de agosto de 2025)**.

Contratado: Gente Seguradora S/A

Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 08/2023
Número do Contrato: 71/2023
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de seguros de frota veicular.
Data de assinatura: 23/10/2024

Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, será realizada a **exclusão do item 04**, referente à prestação de serviço de seguro veicular. A referida supressão corresponde a 21,5355% do valor total do contrato, passando o contrato a vigorar com o valor total de R\$ 3.137,00 (três mil, cento e trinta e sete reais).

Alteração contratual: Ainda, neste mesmo termo aditivo, **incluir-se-á um novo veículo** ao contrato epigrafado de prestação de seguro veicular referente ao veículo abaixo especificado, de propriedade do Município de Protásio Alves, e conforme endosso à apólice de seguros.

Alteração contratual: Devido à inclusão do referido serviço, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$178,29 (cento e setenta e oito reais com vinte e nove centavos)**, correspondente à 5,6834% do valor total do contrato.

Alteração contratual: O início da vigência do serviço contratado neste termo aditivo, passará a vigorar a partir da data de 18/10/2024, vigorando até a validade do presente contrato (**18 de dezembro de 2024**).

Termo de rescisão - Contratado: PACINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Modalidade: Pregão Presencial

Número da licitação: 11/2023

Número do Contrato: 26/2023

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para atuação na clínica geral.

Data de assinatura: 24/10/2024

Alteração contratual: Fica rescindido amigavelmente o Contrato em referência, de acordo com a **Cláusula Nona, alínea “d”**, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

Alteração contratual: As partes concordam que, a partir da data de 01/11/2024, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados, estando, portanto, **o presente contrato válido até 31/10/2024**.

Alteração contratual: Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao Contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

§ 1º - O Município pagará à contratada o valor referente aos serviços prestados, conforme a carga horária trabalhada, do mês de outubro, visto que o contrato terá validade até o **dia 31/10/2024**, tudo conforme cláusula primeira do contrato.

§ 2º - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

Contratado: DALLACORT E VARGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.799.379/0001-02

Modalidade: Pregão presencial

Número da licitação: 38/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 59/2024

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas e machos.

Data de assinatura: 25/10/2024

Valor contratual: R\$ 198.190,00

Forma de pagamento: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos serviços o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente executada em até 10 (dez) dias úteis, após a execução e conferência das quantidades constantes na nota fiscal pelo Município.

Contratado: Hospital São João Batista

CPF/CNPJ: 91.616.805/0001-10

Modalidade: Chamamento Público

Número da licitação: 01/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 58/2024 – Termo de Credenciamento nº 08/2024.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município

Data de assinatura: 23/10/2024

Valor contratual: R\$ 265.620,00

Forma de pagamento: Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela constante no parágrafo primeiro do contrato.

Contratado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96

Modalidade: Chamamento Público

Número da licitação: 02/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 57/2024 – Termo de Credenciamento nº 07/2024.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas Municipais, através de arrecadação integrada ao PIX; com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético/eletrônico (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, através de suas agências ou postos autorizados.

Data de assinatura: 23/10/2024

Valor contratual: R\$14.112,00

Forma de pagamento: Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de guias efetivamente pagas, tendo como referência a tabela constante no parágrafo primeiro deste contrato.

Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

CPF/CNPJ: 01.181.521/0001-55

Modalidade: Chamamento Público

Número da licitação: 02/2024

Número do contrato: CONTRATO Nº 56/2024 – Termo de Credenciamento nº 06/2024.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas Municipais, através de arrecadação integrada ao PIX; com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético/eletrônico (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, através de suas agências ou postos autorizados.

Data de assinatura: 23/10/2024

Valor contratual: R\$14.112,00

Forma de pagamento: Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de guias efetivamente pagas, tendo como referência a tabela constante no parágrafo primeiro deste contrato.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:9CCE1FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A
FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE
CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.778/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Entidade Associativa Forasteiros Moto Grupo, inscrita no CNPJ sob nº. 14.653.443/0001-96, que congregue a Cultura do Esporte, com o objetivo de realizar o 14º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2024.

Art. 2º- O Evento é parte integrante do Calendário Municipal de Eventos conforme Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, previsto para ser realizado no dia 24 de novembro de 2024.

§1º- O Poder Executivo fica autorizado a repassar auxílio financeiro para consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º da presente Lei, a importância de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), repassado em única oportunidade, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e Termo de Fomento;

§2º- A parceria será formalizada, após a instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§3º- O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 estabelecerá a forma de repasse.

§4º- O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade da prestação de contas.

§5º- O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas com a realização do Evento – 14º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves –RS, Edição 2024.

Art. 3º - Para fazer jus ao auxílio, além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar perante a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, os seguintes documentos:

- I- Ato de Constituição da Entidade;
- II- Relação do Quadro da Diretoria;
- III- Plano de Trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2104 – Auxílio e Subvenções a Entidades
- 10.230.335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ED5E4106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS QUE
MENCIONA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR
VEÍCULO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.779/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS QUE MENCIONA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os servidores titulares dos cargos de provimento efetivo a seguir relacionados poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município:

- I – Arquiteto(a);
- II – Assistente Social;

- III - Enfermeiro(a);
- IV– Fiscal Sanitarista e Ambiental;
- V – Médico(a);
- VI – Operário(a);
- VII - Psicólogo.

Parágrafo único. A possibilidade de que trata o caput dependerá:
I - Da apresentação, pelos titulares dos cargos identificados no "caput" deste artigo, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro;

II - Da assinatura de termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º- A Autorização contida na presente Lei, não revoga autorizações para dirigir veículos contidas em outras Leis e atos normativos municipais.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D0A042C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
NATALINOS E RÉVEILLON 2024/2025; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.780/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2024/2025; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos e Réveillon 2024/2025, durante o dezembro especial do ano de 2024.

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização e luzes para os eventos, troféus, locação de brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca, kits natalinos, doces, material de consumo, show de fogos de artifício, shows musicais, divulgação, organização e segurança para o Réveillon 2024/2025.

Art. 2º- Os eventos são promoção da Prefeitura Municipal, previstos para serem realizados durante o mês de dezembro de 2024 e janeiro 2025, em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2111 – Realização e Participação em Eventos
10.2111.339030 – Material de Consumo
10.2111.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
10.2111.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8E9689B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO AO CONTROLE DA
DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA
ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.781/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO CONTROLE DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município em conceder incentivo financeiro ao produtor de suínos, objetivando à aquisição de equipamento destinado ao tratamento e manejo adequado dos dejetos gerados pela atividade de produção de suinocultura, mediante a aquisição de conjunto propulsor aerador, através do Programa de Incentivo de Controle da Degradação Ambiental decorrente da Suinocultura e Bovinocultura, instituído através da Lei Municipal nº. 1.526/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- O incentivo se dará sob a forma de participação financeira do Município, através de subsídio para aquisição do conjunto propulsor aerador no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo Único - O pagamento do incentivo, por parte do Município, será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da nota fiscal em nome do produtor beneficiado ou do representante do grupo, com conferência e aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- Contempla presente Lei, a produtora beneficiada com o equipamento e o valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, infra informada:
Amanda De Faveri Stella, inscrita no CPF nº. 042.309.370-32, um conjunto propulsor aerador, valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º- A propriedade do equipamento pertence à produtora identificada no artigo 3º da presente Lei, ficando a mesma responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva da produtora beneficiada.

§ 2º- Pelo prazo de 05 (cinco) anos fica proibida a concessão do incentivo de que trata a presente Lei à produtora, já contemplada com o benefício ora instituído.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.2030- Destinação de Dejetos de Origem Animal
04.2030.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.2030.339041 - Contribuições.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C2EFD77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 2.150/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor ADELAR DALL'AGNOL, matrícula 213, no dia 25 de outubro de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9E5E9BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 2.151/2024.

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal LEANDRO LORENCET, matrícula 505, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.137/2024, para realizar atividades de abertura de valas para fossa séptica. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 29 de outubro de 2024, período integral, conforme convocação em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:765188FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.152/2024.

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA
JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 30 de outubro de 2024, período integral, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 17 de setembro de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, referente ao treinamento presencial para a função de Auxiliares de Escrutínio.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D25F9035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Período:OUTUBRO/2024

Contratado: Antônio Luis Stella
CPF/CNPJ: 031.648.990-50
Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.744/2024
Número do Contrato: 003/2024
Objeto: Termo Rescisão Contratual
Vigência: Período 10 de abril de 2024 a 06 de outubro de 2024.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:925523F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 025/2022

PROCESSO: 612/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: ESTÚDIO SARASÁ CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 05.323.630/0001-10. 11º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato em 60 (sessenta) dias, passando a data de término da execução e vigência para 30 de dezembro de 2024. DATA: 30/10/2024.

Restinga Sêca, 30 de outubro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:D8943FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da forma ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de seguro destinados à frota oficial do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 31/10/2024 até às 8h do dia 14/11/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 14/11/2024.

Rio dos Índios, 30 de outubro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:095810FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 933/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 933/2022**Contrato: nº. 933/2022**

Processo Administrativo nº. 51098/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 933/2022, assinado em 29/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rubia Mara da Silva Rodrigues (SMCPHRF). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade correção de valor do Sétimo Termo Aditivo. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C4B83976

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – Contratação de empresa especializada para executar as obras de Construção de Casa de Bombas – Canal Norte – SMZC, às 14h, de 18/11/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:0C85E80C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – SMMAS – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: aquisição de material para solda oxigênio/acetileno, acessórios, EPs, ferramentas e outros insumos, conforme Termo de Referência e demais anexos. Data de abertura: 12 de novembro de 2024 às 13h. justificativa está disponível em riogrande.atende.net, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:9632F918

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 515/2024**

Processo Administrativo nº. 41273/2024 – Contrato nº 515/2024, assinado em 22/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Reginaldo da Silva Rodrigues, Secretário de Município do Cassino. Contratada: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA; CNPJ: 26.104.739/0001-37. Objeto: Prestação De Serviço De Diagnóstico De Fauna Silvestre. Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Processo de Dispensa Eletrônica nº 152/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:0BFBD94A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024 SMS – Contratação de obra de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Buchholz em Rio Grande/RS. Abertura: 14/11/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F485362D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 517/2024**

Processo Administrativo nº. 34103/2024 – Contrato nº 517/2024, assinado em 23/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Evandro Souza da Silveira, Secretário de Município de Cidadania e Assistência Social. Contratada: LOPES & CATALUNHA EVENTOS LTDA; CNPJ: 52.367.319/0001-53. Objeto: Locação de imóvel. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: Processo de Inexigibilidade nº 076/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:EFA2D5E5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 21.335 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2º Conferência Municipal do Meio Ambiente – 2º CMMA, a ser realizada no dia 03 de dezembro 2024, tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, em conformidade com a Portaria nº 1.079/2024 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 2º Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Município de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como oriundo de parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:A1578300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.221, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o “passe livre” para atender as demandas da realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - 2024, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a isenção do pagamento das tarifas do transporte público coletivo urbano nos dias 3 (três) e 10 (dez) de novembro de 2024.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana instaurar Procedimento Administrativo Específico, nos termos dos artigos 43, §2º, e 46, §3º, da Lei nº 8.901, de 18 de abril de 2022, para fins de custeio da política pública instituída através do presente Decreto.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:230271DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.815, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO os procedimentos necessários a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo de Santa Cruz do Sul.

- I** – Eduardo Rech, Procurador-Geral do Município;
- II** – Rosimeri Pitzer Achterberg, Assessora Administrativa;
- III** – Marinalda Arena Dias Spindler, Secretária Municipal de Administração e Transparência;
- IV** – Valdir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda;
- V** – André Weigel, Assessor Administrativo;
- VI** – Mário José Colombo Lopes de Almeida Filho, Secretário Municipal de Educação;
- VII** – Fabiano Rodrigo Dupont, Secretário Municipal de Saúde;
- VIII** – Giovani Vilson Alles, Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX** – Inara Maria Geller, Assessora Administrativa;
- X** – Ricardo Voigt, Programador, Coordenador do TI.

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade repassar ao Prefeito eleito, antes de sua posse, todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do novo Governo, de acordo com a Lei Estadual 15.826/2022.

Art. 3º Caberá à equipe de transição do novo Governo (conforme ofício recebido em 24/10/2024, que segue em anexo ao presente Decreto) definir e requerer os dados que entenderem necessários para dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 30 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:70DCD3AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.816, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0296/SEDET/2024-e;

CONSIDERANDO o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil, RBAC nº 153, Emenda nº 07;

CONSIDERANDO a Subparte H, do Gerenciamento do Risco da Fauna,

CONSIDERANDO o Aeroporto Luiz Beck da Silva, localizado na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, s/nº, em Linha Santa Cruz,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento do Risco da Fauna – CGRF, composta pelos seguintes servidores:

- I** – Daiane Bernadete Geiger, matrícula nº 12.404;
- II** – Marcelo Portela Estula, matrícula nº 12.706;
- III** – Juarez De Mello, matrícula nº 2.559;
- IV** – Marcio Alexandre Nicknig, matrícula nº 18.508;
- V** – Claudio Luis Kaufmann, matrícula nº 14.484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A1B039EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 238/PGM/2024: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 173/COMPRAS/2024. Data: 18/10/2024.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:3C454208

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SANTA CRUZ – AMORLISC (1º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente acertado pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento: art. 3º da Lei Municipal n.º 9.529/2023 e Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 034/SERESP/2023. Data: 07/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:B351BA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: N J L Neubarth & Cia. Ltda. (1º). Objeto: Altera marca dos itens 90 e 91. Pregão Eletrônico nº 079/2024. Processo Administrativo nº 039/LIC/SEFAZ/2024. Data: 26/09/2024.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:6D80362D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 164/24 – aquisição imediata com instalação de sinalizador visual linear na cor âmbar e estrobo para veículos da Administração Municipal. DATA: 18/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h_. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 149/24 - tendo em vista a necessidade de ajustes no edital da licitação, fica suspensa a sessão de disputa marcada para 01/11/2024.

Publicado por:
Jaime Ricardo Muller
Código Identificador:0E09668F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.217, DE 29 OUTUBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.520,42 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.331.0050.2010
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0027.1556
INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.170,86
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.301.0022.2427
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL

3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.518,83
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.283,99
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUT DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 300.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.146,74
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREM CULT, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 75.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 734.520,42
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 385.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2427
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL
3.3.90.32.00.00.00.00.0600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 2.518,83
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 310.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambule hospita

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.283,99
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.170,86
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.303.0025.2484
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.344,85

0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL R\$ 731.718,53
b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0621.0000509TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R\$ 2.801,89

SUBTOTAL R\$ 2.801,89

TOTAL R\$ 734.520,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aдриеlа Pedrollo Maraschin
Código Identificador:2BDC49BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 40/2024 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Nº 01

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas de penetração no solo (FPS) e seus acessórios, para manutenção da frota utilizada na conservação de estradas e vias do Município, pela Prefeitura Municipal De São Borja. Data da sessão: 18/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 30/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5CBCD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 39/2024 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Nº 01

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de ares-condicionados para as dependências da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 14/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails

licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 30/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:CAEC72EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 149, 150, 151 E 152 DE 2024**

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **CATIA LETICIA MALEITZKE MEI**. OBJETO: Contratação de Shows da programação alusiva a Semana do Município de Sinimbu, através da realização da 1ª Feira Cultural. Valor Total de: R\$ 5.740,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 016/2024. CONTRATO: 149/2024. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 25.10.2024.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **RICARDO FELIPE LENHARDT - ME**. OBJETO: Contratação de Shows da programação alusiva a Semana do Município de Sinimbu, através da realização da 1ª Feira Cultural. Valor Total de: R\$ 9.240,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 016/2024. CONTRATO: 150/2024. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 25.10.2024.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **MARCOS LINO PRODUcoes MUSICAlS LTDA**. OBJETO: Contratação de Shows da programação alusiva a Semana do Município de Sinimbu, através da realização da 1ª Feira Cultural. Valor Total de: R\$ 12.240,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 016/2024. CONTRATO: 151/2024. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 25.10.2024.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **ELISETE BROCH DA SILVA - ME**. OBJETO: Contratação de Shows da programação alusiva a Semana do Município de Sinimbu, através da realização da 1ª Feira Cultural. Valor Total de: R\$ 9.200,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 016/2024. CONTRATO: 152/2024. PRAZO: 30 dias. ASSINATURA: 25.10.2024.

Publicado por:

Victor Armani Dos Santos

Código Identificador:E087EEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 096/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º. INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 348/2024, a Senhora **CATIA DILENE PAVANELLO MOREIRA**, Técnica em Contabilidade, matrícula 951, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:BF90A557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 29/2024: Objeto: Aquisição de mobiliário para laboratório de informática - CEMAX. Data de abertura: **12/11/2024 às 09h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300019/2024: Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Data de abertura: **13/11/2024 às 09h**.

Concorrência Eletrônico nº 28/2024: Objeto: Contratação de empresa para construção de estrutura para caixa d'água na Capela N.ª do Rosário. Data de abertura: **14/11/2024 às 09h**.

A íntegra dos editais disponíveis no site www.vacaria.rs.gov.br, sessões realizadas através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Contato 54 3231 6410.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane de Oliveira

Código Identificador:DC63BB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 099/2024, referente ao Processo Administrativo nº 147/2024, datado do dia 30 de outubro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **HELEN RODRIGUES HERPICH 02074649010 ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.721.543/0001-01**, para

fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto e manutenção do veículo Mobi Way FIAT, ano/modelo 2016/2017, 75 CV placa IXO 1408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e pela aquisição das peças o valor de R\$ 3.480,50 (três mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.530,50 (nove mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 30 de outubro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra referente o conserto do veículo ambulância FIAT DUCATO, ano e modelo 14/14, 127 CV, placas IVT6533, motor a diesel, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS. Dispensa nº 099/2024. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais), e pela aquisição das peças o valor de R\$ 1.969,00 (mil novecentos e sessenta e nove reais), totalizando a importância de R\$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais). **CONTRATADA: HELEN RODRIGUES HERPICH 02074649010**, inscrita no CNPJ nº 23.721.543/0001-01. Data: 30.10.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:53FE8931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 92/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.472.805/0001-38. **Objeto:** Considerando Memorando do Setor de Engenharia Municipal, e, diante da constatação da necessidade de alguns dos itens licitados e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil) fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de **acréscimo** ao instrumento original a previsão de: do item 3.2 fica aditivado 62,64 m² de pintura de ligação com emulsão RR-2C inclusive transporte com emulsão no valor de R\$ 218,62; do item 3.3 fica aditivado 6,26 m³ de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte no valor de R\$ 9.645,68; do item 3.4 fica aditivado 8,14 m³ de carga de concreto betuminoso usinado quente – CBUQ com empolamento 30% no valor de R\$ 93,64; do item 3.5 fica aditivado 244,30 m³xkm de transporte de CBUQ – DMT até 30 km no valor de R\$ 769,54; do item 3.6 fica aditivado 100,16 m³xkm de transporte de CBUQ – DMT excedente a 30km no valor de R\$ 124,20; e do item 4.4 fica aditivado 31,32 m² de sinalização horizontal – áreas especiais – cor amarela – lombada no valor de R\$ 889,48. Gerando um aditivo total de R\$ 11.741,16 sendo de material R\$ 11.388,93 e de mão de obra R\$ 352,23.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:7D5C0BDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SERGIO JOSE SIEBENEICHLER, CNPJ nº 12.353.312/0001-68. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do sistema de suspensão do veículo Ducato IZG 9J53, sendo o mesmo utilizado no transporte escolar, considerando que a suspensão está danificada havendo a necessidade da substituição das peças descritas no objeto. **Pagamento:** Valor global de R\$5.743,00 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais), sendo R\$5.343,00(cinco mil trezentos e quarenta e três reais) de peças e materiais e R\$ 400,00(quatrocentos reais) de mão de obra. **Prazo:** O prazo de contratação será de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:587A30D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 – EDITAL SMECD Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PNAB – **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NATAL DOS ENCANTOS DE ALTO FELIZ - 1ª EDIÇÃO**, contemplado no conforme EDITAL SMECD Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PNAB. Agente Cultural: **JOICE ZIMMER THEISEN**, CNPJ: 27.469.333/0001-10, Valor do Projeto: R\$ 39.468,01(Trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:15CBA5F7

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – **Contratado:** **LABORATÓRIO MAFFELS LTDA. Finalidade:** Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 02/2021 por 12 meses a contar de 13 de outubro de 2024 até 12 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6D78FA9D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO Nº 060/2020 – **Contratada:** LEANDRA PAES DANELUZ. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o contrato pelo período de **06 (seis) meses** a contar de **26 de outubro de 2024 até 25 de abril de 2025**. Fica reajustado o valor do contrato em 4,24% (IPCA acumulado de 12 meses), atualizando o **valor da hora** de R\$ 73,81

para **R\$ 76,94**. Estima-se o valor de R\$ 8.655,75 mensais, para 112,5 horas mensais, totalizando R\$ 51.934,50 para o período contratado.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6C6B707A

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO
PROCESSO 430/2024**

DISPENSA POR LIMITE Nº 327/2024

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na **contratação de empresa para Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Estruturas, bem como Serviços e Fornecimento de Itens, para realização do Evento de Natal no município de Alto Feliz, que será realizado no dia 15 de dezembro de 2024.**

A empresa contratada deverá atender as exigências e prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste aviso, disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Valor proposto: **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 01/11/2024 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 29 de outubro 2024.

JOÉLCIO DE MARQUI -
Agente Administrativo

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C9FDF5A5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO 430/2024**

DISPENSA POR LIMITE Nº 327/2024

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica a **RETIFICAÇÃO** das datas para apresentação da manifestação de interesse na contratação de empresa para Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Estruturas, bem como Serviços e Fornecimento de Itens, para realização do Evento de Natal no município de Alto Feliz, que será realizado no dia 15 de dezembro de 2024, tendo em vista a correção de prazos legais previstos na Lei 14.133/2021. Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 05/11/2024 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 30 de outubro 2024.

JOÉLCIO DE MARQUI -
Agente Administrativo

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:958E3F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 462/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOAO LUIS DA SILVA CORREA para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Espeto, a contar de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CFCE0CB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 463/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR BIANCA FRAGA DE SOUZA para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cristiano Schumacher, a contar de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A081AAF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 464/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FLAVIA DA SILVA BARROS para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Cristiano Schumacher, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5865DFC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 465/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAIARA SCHNEIDER BORGES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cristiano Schumacher, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:29342752

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 466/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIA FERNANDA DA SILVA MARTINS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, lotada na Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CCF61CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 467/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDO PEREIRA RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FEB26E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 457/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PAULO RENATO DA SILVA JUNIOR** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E7B1D0BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 468/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JORGE DYOGO DE BRITO DA SILVA**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Nadir Machado, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:78A0E05F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 469/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JENIFFER DOS SANTOS RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 18 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:76AAC055

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 470/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIELA NATALY PERES DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Beto Goleiro, a contar de 18 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:951E4C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 471/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEIVID PEREIRA DE LACERDA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Espeto, a contar de 18 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:96C232D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 472/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DIONALTA DOS SANTOS**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do Gab. Ver. Espeto, a contar de 18 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D5B5AF5F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 473/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **REGINALDO OLIVEIRA PEDROSO DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Cristiano Schumacher, a contar de 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:ECB95D76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 474/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO**, das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Presidência, a contar de 28 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2A8F0563

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 61/2024
Requerente: Lar Santo Antonio dos Excepcionais
CNPJ: 89.556.831/0001-58
Data de admissão do recurso: 12/09/2024
Data da sessão: 27/09/2024
Processo: 33480/2024
Decisão: Julgado Parcialmente Procedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 62/2024
Requerente: Rogério da Silva Gustavo
CPF: 264.234.640-49
Data de admissão do recurso: 03/09/2024
Data da sessão: 27/09/2024
Processo: 5284/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 63/2024
Requerente: Andre da Silva Borges
CPF: 801.807.790-87
Data de admissão do recurso: 23/08/2024
Data da sessão: 27/09/2024

Processo: 5056/2024
 Decisão: Julgado Improcedente
 Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
 Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

Alvorada, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO DUTRA,
 Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
 Rodrigo Dutra
Código Identificador:0B8416AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 948/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Neusa Piacentini	34º Geral	Contador

Alvorada, 30 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9F404FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5311/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Denisangelo Correa Martins, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2018109117, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:33B9758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5316/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Claudia da Silva Feijó, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional

n.º 2024111726, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:D0578D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5315/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 53762/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Danna Rosa Escolette Brasil, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2022110874, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:65627A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5295/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo n.º 51254/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Maria Ines Vigolo Mendes, Professor de Ciências, matrícula n.º 1999100853, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 04/03/2009 a 03/03/2014 e 04/03/2014 a 03/03/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal n.º 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:14406B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5296/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48498/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor João Batista Barbosa Dorneles, Fiscal, matrícula nº 1998100232, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 12/02/2013 a 11/2/2018 e 17/09/2019 a 16/09/2024, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C1DDE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5297/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40221/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Maria Faustina Ramos Balbueno, Professor de Ciências, matrícula nº 1999101023 de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2014 a 11/07/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D7DEDD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4940/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Taiane Oliveira Fernandes, para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:C76A48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5317/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Samantha Morais de Almeida, constante na Portaria Municipal n.º 4813/2024, aprovada em 33º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Contador, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 30 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:66F59F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5318/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Suelen da Silva Alves Sacol, constante na Portaria Municipal n.º 5242/2024, aprovada em 1º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Biólogo, desistiu da vaga.]

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 30 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:239B04BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 949/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Raquel Alves Mielczarski	2º	Biólogo

Alvorada, 30 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:BC7BAD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5323/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Raquel Alves Mielczarski	2º	Biólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:C26B3E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

Tornar sem efeito a **Publicação** da Portaria Municipal nº 4940/2024 que exonera Taiane Oliveira Fernandes, Cargo em comissão de Assessora Técnica, CC III a contar de 02 de outubro de 2024, por incorreção do texto.

A publicação correta é:

Portaria Municipal nº 4939/2024 – Exonera Taiane Oliveira Fernandes, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 02 de outubro de 2024;

Portaria Municipal nº 4940/2024 – Nomear Taiane Oliveira Fernandes, para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 02 de outubro de 2024;

Conforme publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:4FD51384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 950/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luisa Inacio Guedes Bello	5º	Fiscal Ambiental

Alvorada, 30 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:CEA5E281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2024**

Registro de Preços nº 368/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
20	MESA EM AÇO INOX Especificações: Em Aço Inoxidável 430 com espessura 0,6mm, pés com revestimento em plástico, e travessa vazada para comportar painéis. Informações técnicas: Estrutura e tampo em Aço Inoxidável 430 com espessura de 0,6mm. - Medidas: - Altura: 90 cm - Largura: 90 cm - Comprimento: 1,90m	UN	GASTROHUB	53	R\$ 989,00

Detentora: F. de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 017.670.730-11.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:EA7BF1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5326/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Luisa Inacio Guedes Bello	5º	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:80574F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 367/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
3	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE COZINHA Especificações: Balança Eletrônica Industrial com plataforma, selo do INMETRO, capacidade de pesagem 100 KG/20G, bivolt ou 220 VOLTS, botão Liga/Desliga, função TARA, plataforma de Aço Carbono, bandeja Aço Inox, com visor digital de dígitos grandes, plataforma com peso máximo de 15 KG.	UN	LIDER/ LIDER BALANÇAS	14	R\$ 1.160,00

Detentora: M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5CCC6964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 373/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
9	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS Especificações: Freezer Horizontal, na Cor Branca, com duas portas, capacidade aproximada de 500 litros (podendo ter alteração em 5%), horizontal, com fechadura e Chave de Segurança, com dreno para degelo e voltagem 220 VOLTS. Equipamento que opere como freezer entre as temperaturas -28°C e -12°C, quanto como refrigerador que entre as temperaturas 0°C e 10°.	UN	Midea/Midea	42	R\$ 2.837,90

Detentora: Vanguarda Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EFBCE81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5329/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Juliana Correa Dos Santos, constante na Portaria Municipal n.º 5241/2024, aprovada em 4º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 30 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:35BEB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 951/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial Temporária Entrevistadores Sociais nº 01/2024** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação, o não comparecimento no prazo referido será considerado desistência da contratação.**

Processo Seletivo Emergencial – Edital 01/2024

Nome	Colocação
Nilza da Silva	15º

Alvorada, 30 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7E994875

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. **LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI**, e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE**

FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.100/0001-36, com sede à Rua Duque de Caxias, 152, Bairro Maringá, em Alvorada/RS, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a apresentação de número de conta para recebimento do valor da parceria, será recebido pelo Banco do Brasil, conta-corrente nº 67.914-3, agência nº 1430-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos partícipes. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 30 de outubro de 2024.

LAYS CAROLINE DA SILVA GIRELLI

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:627B55D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO AGENTE DE EDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CAMPANHAS AO COMBATE À DENGUE, SECRETARIA DE SAÚDE.. DATA: 14/11/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(Prefeito).

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:07FE99F7

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 280/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e óleo lubrificante para manutenção e conservação do veículo Ônibus Mercedes Benz, placa LST2F41, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Dinarte Candido Longara

CNPJ: 09.558.381/0001-01

VALOR: R\$ 4.095,77 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500

Recursos não Vinculados de Impostos 1503

Apoio Financeiro da União em decorrência

Arambaré, 22 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(Prefeito Municipal)

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:70F4C774

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 290/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Chevrolet Montana, ano 2018, placa IXZ6F54, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Mecânica DJT Peças e Serviços LTDA

CNPJ: 34.301.624/0001-60

VALOR: R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1704

Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 30 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(Prefeito Municipal)

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:8A194386

LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 264/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO. EXECUTOR: LUANA CRISTINA ERMEL DOS SANTOS. CPF: 018.825.480/35. VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1662

Arambaré, 01 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(Prefeito)

Publicado por:

Cristian Augusto Ruchaber

Código Identificador:97A23121

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS.. DATA: 13/11/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de outubro de 2024.

IDA CARMELHA MACHADO
(Prefeita em Exercício).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:03ED10D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna pública a REVOGAÇÃO do supracitado Processo, cujo objeto fora a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA EM WEB, por motivo de conveniência e oportunidade inerentes à Administração Pública Municipal.

Arroio dos Ratos, 30 de outubro de 2024

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:08B938BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2024

23/10/2024 - Portaria nº 1402/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) em férias SONIA MEDIANEIRA CAMBOIM FIGUEIREDO, matrícula 2850 em férias para o efetivo de sua função, a contar de 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E78FB947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1383/2024

18/10/2024- Portaria nº 1383/2024- CONCEDER ao servidor (a) RAFAELA MACHADO ALVES, matrícula nº 4320, Auxílio Doença, a contar de 25/09/2024 a 25/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:556FB815

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399/2024

22/10/2024- Portaria nº 1399/2024- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) CARLA ADRIANE ANTUNES, matrícula nº 118 (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, lotando-a na Secretaria Municipal da Agricultura, a contar de 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CA43BB00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1384/2024

18/10/2024- Portaria nº 1384/2024- CONCEDER ao servidor (a) ANA PAULA COLLOVINI SALATTI, matrícula nº 4212, Auxílio Doença, a contar de 23/08/2024 a 20/12/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2047E798

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400/2024

22/10/2024- Portaria nº 1400/2024- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) CAMILLA SOUZA DE SOUZA, matrícula nº 4464 (a) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, lotando-a na Secretaria Municipal da Agricultura, a contar de 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FB3DFF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1385/2024

18/10/2024- Portaria nº 1385/2024- CONCEDER ao servidor (a) LIDIANE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 3761, Auxílio Doença, a contar de 19/09/2024 a 17/11/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:13A607BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1386/2024

18/10/2024- Portaria nº 1386/2024- PRORROGAR a Portaria nº 826/2024, do (a) servidor (a) PATRICIO BOLES LAU RUIZ DE ARAUJO, matrícula nº 3807, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 09/09/2024 a 30/11/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F2FDCB9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1387/2024

18/10/2024- Portaria nº 1387/2024- PRORROGAR a Portaria nº 819/2024, do (a) servidor (a) ANDREA DA SILVA KERN, matrícula nº 2719, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 17/09/2024 a 16/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4361C6FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1388/2024

18/10/2024- Portaria nº 1388/2024- CONCEDER ao servidor (a) ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 896, Auxílio Doença, a contar de 16/09/2024 a 14/11/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:68D04D6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1389/2024

18/10/2024- Portaria nº 1389/2024- CONCEDER ao servidor (a) EDUARDO SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3736, Auxílio Doença, a contar de 03/08/2024 a 30/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:659AEC7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1398/2024

22/10/2024- Portaria nº 1398/2024- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) TAINARA ORGUINI DA SILVA, matrícula nº 4430, Cargo de Supervisor – CC:2, (a) da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de outubro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:2006B7BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1404/2024

24/10/2024 - Portaria nº 1404/2024 - NOMEAR, ELISIANE PINHEIRO, matrícula 4497, no Cargo em Comissão - CC:4 – Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R\$ 1.825,78, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 22 de outubro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:376A95D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1382/2024

18/10/2024- Portaria nº1382/2024 - CONCEDER ao servidor (a) GEOVANA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº4305, Auxílio Doença, a contar de 18/09/2024 a 23/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:26DE95B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1379/2024

18/10/2024- Portaria nº 1379/2024 - PRORROGAR a Portaria nº 487/2024, do (a) servidor (a) VERA LÚCIA PADILHA SARAIVA matrícula nº2847, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 02/09/2024 a 25/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:1554C1D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1403/2024

23/10/2024- Portaria nº 1403/2024- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) NICHOLAS VIACAVA DURE DE ALMEIRA, matrícula nº 4053, (a) da Secretaria Municipal da Fazenda, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de novembro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:A7595A66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1380/2024

18/10/2024- Portaria nº 1380/2024 - PRORROGAR a Portaria nº 827/2024, do (a) servidor (a) ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA, matrícula nº 3307 - 4051, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 17/09/2024 a 14/12/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:8CAEA52B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1405/2024

24/10/2024 - Portaria nº 1405 /2024- NOMEAR, ROSEMERI SOUZA DOS SANTOS, matrícula 4498, no Cargo em Comissão - CC:3 – Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R\$ 1.318,27, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 24 de outubro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:DEE20EAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1395/2024

18/10/2024- Portaria nº 1395/2024- CONCEDER ao servidor (a) MARA GILDA TEIXEIRA DANTAS, matrícula nº 2860, Auxílio Doença, a contar de 24/09/2024 a 22/12/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:C56AE4B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 47, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 2º. Esta Política de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todas as unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, e deverá ser observada por todos os usuários de informação, seja servidor ou equiparado, empregado, prestador de serviços ou pessoa habilitada pela administração, por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade, para acessar os ativos de informação sob responsabilidade deste(a) Prefeitura.

Art. 3º. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 4º. São objetivos da Política de Proteção de Dados Pessoais:

- estabelecer medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e demonstrar a eficácia das mesmas;
- estabelecer revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais;
- promover a administração dos dados pessoais coletados e tratados, em qualquer meio, físico ou digital, custodiados ou sob orientação direta ou indireta do Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de acordo com as diretrizes especificadas;
- estabelecer a necessidade de criar e manter um registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizados;
- promover a adequada gestão do tratamento dos dados pessoais;
- promover a criação de programas de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais; e
- promover a formulação regras de segurança, de boas práticas e de governança com objetivo de definir procedimentos e outras ações referentes a privacidade e proteção de dados pessoais;

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos registrará e gravará as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, através de arquivos (cookies), respeitando o consentimento do titular.

Art. 6º. São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos:

- Atender ao disposto nos normativos e publicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) que disciplinam o tratamento e a governança dos dados pessoais;
- elaborar, quando couber, o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário;
- realizar o desenvolvimento e a atualização das políticas/avisos de privacidade, que tem por finalidade o fornecimento de informações sobre o tratamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como, especificar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais;
- respeitar a Minimização de Dados, com o armazenamento de dados pessoais estritamente necessários para a realização das finalidades públicas serão coletados e tratados, evitando o acúmulo de informações irrelevantes;
- implementar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou destruição, conforme as melhores práticas de segurança digital;
- manter os dados armazenados apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, conforme legislação aplicável;
- estruturar a governança de dados, com a designação de um **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, que será responsável por monitorar o cumprimento da LGPD dentro da organização;
- resguardar a transferência de dados pessoais a terceiros, especialmente em parcerias com outras entidades públicas ou privadas, deve ser realizada apenas quando houver garantias adequadas de proteção e com base em normas legais;
- adotar protocolos de resposta rápida e notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo estipulado, em casos de incidentes de segurança;
- revisar a política periodicamente para assegurar que está em conformidade com as mudanças na legislação e nas práticas de proteção de dados; e
- proporcionar treinamentos regulares a todos os servidores e colaboradores que atuam como operadores de dados pessoais, para garantir o entendimento de suas responsabilidades com relação à proteção de dados e a LGPD.

CAPÍTULO II - Tratamento de Dados Pessoais

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais deve ser sempre realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 8º. As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos devem adotar mecanismos para que os titulares de dados pessoais usufruam dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos, entre eles:

- Através de uma seção específica sobre proteção de dados, o titular poderá solicitar informações, correção, exclusão e outras providências relacionadas aos seus dados pessoais;
- formulários de contato online para requisições sobre tratamento de dados pessoais;
- atendimento presencial ou virtual disponibilizado pela **Ouvidoria Municipal**, onde o titular poderá registrar suas solicitações, dúvidas ou reclamações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais;
- endereço de e-mail exclusivo para atendimento de questões relacionadas à LGPD;
- disponibilização de um endereço de e-mail específico para o **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, onde os titulares podem entrar em contato diretamente para questões mais detalhadas ou complexas sobre seus direitos;
- atendimento presencial onde os titulares de dados possam formular solicitações verbais ou por escrito; e
- número de telefone específico, coma atendimento disponível no horário de funcionamento administrativo do Órgão, para orientar os titulares de dados sobre seus direitos e o processo de solicitação de informações ou retificação de dados.

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais sensíveis deve ocorrer somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e são estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme orientações da LGPD e demais normativos.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deve ser realizado nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, pode ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da mesma lei, desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

Art. 11. O uso compartilhado de dados pessoais deve ocorrer em estrita observância ao art. 26 da LGPD.

Parágrafo Único. As operações remanescentes de uso compartilhado de dados devem seguir o disposto no Art. 27 da LGPD.

Art. 12. A transferência internacional de dados pessoais deve observar o disposto no Capítulo V da LGPD.

CAPÍTULO III - Conscientização, Capacitação e Sensibilização

Art. 13. Os servidores da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, com acesso a dados pessoais devem participar de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais, objetivando adequar o tema aos seus papéis e responsabilidades.

CAPÍTULO IV - Segurança e Boas Práticas

Art. 14. Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, com acesso a dados pessoais deve promover as boas práticas e medidas seguras com relação a prevenção de violações de privacidade e segurança, bem como prezar pela confiança dos titulares de dados pessoais. Assim sendo, ficam estabelecidas por meio das Diretrizes de Segurança e Boas práticas:

- O acesso aos dados pessoais deve ser limitado apenas a servidores e colaboradores devidamente autorizados, de acordo com suas funções. Os níveis de acesso devem ser definidos com base nas necessidades operacionais e de acordo com o princípio de **mínimo privilégio**;
- implementação de mecanismos robustos de autenticação, como **autenticação multifator (MFA)**, para proteger o acesso a sistemas e dados pessoais. Todos os acessos devem ser monitorados e registrados para auditoria e controle;
- dados pessoais, tanto em trânsito quanto em repouso, devem ser protegidos por **criptografia** adequada para garantir a confidencialidade e integridade. Utilizar criptografia forte, conforme as melhores práticas do setor, para evitar acessos não autorizados;
- estabelecimento de uma política contínua de **identificação e correção de vulnerabilidades** nos sistemas que tratam dados pessoais, incluindo atualizações regulares de software, sistemas operacionais e ferramentas de segurança;
- implementação de rotinas de **backup regular** dos dados pessoais em ambientes seguros. Os backups devem ser armazenados em locais distintos e protegidos, assegurando a recuperação em caso de incidentes, como ataques cibernéticos ou falhas de sistema;

- realizar o **monitoramento constante** das operações que envolvem o tratamento de dados pessoais, registrando acessos, alterações e compartilhamentos. Esses registros devem ser mantidos de maneira segura para eventuais auditorias e investigações de incidentes;
- separação dos ambientes de desenvolvimento, testes e produção para evitar que dados pessoais em produção sejam manipulados em ambientes inseguros ou por usuários não autorizados;
- definir políticas de **senhas seguras**, exigindo complexidade mínima (comprimento, caracteres especiais) e troca periódica de senhas. Senhas devem ser armazenadas de forma criptografada e nunca compartilhadas;
- implementação de um **plano de resposta a incidentes** que descreva o procedimento a ser seguido em caso de violação de dados, incluindo a notificação dos titulares e da ANPD, conforme exigido pela LGPD, e a mitigação dos danos;
- todos os operadores, servidores e colaboradores que têm acesso a dados pessoais devem assinar **termos de confidencialidade e responsabilidade**, comprometendo-se a seguir rigorosamente as políticas de segurança da informação e proteção de dados;
- implementar práticas de **descarte seguro** de dados pessoais, incluindo a exclusão de dados eletrônicos de maneira irrecuperável e a destruição segura de documentos físicos que contenham informações pessoais, seguindo normas específicas de descarte seguro;
- realizar **auditorias de segurança** regulares para garantir que as políticas e medidas de proteção de dados pessoais estão sendo cumpridas de maneira eficaz;
- garantir que **terceiros contratados** para processar dados pessoais sigam as mesmas diretrizes de segurança e proteção de dados da Prefeitura, estabelecendo cláusulas contratuais específicas sobre segurança da informação e proteção de dados.

Art. 15. Considerando a necessidade de mitigar incidentes com dados pessoais, devem ser adotadas as seguintes medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados:

O acesso aos dados pessoais deve estar limitado às pessoas que realizam o tratamento;

as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais devem ser claramente estabelecidas e comunicadas;

devem ser estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;

todos os dados pessoais devem estar armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.

Art. 16. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo previsto pela LGPD.

Art. 17. As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos devem manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e orientam na tomada de decisões adequadas em casos de comprometimento de dados pessoais.

CAPÍTULO V - Auditoria e Conformidade

Art. 18. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia das cláusulas de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

Art. 19. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos devem observar os requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes para estarem em conformidade.

Art. 20. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.

CAPÍTULO VI - Funções e Responsabilidades

Art. 21. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados

pessoais deve assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais que trata, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

Art. 22. Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP):

- Promover a proteção de dados pessoais e a adequação da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos à LGPD;
- constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;
- participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nestes dispositivos;
- a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;
- realizar a **avaliação periódica** e revisão das políticas de proteção de dados pessoais para garantir sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e adequação às práticas de governança e segurança adotadas pelo órgão;
- apoiar e supervisionar o trabalho do **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, garantindo que ele tenha os recursos e a autonomia necessários para cumprir suas funções, além de auxiliar na comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- coordenar a **resposta a incidentes de segurança**, como vazamentos ou acessos indevidos a dados pessoais, tomando as medidas necessárias para conter o dano, notificar a ANPD e os titulares, e propor ações de melhoria;
- desenvolver e implementar **programas de conscientização e capacitação** sobre proteção de dados pessoais para todos os servidores, garantindo que estejam cientes de suas responsabilidades e das boas práticas de segurança;
- avaliar e aprovar novos projetos de tecnologia da informação (TI) e sistemas que envolvam o tratamento de dados pessoais, garantindo que esses projetos estejam alinhados com as exigências da LGPD e incluam medidas adequadas de privacidade por design e por padrão;
- assegurar que a prefeitura tenha canais transparentes de comunicação com os titulares de dados, facilitando o exercício de seus direitos, como acesso, retificação, exclusão e oposição ao tratamento de seus dados pessoais;
- coordenar a elaboração de **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)** para operações de tratamento que envolvam alto risco à privacidade dos titulares, conforme exigido pela LGPD, e supervisionar a implementação das medidas recomendadas;
- monitorar a conformidade do órgão com a LGPD e outras legislações aplicáveis, realizando auditorias internas periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes e propor melhorias sempre que necessário;
- garantir que todos os contratos com fornecedores e parceiros que envolvam o tratamento de dados pessoais contenham cláusulas de proteção de dados e sigilo, e supervisionar o cumprimento dessas obrigações pelos terceiros contratados;
- definir e acompanhar **indicadores de desempenho** relacionados à proteção de dados pessoais, como número de incidentes de segurança, tempo de resposta a solicitações de titulares e eficácia dos treinamentos de conscientização;
- analisar e recomendar a adoção de novas **tecnologias de privacidade**, como anonimização, criptografia, e pseudonimização, para fortalecer as práticas de proteção de dados pessoais na prefeitura;
- manter articulação com outras instâncias governamentais e órgãos de controle para garantir o alinhamento das práticas de proteção de dados da prefeitura com as políticas nacionais e setoriais; e
- elaborar e supervisionar a execução de **planos de ação corretivos** para situações de não conformidade crítica com a LGPD ou em casos de incidentes graves envolvendo o tratamento de dados pessoais.

Art. 23. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) é constituído no mínimo por:

- gestor de Segurança da Informação;

- o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- um representante da Secretaria-Executiva ou estrutura equivalente;
- um representante do departamento de tecnologia da informação;
- um representante do departamento jurídico;
- um representante da ouvidoria;
- um representante da unidade de controle interno ou estrutura equivalente;
- um representante de cada unidade finalística.

Art. 24. A presidência do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) será exercida pelo representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 25. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 26. Compete ao controlador:

- Observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
- considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;
- cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;
- indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional;
- elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
- reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais; e
- criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos.

§ 1º. É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

Art. 27. São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único. Quaisquer fornecedores de produtos ou serviços, que por algum motivo, realizam o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, em especial o capítulo VII.

Art. 28. Compete ao operador:

- Observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.
- seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
- antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD;
- garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, adotando medidas adequadas para impedir o acesso não autorizado e proteger a integridade dos dados;
- adotar e manter as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração, conforme as orientações do controlador e a legislação aplicável;
- notificar imediatamente o controlador sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, cooperando com a investigação e as medidas corretivas necessárias;
- participar de programas de **capacitação e conscientização** promovidos pelo controlador sobre a proteção de dados pessoais, assegurando que os colaboradores que atuam no tratamento de dados estejam cientes de suas responsabilidades;

- manter registros atualizados das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do controlador, incluindo a finalidade do tratamento e as medidas de segurança adotadas;
- facilitar o exercício dos direitos dos titulares de dados, conforme previsto na LGPD, realizando as atividades de tratamento de dados de forma a permitir que os titulares possam acessar, corrigir, excluir ou portar seus dados;
- cumprir todas as cláusulas contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais estabelecidas no contrato com o controlador, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações de proteção de dados;
- participar de auditorias e avaliações de conformidade conforme solicitado pelo controlador, contribuindo para a melhoria contínua das práticas de proteção de dados;
- caso utilize suboperadores para o tratamento de dados, assegurar que estes também cumpram as diretrizes de proteção de dados e que sejam celebrados contratos que assegurem as mesmas obrigações de proteção de dados; e
- cooperar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em qualquer investigação ou auditoria relacionada ao tratamento de dados pessoais, fornecendo informações e documentos conforme necessário.

Parágrafo único. Não é competência do operador decidir unilateralmente quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 29. Compete ao encarregado de proteção de dados:

- receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências;
- orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único: Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado adotará as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento de informações pertinentes, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

- encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes
- fornecer orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e
- indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado;

Art. 30. O encarregado de proteção de dados prestará assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição, e implementação de:

- registro e comunicação de incidente de segurança;
- registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
- medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD, e dos regulamentos e orientações da ANPD;
- instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- transferências internacionais de dados;
- regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da LGPD.
- produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
- outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

Art. 31. Compete ao agente de tratamento:

- prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado, neles compreendidos, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos;
- solicitar assistência e orientação do encarregado quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- garantir ao encarregado a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o encarregado e o exercício de direitos; e
- garantir ao encarregado acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização.

CAPÍTULO VII - Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres

Art. 32. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, precisam incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem minimamente:

- requisitos mínimos de segurança da informação;
- determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador;
- requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender;
- condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador;
- diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais;
- garantir ao controlador o direito de realizar auditorias e inspeções nos processos de tratamento de dados pessoais executados pelo operador, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- estabelecer a responsabilidade do operador por quaisquer incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, incluindo a obrigação de notificar o controlador imediatamente;
- a exigência de que o operador forneça treinamento e capacitação adequada aos seus colaboradores sobre as normas de proteção de dados e segurança da informação;
- a exigência o operador notifique o controlador sobre quaisquer solicitações, reclamações ou incidentes relacionados aos dados pessoais, dentro de um prazo específico;
- permissão para revisão e atualização periódica das cláusulas contratuais relacionadas à proteção de dados, em conformidade com as mudanças na legislação ou nas práticas de mercado;
- definir condições claras para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais, incluindo a obrigação de que os subcontratados cumpram as mesmas cláusulas de proteção de dados;
- estabelecer que, em caso de rescisão do contrato, todos os dados pessoais devem ser eliminados ou devolvidos ao controlador, conforme as instruções e dentro de um prazo determinado;
- incluir mecanismos para a resolução de conflitos que possam surgir em relação ao tratamento de dados pessoais, preferencialmente através de mediação ou arbitragem; e
- definir as responsabilidades das partes em caso de violação da Política de Proteção de Dados Pessoais, incluindo eventuais indenizações e obrigações de reparar danos.

Art. 33. As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos devem adotar medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais

contratados estejam plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

Art. 34. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. Casos de descumprimento desta Política serão registrados e comunicados ao Encarregado de Tratamento de Dados para ciência e tomada das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais

Art. 36. Os integrantes do O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes emanadas pelo CPDP e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

Art. 37. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos serão submetidas ao O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

Art. 38. Esta política será revisada no período de 1 (um) ano, a partir do início de sua vigência.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Hermes Siedler da Conceição

Código Identificador:CE54DC26

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a informação é um ativo em crescente relevância no cenário global e que deve ser assim considerado e protegido sob regimento técnico e, sobretudo, comportamental de todos os atores que tratam da informação no Município, considerando a necessidade de regulamentar a correta utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) relacionados direta e indiretamente ao tratamento da informação, e considerando ser inerente para tal fim o estabelecimento de normas e diretrizes a serem seguidas na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, específicas ao contexto da Segurança da Informação, de forma a preservar os princípios básicos para a correta proteção dos dados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A Política de Segurança da Informação (PSI) tem como objetivos:

- estabelecer orientações e diretrizes que assegurem a segurança das informações em meio físico e digital;
- nortear a definição de normas e diretrizes específicas de Segurança da Informação (SI), bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento;
- garantir os princípios básicos da segurança da informação.

Art. 3º. Constituem princípios básicos da SI:

- confidencialidade: a informação somente pode ser acessada e atualizada por pessoas autorizadas e devidamente credenciadas;
- integridade: é a garantia de que a informação estará completa, exata e preservada contra alterações indevidas, fraudes ou até mesmo contra a sua destruição;
- disponibilidade: é a certeza de que a informação estará acessível e disponível em escala contínua para as pessoas autorizadas;
- autenticidade: os dados devem pertencer à fonte indicada e não terem sido alterados durante o processo sem as devidas autorizações, mantidos registros integrais sobre eventuais modificações, realizadas por pessoas autorizadas e identificadas, salvo em casos excepcionais previstos em regra própria;
- legalidade: as informações devem ser tratadas em conformidade com as normas e regras vigentes no ordenamento jurídico, tais como Constituição Federal, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei de Acesso à Informação (LAI), políticas e normas municipais, entre outras.

Art. 4º. A PSI será composta pelas diretrizes e normas administrativas constantes no Anexo I deste Decreto e pelas normas técnicas complementares.

Art. 5º. O não cumprimento das disposições da PSI poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a aplicação das sanções previstas no art. 139 da Lei nº 2.138 de 10 de dezembro de 2002; e das disposições do Decreto nº 50 de 28 de abril de 2021

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Hermes Siedler da Conceição

Código Identificador:7CD4810D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1394/2024

18/10/2024- Portaria nº 1394/2024- CONCEDER ao servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matrícula nº 2841, Auxílio Doença, a contar de 02/09/2024 a 14/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:4696FC91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1394/2024

18/10/2024- Portaria nº 1394/2024- CONCEDER ao servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matrícula nº 2841, Auxílio Doença, a contar de 02/09/2024 a 14/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:B23CAE67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1392/2024

18/10/2024- Portaria nº 1392/2024- PRORROGAR a Portaria nº 812/2024, do (a) servidor (a) PAULO ROBERTO ALMEIDA DIAS, matrícula nº 2793, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 19/08/2024 a 14/02/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:462153BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1393/2024

18/10/2024- Portaria nº 1393/2024- PRORROGAR a Portaria nº 817/2024, do (a) servidor (a) TATIANA DE SOUZA FELIPPE, matrícula nº 3048, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 14/09/2024 a 02/03/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:40285793

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1391/2024

18/10/2024- Portaria nº 1391/2024- CONCEDER ao servidor (a) KELI BATISTA RIBEIRO, matrícula nº 3823, Auxílio Doença, a contar de 02/10/2024 a 31/10/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:B8D0CF85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1390/2024

18/10/2024- Portaria nº 1390/2024- PRORROGAR a Portaria nº 1050/2024, do (a) servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI, matrícula nº 1808, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 08/10/2024 a 05/04/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:DB7012CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1396/2024

1396/2024- Portaria nº 1396/2024- PRORROGAR a Portaria nº 1048/2024, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 12/09/2024 a 14/03/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:9CF5005B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1397/2024

18/10/2024- Portaria nº 1397/2024- PRORROGAR a Portaria nº 811/2024, do (a) servidor (a) JÚLIO PATRICIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº4016, que concedeu Auxílio Doença, a contar de

13/09/2024 a 07/12/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:95A6F123

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2024**

18/10/2024- Portaria nº 1381/2024- PRORROGAR a Portaria nº 1041/2024, do (a) servidor (a) VERA LÚCIA LOPES GROTH, matrícula nº 4111, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 02/10/2024 a 18/11/2024 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:96B45FF9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2024**

25/10/2024- Portaria nº 1407/2024 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, declara a Desconstituição da Aposentadoria da servidora Márcia Rodrigues Mengue, matrícula 1374, concedida pela Portaria nº 381/2021 de 06 de abril de 2021 de conformidade com a Decisão n. 2C-0586/2024 e com PARECER MPC nº 6442/2023, esta Portaria tem efeitos a contar de 01/11/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D334DAB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2024**

25/10/2024- Portaria nº 1406/2024 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, à servidora ELAINE GOVONI SOTELO, matrícula 249, cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.553,10 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4388 de 2024; Classe F 30% - Lei Municipal nº 3808 de 2016; Adicional de tempo de serviço 29% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 3808 de 2016 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2DBA0413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3814/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3814/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:1500 - Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:1500 - Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F16EC9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A
SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA

Criado pela Lei Municipal nº 3.677/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 Edital nº 02/2024 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 4 a 11 da Lei Municipal nº 3.677/23, torna pública a prorrogação do prazo para inscrições conforme calendário anexo.

Augusto Pestana, 29 de Outubro de 2024

MARIA LUIZA FACCIN WIEDTKENPER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
22 de outubro a 01 de novembro	Prazo para inscrições
04 de novembro	Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições
04 de novembro	Prazo para publicação da relação de candidatos inscritos
04 a 05 de novembro	Prazo para impugnação das inscrições
06 de novembro	Prazo para a notificação dos candidatos impugnados
07 e 08 de novembro	Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado
11 de novembro	Prazo para análise e decisão dos pedidos de impugnação
14 de novembro	Prazo para interposição de recurso
14 de novembro	Análise e decisão dos recursos
18 de novembro	Data da realização da prova escrita

19 de novembro	Prazo para recurso
21 de novembro	Prazo para avaliação dos recursos
22 de novembro	Avaliação Psicológica
25 de novembro	Publicação do edital e convocação para sorteio do número de cada candidato
25 de novembro	Sorteio do número de cada candidato
25 de novembro	Publicação de Edital com número dos candidatos e abertura da campanha eleitoral
25 a 27 de novembro	Início e término da propaganda eleitoral
28 de novembro	Data das eleições
28 de novembro	Divulgação do resultado de escolha

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:75800CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2024

PORTARIA Nº 889/2024

Designa Servidora de fiscal e gestora de contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal e gestora do contrato nº 70/2024, firmado com a empresa GURI DE URUGUAINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.470.109/0001-70, que irá realizar apresentação de show “Natal do Guri de Uruguaiana” com humorista no dia 17 de Novembro de 2024, às 20 horas, junto à praça Farroupilha de Augusto Pestana-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:4D53A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5130/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5130/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3814, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:1500 - Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:1500 - Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E6D04EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5131 /2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5131 /2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.600,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito
3.3.90.30.00 -13 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.111 – Manut. do Fundo Municipal de Reparelhamento da Procuradoria
4.4.90.52.00 – 8838 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.600,00
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1146 – Fundo de Reparelhamento da Procuradoria

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.600,00, da Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados da Procuradoria, e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7662962A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.167/2024, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**, para a contratação da empresa GURI DE URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.470.109/0001-70, para a realização do show natalino “Natal do Guri de Uruguaiana”, no dia 17/11/2024, neste Município, pelo valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BD52C25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 70/2024

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratado: GURI DE URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.470.109/0001-70.

Objeto: Prestação de serviços para apresentação do show “Natal do Guri de Uruguaiana” com o humorista Jair Kobe, no dia 17 de novembro de 2024, às 20hs, junto à Praça Farroupilha de Augusto Pestana/RS, com duração de 1 hora. O evento fará parte das programações do “Natal Iluminado 2024”.

Vigência: 30/10/2024 a 30/11/2024.

Valor: R\$20.000,00.

Dotação orçamentária: 10747 2004 339039.

Processo Administrativo n.º 1.167/2024.
Inexigibilidade de licitação n.º 35/2024.

Augusto Pestana/RS, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:056E36B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara a Nascente do Rio Uruguai como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Barracão/RS.

O **Prefeito Municipal de Barracão**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nascente do Rio Uruguai é um local de grande significado histórico, cultural e natural para o Município de Barracão;

CONSIDERANDO que a preservação do patrimônio cultural e natural é fundamental para a identidade e o desenvolvimento sustentável do Município;

CONSIDERANDO a importância turística da nascente do Rio Uruguai, que atrai visitantes de todo o país e do exterior;

DECRETA:

Art. 1º - A nascente do Rio Uruguai é declarada Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Barracão.

Art. 2º - A nascente do Rio Uruguai será protegida e preservada pelo Município, que adotará medidas para garantir sua integridade e conservação.

Art. 3º - O Município promoverá ações para valorizar a nascente do Rio Uruguai como atrativo turístico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 30 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2EE135DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Decreto que declara os resquícios do Passo do Pontão como Patrimônio Cultural e Turístico Municipal.

O **Prefeito Municipal de Barracão**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os resquícios do Passo do Pontão são testemunhas históricas da era do Tropeirismo, período de grande importância para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a importância cultural e turística desses resquícios, que representam a memória e a identidade do povo barraconense;

DECRETA:

Art. 1º - Os resquícios do Passo do Pontão são declarados Patrimônio Cultural e Turístico Municipal.

Art. 2º - O Município tomará medidas para preservar e proteger esses resquícios, garantindo sua integridade e conservação.

Art. 3º - O Município promoverá ações para valorizar os resquícios do Passo do Pontão como atrativo turístico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 30 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:FA921407

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de dezembro 2024 (20 dias), ao servidor **José Raul Hoffmann**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:D0673C68

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 21 de dezembro de 2024 (20 dias), a servidora **Leila Adriane Carniel**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:4BE1E3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025**

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a que encontra-se disponível no Site oficial do Município de Barra do Guarita o Plano Anual de Contratações 2025. O mesmo pode ser acessado no link: <https://barradoguarita.atende.net/cidadao/pagina/plano-anual-de-contratacoes-lei-1413321>

Barra do Guarita - RS, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Selis Bettio

Código Identificador:78FC3E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 29/2024**

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal nas funções de Atendente e Operário. O Edital que regulamenta a realização do processo seletivo simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:F3DF1CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2024**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos de estradas municipais. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de dezembro de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1D69DE4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 034/2023.**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023.****PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO**
INEXIGIBILIDADE 034/2023.**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.**PARCEIRA OUTORGADA:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, CNPJ: 90.874.090/0001-32.**RESOLVEM:**

- a)** Prorrogar o **Termo de Fomento nº 034/2023**, para o ano de 2024, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024;
- b)** De acordo com o Processo Administrativo nº 4196/2024.
- c)** A **PARCEIRA OUTORGADA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até 31 de janeiro de 2025;
- d)** As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023**, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5EC900DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO - 86/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99**OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA DO ARROIOFORROMECO COM GABIÕES E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA MELCHIOR MULLER, BAIRROBOM FIM BAIXO, BOM PRINCÍPIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.913.543,66 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:679F9A77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO - 87/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** AUDITEC AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, CNPJ: 93.316.271/0001-31**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ATUARIAL JUNTO AO RPPS**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DE 01º/11/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1838/2024

BOM PRINCÍPIO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D9B33D34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 2022/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** JAIME DARCI BARTH, CPF 436.706.870-68 E TANIA MARIA BARTH, CPF 581.755.550-68**OBJETO:** ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBROE BASALTO DE 20.000M² SITUADA NA LOCALIDADE DE SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**VALOR MENSAL:** R\$ 10.937,94 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 01/11/2024 A 15/12/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, VIII

BOM PRINCÍPIO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BAB1465A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 0238/2024**DECRETO Nº 0238/2024**
Em, 11 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 41.876,72, nos termos da Lei Municipal nº3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 1500	R\$ 2.400,00
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1754	R\$ 39.476,72

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 2.400,00
05.01.15.452.0058.1.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1754	R\$ 39.476,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8F8E19A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0239/2024

DECRETO Nº 0239/2024
Em, 15 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$150.801,00, nos termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º IncisoIII:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1754	R\$ 150.801,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1754	R\$ 150.801,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:189095CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0240/2024

DECRETO Nº 0240/2024
Em 15 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R\$ 2.031,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$ 2.031,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53820C80

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0241/2024

DECRETO Nº 0241/2024
Em, 15 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1500	R\$ 120,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.1.040	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 120,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B03E5471

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0242/2024

DECRETO Nº 0242/2024
Em, 17 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.930,00, nos termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1500	R\$ 8,00

03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1500	R\$ 22,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1660	R\$ 1.900,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 8,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 22,00
10.02.08.244.0019.2.224	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R\$ 1.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89914641

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0245/2024

DECRETO Nº 0245/2024
Em, 17 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º,inciso nºII, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.264	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1600	R\$ 21.680,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:091FEC59

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0247/2024

DECRETO Nº 0247/2024
Em, 23 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$44.650,00 termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1755	R\$ 9.150,00
05.02.26.782.0059.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1755	R\$ 35.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ARTIGO 9º

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:26ACE712

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0248/2024

DECRETO Nº 0248/2024
Em 23 de julho de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 2.607,63, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.991/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.607,63 (Dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 2.607,63
U.Orç. 08 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.....R\$ 2.607,63
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.139 – Programa Dinheiro Direto na Escola – MDE - FNDE-PDDE.....R\$ 2.607,63
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.607,63

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.607,63

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:559D3860

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0249/2024

DECRETO Nº 0249/2024
Em 24 de julho de 2024

RETIFICA O DECRETO Nº 229/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº03883/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019, de 10 de maio de 2019, e implementados os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR O DECRETO Nº 229/2019, PARA CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS ao servidor Paulo Ricardo da Silva Rafael, matrícula nº 104337, Oficial Administrativo, padrão 02, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, a contar de 11/11/2019, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R\$ 1.504,88, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41; Função Gratificada de Dirigente de Núcleo – FG 2 (incorporada), no valor de 1.690,71, Lei nº 1.341/1998, art. 42 e art. 48, alterado pela Lei 3.419/2019, art. 1º; 30% relativos a 03 (três) Promoções totalizando o valor de R\$ 451,46, conforme Lei nº 1341/98, art. 37 a 39; 10 avanços, totalizando o valor de R\$ 1.504,88, conforme Lei nº 688 art. 46; Avanços Congelados no valor de R\$ 49,01, conforme Lei nº 429/79, art. 49 a 52; 25% Adicional de Tempo de Serviço de R\$ 376,22, conforme Lei nº 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R\$ 5.577,16, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social em 01/05/2013, por tempo de contribuição, com o valor de R\$ 2.980,18, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo a diferença no valor de R\$ 2.596,98, a ser custeada pelo município de Butiá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0219/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:885BA972

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0250/2024

DECRETO Nº 0250/2024
Em, 24 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º ,inciso nº III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1621	R\$ 21.750,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R\$ 1.950,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 2.800,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1621	R\$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	1621	R\$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A802E234

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0252/2024

DECRETO Nº 0252/2024
Em, 26 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$17.492,76, nos termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 3.900,00
06.01.12.361.0037.2.161	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1569	R\$ 13.592,76

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 3.900,00
06.01.12.361.0037.2.161	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1569	R\$ 13.592,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 26 de julho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B516BC3F**ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 0254/2024**DECRETO Nº 0254/2024**
Em, 29 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.920/2023, artigo 7º, inciso nº II, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 4.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de julho de 2024.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 29 de julho de 2024.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54034DEF**PREGÃO**
EXTRATO CONTRATO 815/2024 E DISPENSA 411/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 815/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 411/2024**CONTRATO Nº 815/2024****OBJETO:** Aquisição de 01 Piscina de bolinhas premium, 01 cama elástica grande colorida e 1500 bolinhas coloridas para piscina de bolinha, para a Secretaria Municipal de Educação.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 5.362,00;****DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024**CONTRATADA: MAURICIO GOULART CORREA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.441/0001-55, com sede/endereço à AV SERTORIO, 4197 - JARDIM SAO PEDRO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91040-621;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:92EB63AC**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 825/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024**CONTRATO Nº 825/2024****OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.603,21;****DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:4BEDE49E**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 826/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024**CONTRATO Nº 826/2024****OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 12.561,06;****DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:F0A044BC**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 827/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024**CONTRATO Nº 827/2024****OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 16.540,85;****DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:19ABA958**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 828/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024**CONTRATO Nº 828/2024****OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 402,90;****DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:4E4C9A73**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024**CONTRATO Nº 829/2024****OBJETO:** Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.801,80;****DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:07A315F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Presidente da JADAmb, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 14.085, de 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Luiz Eugênio Cordona Farias, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 12/2021, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

EDUARDO LUIZ BURMEISTER

Presidente da JADAmb.

Publicado por:Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D3F14B5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Presidente da JADAmb, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 14.085, de 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Metalúrgica Unida LTDA, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 012/2018, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

EDUARDO LUIZ BURMEISTER

Presidente da JADAmb.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A202ABA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Presidente da JADAmb, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 14.085, de 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Nelson Albino da Silveira, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 022/2019, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Diante do exposto, voto pela **improcedência** do Auto de Infração nº 022/2019 e **não incidência** da penalidade de multa no valor de 10.000 URM, tendo em vista que a autuação não foi enquadrada corretamente na legislação, e há falta de evidências quanto à responsabilidade do ato. Através da análise do processo não foi possível estabelecer com clareza a realidade dos fatos. Sendo assim, encaminho o processo para arquivamento.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

EDUARDO LUIZ BURMEISTER

Presidente da JADAmb.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:92C4ED36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Presidente da JADAmb, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 14.085, de 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa Recicla Brasil Injetados Importação e Exportação LTDA - ME, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 023/2018, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

EDUARDO LUIZ BURMEISTER

Presidente da JADAmb.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:7BF49CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Presidente da JADAmb, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 14.085, de 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei n.º 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA,

pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Saimon M. da Silva, sobre resposta à defesa do auto de infração Nº 04/2019, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Após análise da defesa, a mesma resta indeferida, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para interposição de recurso à segunda instância.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

EDUARDO LUIZ BURMEISTER

Presidente da JADAmb.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:FC0EFAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.965, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de outubro de 2024, da servidora **BERNADETE MACHADO LEITE**, matrícula nº 13430, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 17 de setembro de 2021, pela Portaria nº 54.082, de 15 de setembro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:694978AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.966, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 62.929, de 23 de outubro de 2024, que ampliou a jornada de trabalho do servidor **FABIANO BRAGA LUKOW SELAU**, em 14 horas semanais,

RESOLVE:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **FABIANO BRAGA LUKOW SELAU**, matrícula 15216, para 20 horas semanais, no período de 28 de outubro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:79B11BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.964, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de outubro de 2024, da servidora **BEATRIZ OLIVEIRA LEITES**, matrícula nº 13452, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 04 de outubro de 2021, pela Portaria nº 54.114, de 28 de setembro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de outubro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:139808BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 116/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 31 de outubro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.967	LILIAN NOBRE MURLIKI	Professor da Educação Infantil	63
62.968	TAIARA ROOS BORBA	Professor da Educação Infantil	64
62.969	GREICE ELIANA GOMES GUIMARAES	Professor da Educação Infantil	65
62.970	YASMIM KEYLA DOS PASSOS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22
62.971	THAÍS MACENA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	23
62.972	MAGDA VIEIRA FAGUNDES	Serviços de Cozinha	75
62.973	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS GOMES	Serviços de Cozinha	76

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:70309642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LILIAN NOBRE MURLIKI**, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-82, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 63ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3162CE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.968, DE 29 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAIARA ROOS BORBA**, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-73, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 64ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:626AF34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.969, DE 29 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GREICE ELIANA GOMES GUIMARAES**, portadora do CPF nº 004.xxx.xxx-08, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 65ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F0081284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.970, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **YASMIM KEYLA DOS PASSOS**, portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-08, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF3FA362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.971, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **THAÍS MACENA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-18, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCBA7FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.972, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAGDA VIEIRA FAGUNDES**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-57, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 75ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EFCE7718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.973, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELLEN CAROLINE DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF nº 043.xxx.xxx-24, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 76ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:06D2A62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 12 de novembro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:95E1DD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 09 de dezembro de 2024**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na implantação de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação com blocos de concreto e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9029184C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.933, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **NILVA SANDRA KURRLE**, matrícula nº 11620, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E49731ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.934, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **CAMILA ODY GAELZER**, matrícula nº 11638, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27390216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.935, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **AMANDA DE MATTOS VIEIRA**, matrícula nº 11648, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3207AF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.936, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **FABIOLA FRANCIELE KNECHT**, matrícula nº 11663, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5188FA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.937, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **PATRICIA RAMOS DA ROSA**, matrícula nº 11669, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D78A024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.938, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **JUDITE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 11679, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E7600BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.939, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **JACIANE GRAZIELA ARNOLD**, matrícula nº 8832, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3C1471A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.940, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **MARILEI MARGA MULLER**, matrícula nº 8841, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:838DBACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELAINE APARECIDA FICAGNA**, matrícula nº 8890, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ECFD54D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.942, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MARILUCIA SALINES NOBRE**, matrícula nº 11640, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FDCC3C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.943, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **MARCELO LUIZ MARQUES MENEZES**, matrícula nº 11660, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CE02E15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.944, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **SCHEILA PATRICIA PEDROSO**, matrícula nº 11668, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0D6993CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.945, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **ANDREA SCHWARZ**, matrícula nº 8834, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B61BB412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.946, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **MICHELI CAPELETTI**, matrícula nº 8835, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C8E23822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.947, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **ANA CRISTINA MALDANER DE FRAGA**, matrícula nº 8836, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4D7D3F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.948, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **DEBORA NOEMI ROSA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 8880, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DCE1D57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.949, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **TCHARLES CORREIA DA ROCHA**, matrícula nº 11622, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27F3E29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.950, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **SUZANA ADRIANA VEIMULER**, matrícula nº 11676, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E38C2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.951, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **RENATA ORSI DE LEAO**, matrícula nº 11647, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDA4B63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.952, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** ao servidor **MISAEAL DALVAN GUIMARAES**, matrícula nº 8846, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:692FBE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.953, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **NELY FATIMA SEVERO CAETANO**, matrícula nº 11644, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:130D940E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.954, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELIANE TERESINHA VAZ RUPPENTHAL**, matrícula nº 11642, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:14197D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.955, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ANGELA BASOTTI DE MELLO**, matrícula nº 11657, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85EA0773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.956, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **CARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 8829, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:37324FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.957, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **MARTA TERESINHA FOSS**, matrícula nº 8830, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0D14FDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.958, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **IZABEL CRISTINA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 8837, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E84BC743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.959, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **CLAUDIA DE LIMA**, matrícula nº 8928, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2024, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0B1CF779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 13 de novembro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para aquisição de tintas para manutenção dos prédios públicos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:92CA7DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 133/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial, de pontos de acesso Wi-fi para as EMEFs Presidente Vargas e Princesa Isabel em substituição aos equipamentos danificados pela enchente que atingiu o município.
FORNECEDOR: QWERTY COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 56.377.798/0001-40.
VALOR TOTAL: R\$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:9231E2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 013/2024, DE 21/10/2024.

O Município de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, matrícula, rematrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil e rematrículas da modalidade Pré-escola para o **Ano Letivo de 2025**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

O instrumento será regido pela **Lei nº 9.394/96 e a Lei Municipal nº 4.433/2015, que estabelece critérios para a admissão de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e pelo Regimento Padrão das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom** aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa a estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade de ensino - creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2025**, além das rematrículas na modalidade Pré-escola nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 4.433/2015, que fixa critérios para o ingresso nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

1.2. Poderão participar do processo de inscrição, matrícula e transferência apenas **as famílias residentes no Município de Campo Bom**, interessadas em garantir e concorrer a uma vaga para o atendimento de crianças integrantes da creche, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2025**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

1.3. Poderão participar do processo de rematrícula apenas **as famílias residentes no Município de Campo Bom** e cujo aluno esteja matriculado e frequentando, no ano letivo de 2024, as modalidades Creche e Pré-escola nas EMEIs.

2. DO CRONOGRAMA

Processo de Rematrículas		
Educação Infantil – Creche e Pré-Escola	DATA	LOCAL
Rematrículas	04 a 14 de novembro, incluindo sábado dia 09 de novembro (2 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)	Escolas
Processo de inscrição Etapa 1		
FASE	DATA	LOCAL
Divulgação do número de vagas disponíveis	01/12/2024	Publicado no endereço eletrônico: https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Período de Inscrições	02/12 a 04/12 de 2024	Site da Prefeitura
Análise da inscrição pela Comissão de Matrícula	05 a 09/12/2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Devolutiva para as Famílias / Divulgação da Classificação	10/12/2024	Publicado no endereço eletrônico: https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Matrícula e apresentação de documentos na escola (com agendamento via contato telefônico pela direção da escola)	13, 16 e 17/12/2024	Escolas Municipais de Educação Infantil

1959

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para ingresso na rede municipal **não é uma garantia de vaga**, mas, por meio dela, as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos, respeitando a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

l- a classificação dos inscritos se dará conforme critérios de prioridade, seguindo esta ordem:

- a) com deficiência;
- b) em situação de vulnerabilidade social, como tal consideradas aquelas submetidas à abrigamento na Casa de Passagem Querubim, e, a seguir, aquelas cujo responsável legal estiver inscrito no Programa Federal Bolsa Família ou no Programa Primeira Infância Melhor - PIM;
- c) menor grau socioeconômico familiar;
- d) cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos, e estejam frequentando alguma unidade escolar;

1959

A inscrição será realizada no período de 02/12 a 04/12/2024: etapa1. A inscrição será on-line, através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site: <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>

3.3 Será necessário ter em mãos documentos dos candidatos à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais.

3.4 O município disponibilizará os Telecentros Comunitários para quem não tiver acesso, situados nos seguintes espaços:

§ Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU
 Rua Limeira, 315 – Loteamento Bem-Viver Fone: 3597 4752
 § Espaço Cultural Dr. Liberato:
 R. dos Andradas, 67 Fone: 3597 4547
 § Centro Administrativo:
 Av. Independência, 800 – Centro

3.5 Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) acessar o link da inscrição;
- c) preencher, total e corretamente, o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

3.6 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em 03 **unidades de ensino** da Rede Pública Municipal.

3.7 Para o Ingresso na Educação Infantil, será considerada a **idade mínima de quatro meses**.

3.8 Cada Nível corresponderá a uma faixa etária, de acordo com a data de nascimento: Nível 1- 01/04/24 A 30/11/24
 Nível 2- 01/04/23 A 31/03/24
 Nível 3- 01/04/22 A 31/03/23 Nível 4- 01/04/21 A 31/03/22

3.9 Para concorrer às vagas para o **Ano Letivo de 2025**, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line.

3.10 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também o correto preenchimento do cadastro da inscrição, sob as penas da lei.

3.11 Os inscritos que não aceitarem a vaga oferecida permanecerão em lista de espera, aguardando o chamamento de acordo com a disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo de 2025.

3.12

1959

Não serão aceitas inscrições que não preencherem o respectivo formulário de forma completa e correta, ou não constar todas

informações exigidas, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.13 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que ao realizarem a inscrição, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4 DAS VAGAS

4.1 Número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme cronograma, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares.

5 DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1 Comissão de Matrícula é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme portarias municipais de nomeação.

6 COMPETE EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE MATRÍCULA:

- Conferir a habilitação das vagas/matrículas.
- Realizar análise da inscrição feita pelos pais e/ou responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos.
- Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Cadastro.
- Receber e verificar as denúncias encaminhadas ao **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de CAMPO BOM** referentes à comprovação de informações no Protocolo do Centro Administrativo.
- Aprovar as inscrições ou desclassificar, observado o disposto neste Edital.
- Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Dirimir questões não previstas neste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1

IC = RBMGF

NIGF

A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise da documentação e da ficha de cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de

Classificação – IC.

IC = Índice de Classificação

RBMGF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todos tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

NIGF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

1959

7.2 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados,

sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de realização de cadastro de inscrição.

8 DO EMPATE

8.1 Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

9 DO ATENDIMENTO

9.1 A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças.

9.2 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico, a existência da turma e atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação de acordo com o Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições (conforme datas no cronograma), que será divulgado no site: <http://www.campobom.rs.gov.br/>, por nível em ordem alfabética do nome do inscrito. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos documentos listados no Item 12 deste edital, na escola em que a vaga for destinada, no período de: § 13, 16 e 17/12/2024: etapa 1;

10.2 A Classificação será publicada no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, no **átrio do Centro Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil**.

10.3 Após a divulgação da classificação, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança dirigir-se à escola onde foi concedida a vaga, durante o período de 13, 16 e 17/12/2024: etapa 1, e realizar a entrega de toda documentação exigida, sob pena da perda da vaga.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A efetivação da matrícula será na escola onde a vaga for destinada.

11.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.

11.3 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvado justificativa comprovando o impedimento, aceito pela Comissão de Matrícula.

11.4 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue ainda poderá ser objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sob aplicação das Leis Vigentes.

11.5

1959

Havendo divergências nas informações, constadas posteriormente ao período de inscrição, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais atualizar o cadastro de inscrição, se for o caso, mediante análise da Comissão de Matrícula.

11.6 Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Cadastro de Inscrição.

12. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

- Certidão de nascimento da criança, **original e cópia**;
- Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs de Campo Bom);
- Cartão do SUS da criança, **original e cópia**;
- Comprovante de residência, atualizado, **ÁGUA e/ou LUZ** no Município de Campo Bom **em nome dos pais ou responsáveis legais, original e cópia**;
- Comprovante de trabalho e renda dos últimos três meses, **original e cópia, sendo:**
 - Do pai – conforme consta na certidão de nascimento e
 - Da mãe – conforme consta na certidão de nascimento ou

3. Do responsável legal – conforme consta documentação amparada em Leis Vigentes.

f) No caso de criança com deficiência deverá ser apresentado, no original, Laudo Médico emitido a menos de 90 (noventa) dias, declinando a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;

g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família;

h) Declaração de atendimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando for o caso.

12.1 Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar. Não havendo a comprovação de moradores na casa, os mesmos não poderão ser adicionados ao cálculo da renda per capita.

12.2 Após análise documental, ainda poderá ser realizada avaliação social.

12.3 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

12.3.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contracheques dos últimos três meses, ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

12.3.2 Servidor Público Estatutário:

II. Contracheque dos últimos três meses;

12.3.3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

III. Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce.

IV. Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo profissional contábil.

12.3.4 Trabalhador Informal ou Eventual:

V. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, horário laboral e

1959

renda média mensal, conforme modelo (**EM ANEXO**)

12.3.5 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:

VI. Extrato obtido via internet

no site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

12.3.6 Estagiário:

VII. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (original e cópia).

12.3.7 Estudante menor de 18 anos:

VIII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

13. COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:

13.1 Declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho diário/semanal e valor recebido mensal.

14. DAS TRANSFERÊNCIAS

14.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado, a partir de 01 março de 2025, no Protocolo do **Centro Administrativo Municipal de Campo Bom**, até 30 de setembro de 2025.

14.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga, quando a criança estiver com um período igual ou superior a trinta (30) dias ausente, sem justificativa.

14.3 Havendo a vaga na unidade escolar desejada, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Livro de Protocolo para transferência, no Protocolo do Centro Administrativo, seguindo a ordem de solicitação.

15. DAS DENÚNCIAS

15.1 As denúncias deverão ser formalizadas através de Protocolo no **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM** para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

15.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

15.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

1959

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação e Cultura como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.

16.2 Poderá o Município de Campo Bom, através da Secretaria de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou Comissão de Matrícula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2024.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:1DA8A145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 014/2024

PROCEDE A CHAMADA PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, 1º AO 9º ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Campo Bom, em cumprimento ao Artigo 200 da Constituição Estadual, torna público, para o conhecimento dos pais ou responsáveis legais, por crianças em idade escolar já matriculadas na rede municipal de ensino ou que ainda não estejam cursando a Educação Infantil – Pré- Escola, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, o período de rematrículas e matrículas. Para as matrículas novas de Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA as vagas serão ofertadas nas Escolas de Ensino Fundamental, para o ano de 2025.

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que se encontram abertas as rematrículas e matrículas para alunos na Rede Pública

Municipal de Ensino, da Educação Infantil da modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA.

1. DO CRONOGRAMA:

2024		
Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA	Data	Local
Rematrículas	04 a 14 de novembro, incluindo sábado dia 09 de novembro (2 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)	Escolas
1ª chamada para inscrições on-line para alunos novos	21 e 22 de novembro	Site da Prefeitura
Devolutiva para as famílias	A partir de 29 de novembro	Via telefone ou whatsapp
Matrículas e apresentação de documentos na escola	04 a 06 de dezembro	Escolas

2. DAS REMATRÍCULAS:

2.1. Rematrícula é o processo para alunos estudantes da rede municipal de ensino em 2024;

2.2. Para garantir a permanência do aluno em escola da rede municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a **rematrícula** para o Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 06 a 14 de novembro, incluindo sábado dia 09 de novembro.

2.3. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos deverão entregar, na secretaria das escolas, a seguinte documentação:

- Comprovante de residência atualizado no Município de Campo Bom, em nome dos pais/responsáveis legais (conta de água ou luz);
- Atestado de vacinação (fornecido pelas Unidades de Saúde de Campo Bom)

2.4. O turno de estudo em 2025 será garantido no ato da matrícula e com a apresentação de todos os documentos acima citados, de acordo com a ordem de chegada e disponibilidade de vagas.

3. DAS MATRÍCULAS:

3.1. A matrícula é o processo para alunos novos na rede municipal de ensino;

3.2. Para concorrer a uma vaga em escola municipal, os pais ou responsáveis devem:

3.2.1. Efetivar a inscrição on-line, nos dias de 21 a 22 de novembro e, posteriormente, a matrícula de Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 04 a 06 de dezembro;

3.3. A inscrição on-line será realizada através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>. Ter em mãos documentos do candidato à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais. Ler atentamente as orientações para a posterior consulta da vaga.

3.4. No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurada a vaga para crianças nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025;

3.5. Nas matrículas ao ingresso de alunos novos na Pré-Escola **parcial** Pré 1 e Pré 2 para o ano letivo de 2025 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

- Pré 1: Crianças nascidas de 01/04/2020 a 31/03/2021;
- Pré 2: Crianças nascidas de 01/04/2019 a 31/03/2020.

3.6. As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial, para o ano letivo de 2025, deverão observar que os candidatos tenham 15 anos completos, em 14 de fevereiro de 2025.

3.7. Os candidatos ou responsáveis deverão aguardar o contato da Central de Vagas, via telefone ou whatsapp, a partir de 29 de novembro de 2024.

3.8. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, na escola em que a vaga foi destinada, no período de 04 a 06 de dezembro 2024

Pré-Escola (Pré 1 e Pré 2):

- § Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- § Original e cópia do comprovante de residência em Campo Bom, em nome do pai, da mãe ou de responsável legal (conta de água ou luz);
- § Original e cópia do cartão do SUS;
- § Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs de Campo Bom);
- § Atestado de escolaridade/frequência se criança está matriculada em 2024.

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda a documentação solicitada.

Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

- § Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- § Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
- § Original e cópia do cartão do SUS;
- § Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs);
- § Atestado de escolaridade/frequência;

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.

A matrícula no Ensino Fundamental realizada com atestado de escolaridade ou atestado de frequência ficará no aguardo do Histórico Escolar, com o resultado final do ano letivo de 2024, até o início do ano letivo de 2025, sob pena do cancelamento da vaga.

EJA (1º ao 9º ano – Etapas 1, 2, 3 e 4):

- § Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- § Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
- § Original e cópia do cartão do SUS;
- § Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs);
- § Atestado de escolaridade/frequência ou Histórico Escolar.

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.

4. A Educação Infantil / Pré-Escola - Pré 1 e Pré 2 parcial - funcionará em turno único (manhã ou tarde).

5. A Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais, presencial, funcionará no turno da noite para os candidatos maiores de 18 anos.

6. As rematrículas e matrículas atenderão, **sempre que houver vagas**, ao zoneamento – vaga em escola mais próxima da residência da família.

7. Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

8. A comprovação da inveracidade das informações prestadas acarretará na perda da vaga.

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as secretarias das escolas ficarão disponíveis para eventuais dúvidas.

10. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange às matrículas serão analisados perante a Lei nº 2.899, de 07 de fevereiro de 2006, e pela Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

Campo Bom, 21 de outubro de 2024.

SIMONE DAISE SCHNEIDER, ,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F7AB73F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.658, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA, para o cumprimento do restante do mandato, até 17 de abril de 2026, o membro abaixo relacionado, em substituição ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, indicado através do Decreto Municipal nº 7.612, de 21 de junho de 2024.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
AMELIA DIAS TEIXEIRA - Titular – em substituição a ISMAEL MARTINS BOEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A1D9952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024. AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº64/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **um pulverizador**, **Convênio transferegov.br nº 956540/2024, firmado a traves do ministério da agricultura e pecuária.** Contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 31/10/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 21/11/2024, às

08:30hs, no sit_www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 30 de Outubro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:F833C54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 638/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 638/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.027.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R\$ 1.027.000,00 (hum milhão e vinte e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-contribuições PatronaisR\$ 5.000,00(15)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. JurídicaR\$ 20.000,00(20)
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.R\$ 80.000,00(45)
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE:041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-contribuições PatronaisR\$ 3.000,00(27)
ELEMENTO DESPESA: 33904600.000-auxílio alimentação.....R\$ 1.000,00(32)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e InstalaçõesR\$ 753.000,00(99)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-contribuições PatronaisR\$ 40.000,00(188)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. JurídicaR\$ 100.000,00(194)
ATIVIDADE 103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo.....R\$ 15.000,00(201)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. JurídicaR\$ 10.000,00(202)
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por previsão de excesso arrecadação receita corrente e no valor de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) por anulação das seguintes dotações
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 31901300.000-contribuições PatronaisR\$ 25.000,00(13)
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE:041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 33901400.000-diárias pessoal civil.....
.....R\$ 4.000,00(28)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS ELEMENTO DESPESA: 339048.000- O. auxílios financeiros a P.F.....R\$ 13.000,00(2402)
PROJETO :164810006.1.009000 CONSTRUÇÃO DE CASAS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações
R\$ 10.000,00(2246)
PROJETO267820113.1.007000 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R\$ 310.000,00(106)
PROJETO:175120006.1.008000 IMPLANTAÇÃO REDES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações
.....R\$ 20.000,00(2245)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 31900400.000-Contratação tempo Determinado.....R\$ 40.000,00(182)
PROJETO:103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R\$ 25.000,00(200)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MAN. CONVENIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$ 100.000,00(205)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A20FFDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 615/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA RECOMENDAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo instaurado Portaria nº 517/2024, publicada em 15 de agosto de 2024, considerando o previsto no Relatório da Comissão e considerando o previsto no Parecer Jurídico nº 102/2024, **DETERMINO:**

Ao Servidor **ALBERTO ROYER**, Motorista de Ambulância, para que não ocorra procedimento público inconveniente e qualquer desrespeito ao regime jurídico único, como por exemplo, ao Art. 170, inciso II – tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferências pessoais; V – observar as normas e regulamentos; e ainda, não cometa proibições como as do Art. 171, inciso IX –

promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:ED6BAE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2024 – EDITAL 830/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.10.2024 às 10h, até o dia 05.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo 8.120, ano 2007, placa INY – 4854 da Secretaria de Obras e Saneamento**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CBB4CD57

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 824/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL.

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;

Considerando que foram realizadas, no mínimo, três tentativas de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 15.978/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **363.0029.026.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
HERCULES RODRIGUES ALVES	007-D/2024	363/0029/026

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:F3AC634E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 825/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;
Considerando que foram realizadas, no mínimo, três tentativas de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 15.980/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **315.0175.015.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
LINO FAGUNDES DA SILVA	011-D/2024	363/0175/015

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:58B6FE81

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 826/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;
Considerando que foi realizada, uma tentativa de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 15.981/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **315.0175.014.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
SUCESSÃO DE THEODORO RENATTO WEIMAR	010-D/2024	363/0175/014

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:6B703E90

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 827/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;
Considerando que foram realizadas, no mínimo, três tentativas de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 15.985/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **346.056.029.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
JUAN TEIXEIRA DOS SANTOS	024-D/2024	346/056/029

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:B1D33591

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 828/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;

Considerando que foi realizada, uma tentativa de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 22.155/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **363.0191.017.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	046-D/2024	363/0191/017

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andréia Obilda Oliveira da Silva

Código Identificador:74B3960D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 829/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações);

Considerando que foi realizada, uma tentativa de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 15.997/2024;

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo**, para que providencie, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a construção de calçada (passeio público pavimentado) no imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **334.054.010.000**, perante o Município de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acarretará a aplicação de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
ELOIDY GARCIA RODRIGUES	017-D/2024	334/054/010

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2024.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andréia Obilda Oliveira da Silva

Código Identificador:C2A1618E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**TERMO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CASEIROS E A EMPRESA CONSTRUTORA FRATA
LTDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Cazanatto, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros – RS e a empresa **CONSTRUTORA FRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.025.268/0001-28, com sede na Rua Antonio Stella, nº71, Bairro centro, no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-00, , neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, conforme determina a legislação em vigor, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do referido contrato de Prestação de Serviço consultoria técnica aplicada à manutenção corretiva e preventiva de todo o parque de máquinas do município de Caseiros. Compreendendo em linha leve, utilitária, ambulância, caminhões e máquinas da linha pesada executando acompanhamento de serviços executados pelos fornecedores peças e serviço afim de registrar em Laudo técnico toda e qualquer intervenção aplicada, com carga horária de 8 horas semanais e atendimento presencial, conforme Dispensa de Licitação nº 80/2023, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula Segunda: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, que dão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato em questão, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula Terceira: O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 25 de outubro de 2024, as quais elegem o foro da cidade de Lagoa Vermelha - RS, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Publicado por:

Laura Leite

Código Identificador:6587D1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E**

SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA PARA O SETOR RESPONSÁVEL PELO RPPS, tendo como contratada a empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pelo valor total de R\$10.651,32 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Cerro Largo, 30 de Outubro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:DCD1CEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO SRP Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2727/2024**, para a contratação de empresa fornecedora de serviços de Material Gráfico e Visuais. Estes itens ficarão disponíveis às Secretarias quando houver necessidade, ficando registrado pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 14 de novembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 31 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Lopes Wolff

Código Identificador:ABBBBCEA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PE SRP 027/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024**, Sistema de Registro de Preços (SRP) para seleção de empresa fornecedora de materiais esportivos, devendo ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Educação. Estes itens ficarão disponíveis para as secretarias municipais, quando houver a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. Item: **021**- Adjudicado para a empresa **49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR**. Itens: **026, 040** - Adjudicado para a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA**. Itens: **041, 042, 043, 044** - Adjudicado para a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**. Itens: **007, 020** - Adjudicado para a empresa **KS ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**. Itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 037** - Adjudicado para a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**. Itens: **008, 009, 010, 011, 012, 013, 038, 039** - Adjudicado para a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**. Itens: **028 e 034** - Não Adjudicados- Fracassados.

Charqueadas, 30 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lutiel Sena Santos de Marin

Código Identificador:C2406777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 632/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da retroescavadeira JCB e escavadeira hidráulica XCMG da agricultura

Valor total estimado: R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 18 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 633/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: AUTO MECÂNICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar de placa IYY 5998

Valor total estimado: R\$ 382,83 (trezentos e oitenta e dois reais com oitenta e três centavos).

Dotação orçamentária:

2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 18 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 634/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: 15.412.010 SANDRA RIGO, CNPJ nº 15.412.010/0001-01

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de curso de capacitação, para as servidoras municipais

Valor total estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação orçamentária:

2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (146) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2024.6.1.10.301.601.2070.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (183) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 21 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 635/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: FELIPE BUENO MASSMANN – PEÇAS, CNPJ nº 15.041.168/0001-12

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG da agricultura

Valor total estimado: R\$ 1.691,50 (um mil, seiscentos e noventa e um reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 21 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 636/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13 e BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 00.851.340/0001-26**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material de consumo**Valor total estimado:** R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).**Dotação orçamentária:**

2024.6.2.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (919) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 22 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 637/2024 – Art. 75, III, A****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** NOVO TORQUE PEÇAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da escavadeira caterpillar 318 D2L da secretaria de obras**Valor total estimado:** R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 22 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 638/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** TORNEARIA LIPPERT LTDA, CNPJ nº 00.188.890/0001-07**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da enfardadeira nogueira AP 41N, enfardadeira 3040, enfardadeira Finardi da agricultura**Valor total estimado:** R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).**Dotação orçamentária:**

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 23 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 639/2024 – Art. 75, III, A****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar de placas ISH 9818, JAF 8I92, JAF 8I91**Valor total estimado:** R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).**Dotação orçamentária:**

2024.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 24 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 640/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** GARBIN & BERGAMO LTDA, CNPJ nº 11.442.752/0001-29**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção das atividades realizadas na secretaria de obras**Valor total estimado:** R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 24 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 641/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da enfardadeira Finardi da agricultura**Valor total estimado:** R\$ 585,58 (quinhentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e oito centavos)**Dotação orçamentária:**

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 24 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 643/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** J. F. PERUZZO CONFECÇÕES – ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas pelo grupo da terceira idade**Valor total estimado:** R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**Dotação orçamentária:**

2024.6.2.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (919) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 25 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 644/2024 – Art. 75, III, A****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** DALRI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30 e MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do carregador 12D e do caminhão de placa IRZ 4246 da secretaria de obras e do trator massey 292 da SMICAMA**Valor total estimado:** R\$ 321,63 (trezentos e vinte e um reais com sessenta e três centavos).**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 25 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 645/2024 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das praças e jardins do município**Valor total estimado:** R\$ 1.093,00 (um mil e noventa e três reais).**Dotação orçamentária:**

2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 28 de outubro de 2024**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 646/2024 – Art. 75, III, A**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção do caminhão Ford/cargo 2628 da secretaria de obras
Valor total estimado: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 28 de outubro de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldato Roncaglio'
Código Identificador:A9806FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 127/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 127/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º lugar	Operador de Máquinas	Sílmir Luis Caverzan

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 31 de outubro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:4C142558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil do Programa REDE BEM CUDAR, através da portaria SES 1098/2023, item este que deverá ser entregue conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CONTRATO: 133/2024
VALOR: 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais)
CONTRATADA: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
CONTRATO: 134/2024
VALOR: 27.580,00 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais).
CONTRATADA: G. P VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25
CONTRATO: 135/2024

VALOR: 170,00 (Cento e setenta reais).
CONTRATADA: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 39.346.590/0001-44
CONTRATO: 136/2024
VALOR: 2.369,00 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais).
CONTRATADA: URS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7D3D0BDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a cesta básica dos servidores públicos municipais, por um período de 03 (três) meses
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2024 / Processo Licitatório nº 128/2024
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11
A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:CE7C9739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5001/2024

LEI Nº 5001/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Parcelamento de débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SIMPS – Sistema Municipal de Previdência Social, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo.
Parágrafo Primeiro: O parcelamento refere-se à Contribuições Previdenciárias não recolhidas das competências 12/2023, 13/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, referente as contribuições patronais e amortização do passivo atuarial, bem como as parcelas residuais dos parcelamentos de débitos autorizados pelas Leis Municipais 4601/2019 e 4891/2023. Fica o município autorizado a realizar o parcelamento do valor total dos débitos acima descritos, totalizando o valor de R\$ 2.583.245,77 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta cinco reais, setenta sete centavos).
Art. 2º - Para apuração do saldo devedor, os valores das parcelas devidas serão atualizados desde o seu vencimento, pelo IGP-M –

Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 12,00% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º - Às prestações vincendas excetuam-se da regra prevista no §2º do Art. 24 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de Abril de 2018, aplicando-se às mesmas a atualização mensal pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros Compostos de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,0 (um por cento).

Art. 5º - A primeira parcela terá vencimento no último dia útil do mês subsequente ao da formalização do Termo de Parcelamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento bem como as contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas e das contribuições normais ou suplementares devidas pelo município ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, não pagas no seu vencimento, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Quando ocorrer a concessão dos serviços públicos de água e esgoto por outorga em caráter exclusivo, mediante licitação na modalidade de concorrência, promovida pelo Município, nos termos da lei 8666/93 ou 14.133/21, 8987/95 e Lei Municipal 4927/2023, 50% (cinquenta por cento) do valor será revertido para pagamento do referido parcelamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EC874617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2024**

DECRETO Nº 120, de 14 de outubro de 2024

**ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.276 - Material de consumo	R\$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
33390400000000000000.317 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 2.500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.349 - Material de consumo	R\$ 800,00
33390300000000000000.715 - Material de consumo	R\$4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R\$ 200,00
Total.....	R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.332 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 800,00
33190110000000000000.334 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 4.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190160000000000000.422 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 700,00
Total.....	R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C0098A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024.**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser disponibilizado aos idosos do Projeto 90+, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONTRATADA: **ESSÊNCIA DI FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ Nº 07.952.537/0001-09

VALOR: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Cotiporã, 30 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:921B2854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ESSÊNCIA DI FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ Nº 07.952.537/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser disponibilizado aos idosos do Projeto 90+, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 242/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 30 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:79A1EF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 95/2024** MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 07/2024** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **14 DE NOVEMBRO DE 2024**, ÀS 09 HORAS. LOCAL SALA DE LICITAÇÕES: AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, COXILHA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES RESIDENCIAL UNIFAMILIAR** NO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOÍZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO, A SEREM EXECUTADAS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO DE **EMENDAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE E DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL Nº 40/00093-1 E O MUNICÍPIO DE COXILHA** CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2023 E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097/2023. NO MUNICÍPIO DE COXILHA, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:1996EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 126/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 126/2022
CONTRATADA: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO/INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA.

VALOR: GRAU I – R\$ 3.993,20 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM VINTE CENTAVOS), GRAU II – R\$ 4.393,58 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS), GRAU III - R\$ 4.942,78 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS COM SETENTA E OITO CENTAVOS)

ADITIVO: 30/10/2024 VIGÊNCIA: 25/10/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:A988BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº115/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº115/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: PLINIO ALFREDO KELLER

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

VALOR: R\$ 37.525,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

INICIO: 31/10/2024 VIGÊNCIA: 31/10/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, **PELA EMPRESA:** PLINIO ALFREDO KELLER

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:2C06BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº116/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº116/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: RONI MARI APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE COXILHA, PARA SERVIR DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.777/2017 E CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 3.300,00 (TRES MIL, E TREZENTOS REAIS)

INICIO: 31/10/2024 VIGÊNCIA: 30/04/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, **PELA EMPRESA:** RONI MARI APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:DE1C1366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 094/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de*

preços para o fornecimento de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 18 de novembro de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 30 de outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6E665933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 095/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para a aquisição de fórmulas infantis*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 19 de novembro de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 30 de outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DC2215F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2024. Pregão Eletrônico nº 17/2024. Contratado: Premium Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ nº 42.199.445/0001-92. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de entrega para mais 30 (trinta) dias e o acréscimo de valor pela inclusão e substituição de itens. Valor: 10.836,50 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 28/10/2024.

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A3BE6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA VALOR/ELETRÔNICA Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal torna

público que tem interesse na aquisição de KIT plataforma área total NOVA para culturas de verão e inverno INSTALADA. Compatível com os modelos de Ensiladeira JF C120 e Nogueira Pecu 9004, com largura mínima de trabalho de 1 (um) metro.

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 06 de Novembro de 2024 às 11h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
<https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>

Derrubadas/RS, 30 de Outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4C3732F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024
Processo Administrativo nº 088/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação da empresa EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA**. CNPJ nº 33.529.622/0001-60 (Palestrante Facilitador do Programa: ABEL PETTER - Psicólogo CRP 12/18.857 - Especialista em Intervenção na Automutilação, Prevenção e Posvenção em Suicídio - para realização de palestra alusiva ao Outubro Rosa e Novembro Azul, no dia 01/11/2024, as 14h00min horas no Auditório Municipal. Evento realizado em parceria entre SMHAS/CRAS e SMSS.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): **EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA**. CNPJ nº 33.529.622/0001-60.

Valor Total: 3.000,00 (três mil reais).

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:D09E2ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA VALOR/ELETRÔNICA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade **DISPENSA VALOR/ELETRÔNICA Nº 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**, aquisição de licenças/chave de ativação **OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019**

para as Secretarias Municipais de Derrubadas/RS, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:B4E5450D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 334/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 15/12/2024. Assinatura 30/10/2024.

– LEONARDO LUIS BERFT - CNPJ nº 35.156.216/0001-25 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 335/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 30/11/2024. Assinatura 29/10/2024.

– B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº 52.496.119/0001-09 – Contrato Administrativo nº 368/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 5.650,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ nº 45.329.312/0001-81 – Contrato Administrativo nº 369/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 1.197,28 - Assinatura: 28/10/2024.

– E D AZAMBUJA & CIA LTDA- CNPJ nº 73.865.008/0001-94 – Contrato Administrativo nº 370/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 2.476,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– FACE ATTIVITA COMMERCIAL LTDA- CNPJ nº 40.811.541/0001-14 – Contrato Administrativo nº 371/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 2.101,15 - Assinatura: 28/10/2024.

– G. P. VEZONO LTDA- CNPJ nº 30.778.749/0001-25 – Contrato Administrativo nº 372/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 27.400,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 32.593.430/0001-50 – Contrato Administrativo nº 373/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 7.400,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 05.788.117/0001-03 – Contrato Administrativo nº 374/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 2.390,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ nº 93.920.361/0001-37 – Contrato Administrativo nº 375/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e

equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 960,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA- CNPJ nº 20.315.728/0001-10 – Contrato Administrativo nº 376/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Aquisição de materiais e equipamentos para Departamentos e Secretarias. – Valor R\$ 2.103,00 - Assinatura: 28/10/2024.

– ALEX POSSAMAI - CNPJ nº 27.694.614/0001-77 – Contrato Administrativo nº 379/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de kits escolares. – Valor R\$ 3.233,60 - Assinatura: 29/10/2024.

– EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 52.815.568/0001-64 – Contrato Administrativo nº 380/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de kits escolares. – Valor R\$ 22.644,60 - Assinatura: 29/10/2024.

– HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 20.992.564/0001-65 – Contrato Administrativo nº 381/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de kits escolares. – Valor R\$ 33.170,80 - Assinatura: 29/10/2024.

– JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO - CNPJ nº 12.001.044/0001-15 – Contrato Administrativo nº 382/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de kits escolares. – Valor R\$ 4.536,00 - Assinatura: 29/10/2024.

– VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ nº 04.664.811/0001-48 – Contrato Administrativo nº 383/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Aquisição de kits escolares. – Valor R\$ 704,40 - Assinatura: 29/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:B75EBBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Contrato Administrativo nº 378/2024 – Concorrência nº 015/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação com pedra irregular de basalto em vias do município. – Valor R\$ 199.184,85 - Assinatura: 29/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:EC48BDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE 30/10/2024

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte **Errata** à publicação datada de 29/10/2024: Corrige o número e data do Decreto. Onde lê-se Decreto n.º 4.466/2017, leia-se Decreto n.º 5.708, de 14 de Novembro de 2023. Assim sendo, a redação da ementa fica da seguinte forma:

Decreto n.º 5.861, de 29 de Outubro de 2024 - Altera o Decreto n.º 5.708, de 14 de Novembro de 2023, que Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:73F26457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.500, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Fisioterapeuta para o desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

LEI N.º 7.501, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais e 08 (oito) Escriturários para o desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:7D4735EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 26/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2024 para aquisição de mobiliário para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA., CNPJ N.º 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 7.838,03** (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos), realizada através da Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos não vinculados de Impostos

Erechim, 29 de Outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:3172379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 028/2024, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 26480/2021. Aditivo n.º 028/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 008/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto “Fortalecendo o vínculo das crianças e ou adolescentes: estimulando novas oportunidades e novos projetos de vida”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:A52999B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 026/2024, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 26479/2021. Aditivo n.º 026/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “Conhecimento x Empoderamento - 2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:19F26BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 027/2024, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 26481/2021. Aditivo n.º 027/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “Família é onde nossa história começa – 2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:EE654710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 029/2024, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 26482/2021. Aditivo n.º 029/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 010/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto “Aprendendo a conviver com as diferenças e suas potencialidades”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:EEE34970**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO ADITIVO N.º 031/2024, QUE ALTERA O
PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005, DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2021

Processo Administrativo n.º 26477/2021. Aditivo n.º 031/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 005/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto “Compartilhando e trocando experiências”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:FB51EF5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO ADITIVO N.º 030/2024, QUE ALTERA O
PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2021

Processo Administrativo n.º 26485/2021. Aditivo n.º 030/2024. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 011/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, para execução do projeto “Promovendo inclusão”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:B9E41F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 093, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30156/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 507/2024. Termo de Fomento n.º 093, de 29 de outubro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE REDENÇÃO, visando à execução do projeto “Ritmus Dance”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 093/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de Outubro de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.**Publicado por:**
Marlon Malacarne
Código Identificador:83976470**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 095, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30153/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 547/2024. Termo de Fomento n.º 095, de 30 de outubro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO NATIVOS DO ATLÂNTICO, visando à execução do projeto “Cultura Voltada ao tradicionalismo”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 095/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de Outubro de 2024.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.**Publicado por:**
Luísa Roesler
Código Identificador:4C04196E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO 242/2024 - EDITAL 001/2024**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º**
242/2024
EDITAL 001/2024

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal n.º 7.499/2024, como segue:

- 01(UM) MÉDICO(A) PEDIATRA 20H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://pmerechim.rs.gov.br/concursos/94/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2024>.

As inscrições serão realizadas nos dias 04/11/2024 a 06/11/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 30 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B36ADF35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto ao Pregão Presencial N.º 02/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do Município, e

estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE, houve um equívoco na publicação quanto ao tipo do Pregão, a modalidade é Presencial. Tendo em vista, **o Edital permanecerá com data de recebimento e abertura: 14/11/2024 às 08:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:D6FE181B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico nº 198/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para veicular publicações legais referentes a processos de licitação do Município de Erechim em jornal diário de circulação local, através de diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão do Edital. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:C19FCCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PROCESSO Nº 131/2024 CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024, OBJETO: a execução de obra de pavimentação asfáltica, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 8H DO DIA 30/10/2024. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

ERVAL SECO, RS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliane de Souza Ferreira

Código Identificador:51AA49E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 91/2024

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA E MACA PARA TRANSPORTE.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que as quantidades dos itens não estão de acordo nas páginas 28,29,30 do Termo de Referência e nas páginas 37,39 e 40 do Estudo Técnico Preliminar.

Onde se lê:

Item 1-CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 200 unidades

Item 2- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA OBESO COM COLCHÃO- 10 unidades

Item 3- MACA HOSPITALAR - 10 unidades

Leia-se:

Item 1-CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 150 unidades

Item 2- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA OBESO COM COLCHÃO- 4 unidades

Item 3- MACA HOSPITALAR - 20 unidades

Os demais textos permanecem inalterados.

Exclusivamente em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.com

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:0A3423AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.774 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:CB9F4560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.775 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:0076D31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.776 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D478684C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.777 DE 30 DE
OUTUBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C1C57A04**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ANÁLISE DO RECURSO PAD 85/2024**

Acolho o parecer desta Procuradoria-geral do Município e indefiro o recurso interposto por Nilda Bottin Cardoso, mantendo-se a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1801/2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2E52A6E3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.344 DE 30 DE OUTUBRO DE
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:60913C23**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.345 DE 30 DE OUTUBRO DE
2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CD4F29F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.346 DE 30 DE OUTUBRO DE
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:73EA72E6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023****Termo de Colaboração 003/2023****Segundo Adendo****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2023****ORDEM DE COMPRA Nº 4474/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE
ASSEMBLEIA DE DEUS – IEBAD

CNPJ: 92.931.096/0001-20

OBJETO: Fica renovada a vigência do Termo de Colaboração por 5 (cinco) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2024 até 28 de março de 2025.

Valor: O valor total referente à renovação do Termo de Colaboração é de R\$ 540.899,45 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor mensal igual a R\$ 108.179,89 (cento e oito mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho 2024, acostado ao Processo Administrativo nº 1092/2023, folhas 537 à 558, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.

Assinatura: 28 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DDF5D09C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90048/2024**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90048/2024, Processo Administrativo nº **5254/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - SMOSU**. Valor total estimado: **R\$ 4.508,62 (quatro mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Data da sessão: **13/11/2024**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal de Compras do Governo Federal). Mais Informações: **comissao@esteio.rs.gov.br**. Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:42996026**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6532/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor (a) Joice Cassiane Scharodosim Pereira – Matrícula 30480, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Mônica Sabrine Munari- Matrícula 31452, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde-SMS-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 059/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E

CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS / CUFA ESTEIO, que tem por objeto o atendimento de saúde mental com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais e profissionais da saúde com especialização em saúde mental) à população atingida pela enchente de abril/maio de 2024 em Esteio/RS (Calamidade pública - Decreto 8.141/2024) - SMS, vinculado a Dispensa de Licitação nº 109/2024, oriunda do processo administrativo nº 2279/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:641265C9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6533/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, Licença Prêmio, referente ao período 02/02/2018 a 06/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B66C46C1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6534/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER para Rejane Sittoni Schutz, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46643, Licença Prêmio, referente ao período 18/02/2018 a 22/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C8028AF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6535/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cibele Kirsch, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30729, Licença Prêmio, referente ao período 25/02/2018 a 29/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E29CA6C4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6536/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378,

Licença Prêmio, referente ao período 18/02/2018 a 22/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:43A75288

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6537/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, licença para tratamento de interesse pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/11/2024, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AE37E980

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6538/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Cristiane da Rosa Nunes, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, a partir de 01/11/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:26086EA9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6539/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Pla Rizzolo, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 31500, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 30/12/2024 a 17/01/2024, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:264ECDC7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6540/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Fiana Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:83FC4417**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6541/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Luciana Vargas Sebeis, Matrícula: 30857, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Cassius Mohler Jaques, Matrícula: 31780, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação -SME- abaixo relacionado:

- Contrato nº 185/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONSTRUTORA EXCELLENT LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB LUIZA FRAGA - SME, vinculado a Dispensa eletrônica: 90042/2024, oriunda do processo administrativo nº 5068/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0CD3CD24**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO****ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 109 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 415/2024****CONTRATADO:** JC TOAZZA, inscrita no CNPJ sob no 05.444.503/0001-70;

OBJETO: O objeto deste adendo é o acréscimo de quantitativos, referente aos serviços de *diagramação do livro*, o qual não foi previsto no Contrato Principal; **Valor:** R\$ 350,00; **Amparo Legal:** art. 124, I, alínea 'a' c/c art. 125, da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 107 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024****CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.472.805/0001-38;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia **30 de novembro de 2024** a vigência do contrato 107/2024 de 25 de setembro de 2024 conforme Memorando 1.210/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 101 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2024 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 360/2024****CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.472.805/0001-38;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia **30 de novembro de 2024** a vigência do contrato 101/2024 de 04 de setembro de 2024 conforme Memorando 1.210/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 095 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2024 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 339/2024****CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.472.805/0001-38;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia **15 de novembro de 2024** a vigência do contrato 95/2024 de 16 de agosto de 2024 conforme Memorando 1.210/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 079 DE 09 DE JULHO DE 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2024 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 284/2024****CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.472.805/0001-38;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia **15 de novembro de 2024** a vigência do contrato 79/2024 de 09 de julho de 2024 conforme Memorando 1.210/2024 do Departamento de Engenharia. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:ABB48BD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 118 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024****Processo Administrativo nº 573/2024 – Dispensa por Limite nº 456/2024****CONTRATADO: BRAVALLE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.544.099/0001-93;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza dos banheiros, da praça Bella Vista, das mesas que serão colocadas nos espaços da praça e o chão de toda área ocupada, durante o evento Bell Natal, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024; **Valor:** R\$ 1.852,20; **Prazo Vigência:** 31/12/2024; **Amparo Legal:** art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:3559C073**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2024 – DISPENSA POR LIMITE 456/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa BRAVALLE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.544.099/0001-93. **Objeto:** contratação de empresa para prestação serviço de limpeza dos banheiros, da praça

Bella Vista, das mesas que serão colocadas nos espaços da praça e o chão de toda área ocupada, durante o evento Bell Natal, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 1.852,20. **Prazo:** 31/12/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:734CDC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1632/2024 – Processo nº 1804/2024.

Contratada: LAGO MUDAS PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 34.104.981/0001-39. Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) mudas de flores Celosia Cristata destinadas aos trevos, canteiros, praças e ciclovias do município. Valor: **R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 30 de outubro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F5ADFE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PUBLICAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024	
CONTRATADO: RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83	
VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)	
CONTRATADO: PANIFICADORA SAN MARINO LTDA – CNPJ 94.533.536/0001-16	
VALOR TOTAL: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) – referente a dois cafés da tarde, sendo o primeiro em 29/10/2024 e o segundo em 26/11/2024.	
CONTRATADO: PARADOURO DO SUCO – CNPJ 40.589.554/0001-90	
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	
CONTRATADO: NINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - CNPJ: 91.449.439/0001-51	
VALOR TOTAL: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais)	
Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de itens para a realização do programa "Vereador por um Dia", destinado a aproximadamente 12 participantes. Os serviços solicitados para a realização do programa "Vereador por um Dia".	
Data: 29/10/2024	Prazo: até 28/11/2024
Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021	

Publicado por:
Karine Bergozza
Código Identificador:B7AD9508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 58.2024 SISTEMA DE TELEFONIA

Contrato nº 58/2024
Vinculado ao Pregão nº 32/2024

Processo nº 750/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.813.396/0001-14, com sede à : Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88860-000, representada pelo Sr. Patric Miranda, CPF nº 01009274910, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Gestão Integrada de telefonia, customização, integração com sistemas existentes, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo para o Município, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - Pelo serviço prestado o Município pagará o valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, para os 12 (doze) meses, compreendendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de dividido em 12 vezes, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

III – o valor das impressões excedentes, será calculado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

I – O prazo de início da execução será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 29/10/2024 e prazo final dia 29/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 04 Administração
Unidade: 01 Administração
Atividade: 2005 – Manutenção das atividades da sec/unidade
Natureza: 3.3.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 1500 Recurso Livre
Detalhamento: 0

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicoob Credisulca, Agência 3074 e Conta Corrente 126566-0, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Disponibilizar todos os equipamentos, em SISTEMA DE COMODATO, conforme descrição;

b) Ocorrendo defeitos insanáveis nos equipamentos, tornando-os inoperantes, deverá ser procedida a troca destes no prazo máximo de 24 Horas a contar da solicitação de troca;

c) Instalar, configurar e testar os equipamentos, tendo em vista o seu correto funcionamento dos equipamentos;

d) Futuramente a Administração Municipal poderá solicitar novos equipamentos, tanto para os locais já contemplados pelo projeto básico, quanto para novos locais, conforme a necessidade diagnosticada pelo setor responsável;

e) O licitante vencedor deverá colocar um novo equipamento no lugar dos usados se houver muita incidência de consertos;

f) O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de serviços isentando integralmente o Município;

g) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

h) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

i) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

j) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

l) Fazer a transição contratual, quando for o caso;

m) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados online;

n) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme o contrato;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

d) Acompanhar a **CONTRATADA** quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a **CONTRATADA** desatender tais requisitos.

e) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

f) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

g) Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

h) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

i) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

j) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução, mediante abertura de chamado nos canais indicados/disponibilizados por esta;

k) Proporcionar livre acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

l) Realizar a abertura de chamados para a possibilidade de resoluções dos problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Fabrício Venturini Gonçalves, designado através da Portaria nº 14641, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fabrício Venturini Gonçalves, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 14641, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento,

determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 32/2024, Processo n.º 750/2024, e a proposta da empresa R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 29 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n.º 19.813.396/0001-14 - Contratada

FABRÍCIO VENTURINI GONÇALVES –

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Elecí Campos Ziebell

Código Identificador:80FC5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO Nº 57/2024

Contrato nº 57/2024

Vinculado ao Pregão n.º 31/2024

Processo nº 717/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-997312216, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **Itaimbé Automóveis Ltda**, CNPJ n.º 01.656.038/0001-80, com sede à Av. Hélios Basso, nº 1277, CEP 97.070-805, Bairro Medianeira, Santa Maria - RS, representada pelo Sr. João Luiz da Silva das Neves, RG nº 2010382113 e CPF nº 291.974.220-53, de ora em diante denominada simplesmente

“CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Um Veículo zero km, cujas descrições estão detalhadas abaixo, conforme proposta da contratada:

Veículo automotor, tipo hatch (compacto/popular), zero quilômetro ano 2024, modelo 2025, marca RENAULT, modelo KWID 1.0 2025, com 04 portas, cor branca, capacidade para 05 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), motor com potência de 70 CV, bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com proteção de cárter, 04 air bags, ar condicionado quente e frio, freios ABS, alarme, direção elétrica, rodas/aros de liga leve, vidros com acionamento elétrico, travas elétricas, alarme antifurto, Central Multimídia com rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e alto-falantes e câmera de ré. Veículo entregue com manuais e chave reserva, emplacado no nome do município de Formigueiro RS, com IPVA em dia, caracterizado com a logo do município nas portas e nomenclatura da Secretaria da Saúde e Insufilm opacidade em grau mínimo de passagem de luz de acordo com a legislação. Inclui revisões (serviços e peças) indicadas pelo manual do fabricante, pelo período de 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

I – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do pedido de empenho.

II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 1601

Fonte de Recurso: 1601/4505

Despesa: 2350

Despesa Principal: 2348

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

II - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, no Centro Administrativo Municipal, na Av. João Isidoro, nº 222;

c) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da **CONTRATANTE**;

d) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- i) Apresentar declaração com ciência de autorização da marca em um raio de 200km do município, dispensada caso a participante seja a autorizada em questão, como condição de habilitação.
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
- f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regimento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária da Saúde, Jaine Machado Bortoluzzi, designada através da Portaria nº 14632, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jocemar Gonçalves da Silva, Cargo motorista, fiscal, designado através da Portaria nº 14632, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo n.º 717/2024, e a proposta da empresa Itaimbé Automóveis Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 23 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ n.º 01.656.038/0001-80 - Contratada

JAINÉ MACHADO BORTOLUZZI

Gestora do Contrato

JOCEMAR GONÇALVES DA SILVA

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:6C02ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº 145/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 145/2024

No sistema, dispensa nº 760/2024

Processo nº 819/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de duas unidades de Troféu MDF Base Metal com bola 70cm; duas unidades de Troféu MDF Base Metal com bola 60cm e 133 unidades de medalha 8cm com arte impressa e fita, para a realização das premiações dos Campeonatos Municipais de Futsal (2ª divisão) e Futebol de campo, que fazem parte do calendário oficial de esportes do município e terão suas finais realizadas nos dias 01 e 24 de novembro, respectivamente , para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância para a plena realização dos eventos esportivos previstos em calendário oficial.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	TROFÉU 70CM PERSONALIZADO EM MDF E METAL COR AZUL COM PRETO E ESTATUETA PODE SER UMA BOLA OU UM BOCHADOR METALIZADO	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
02	02	TROFÉU 60CM PERSONALIZADO EM MDF E METAL COR AZUL COM PRETO E ESTATUETA PODE SER UMA BOLA OU UM BOCHADOR METALIZADO	R\$ 475,00	R\$ 950,00
03	133	MEDALHA 8CM COM FITA AZUL E VINIL IMPRESSO. NAS CORES DORADA PRATA E BRONZE	R\$ 7,90	R\$ 1.050,70
Material:				R\$ 3.114,70
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.114,70

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM**

CNPJ **94.573.169/0001-84**

AV PREFEITO EVANDRO BEHR, Nº 1891, SAO JOSE, CEP 97.110-800, SANTA MARIA, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou os itens por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa. Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade do material para realização do evento.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM**

CNPJ nº **94.573.169/0001-84**

Valor global material R\$ 3.114,70 (três mil e cento e quatorze reais e setenta centavos);

Empresa: **WEBER BRINDES - COMERCIO DE BRINDES LTDA**

CNPJ nº **47.621.329/0001-33**

Valor global R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais) – desclassificado;

Empresa: **SERGIO LANGWINSKI JUNIOR ME**

CNPJ nº **02.497.530/0001-12**

Valor global R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Cultura, desportos e eventos
Ação: 2020
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2186

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 30 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:D8D7DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Inexigibilidade nº 15/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 30/2024

Ata de Registro de Preços nº 107/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calçário - CISREC

Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA

Processo nº 817/2024

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 80.125.305/0001-69, com sede à Rua Rodolfo Tepasse, nº 250, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, SC, CEP 89.270-000.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de parques infantis (playgrounds) montados, e instalados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

I-O valor a ser pago será de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a unidade para o lote 03, sendo o total de **R\$50.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para 02 unidades.

II-O valor a ser pago para o lote 04 será de **R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**.

III- Valor total do contrato será de **R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)**.

IV-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único deste contrato.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:

Faz-se necessário esta aquisição para fornecimento de brinquedos do tipo Playground para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, onde contemplará as Escolas que atendem a educação infantil, sendo que este material será utilizado para a recreação dos alunos, possibilitando estímulo do convívio social, desenvolvimento da imaginação, desenvolvimento motor e adaptação escolar.

5. DA ESCOLHA:

A escolha da empresa, pelo município de Formigueiro, como carona, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, realizada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**, com sede a Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matosinhos/MG, CEP 35720-000, inscrita no CNPJ nº 01.272.081/0001-41, doravante denominado CONSÓRCIO, e do outro KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 80.125.305/0001-69, neste ato devidamente outorgado a Sr. Gecioni Redivo, inscrito no CPF nº 594.341.639-00, com sede na Rua Rodolfo Tepaspe, nº 250, Imigrantes, Guaramirim-SC, 89.270-000, simplesmente denominadas de FORNECEDOR.

6. COTAÇÕES**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**

CNPJ nº 80.125.305/0001-69

Rua Rodolfo Tepaspe, nº 250, Imigrantes, Guaramirim/SC
CEP 89270-000

VALOR Parque Infantil 03 torres: **R\$25.000,00**

VALOR Parque Infantil 04 torres: **R\$36.600,00**

TOP BRINKE COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ 53.902.452/0001-25

Rua Maurício Sirotsky Sobrinho, nº 191, Bairro Petrópolis, Passo Fundos/RS

CEP 99051-315

VALOR Parque Infantil 03 torres: **R\$27.800,00**

VALOR Parque Infantil 04 torres: **R\$38.900,00**

ARI ERICH GOHL EIRELI

CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, Cascavel/PR
CEP 85801-130

VALOR Parque Infantil 03 torres: **R\$28.900,00**

VALOR Parque Infantil 04 torres: **R\$40.000,00**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1

Ação: 1048

Fonte: 1500/20

Despesa: 1866 (principal 1864)

Valor total R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Órgão:Secretaria deEducação

Unidade: 1

Ação: 1051

Fonte: 1500/20

Despesa: 1434 (principal 1432)

Valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo ofício nº 150/2024 - GAB, emitido em 24 de outubro de 2024, pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso, observadas que as cotações para realizar o processo licitatório são superiores aos preços da Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

9. Disposições finais.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 30 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:F0682A52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é contratação de mecânica pesada com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificado no Edital e em seus anexos. **A Sessão Pública ocorrerá no horário das 09h00min do dia 13 de novembro de 2024, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 30 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:2836ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº41.2024**

Pregão Eletrônico n.º41/2024 –Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o **fornecimento de portão de ferro galvanizado para a E.M.E.F. São João Batista**, para Secretaria de Educação, conforme especificado no Edital e em seus anexos. **A sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 14 de novembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 30 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:376E54B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CONTRATO Nº59.2024**

Contrato nº 59/2024**Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2024****Processo nº 755/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 42.657.987/0001-61, com sede à Rua DEOCLECIO PEREIRA, nº 10, CEP 97.200-000 Bairro Felinn, Restinga Seca– RS, representada pelo Sr. Afonso Jose Freitas, RG nº 1044013769 e CPF nº 637.525.730-15, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I-Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de contratação de empresa para Serviço de Reforma/Ampliação de Muro Frontal na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

I- O valor bruto total do presente contrato é de **R\$ 86.895,00**(oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela contratante.

II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.

III-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I- O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos

Ação: 1015 – Construção, ampliação, melhoria ou reforma dos EMEF
Natureza: 4.4.90.51 (cod.red. 1401)

Fonte de Recurso: 1500/20

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.

III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA nº RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.

IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/2021).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

II- O valor do seguro garantia será de **R\$4.344,75** (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais com setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

I-A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE** pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para execução do presente contrato é o(a) Sr. Eduardo David Lucca da Cunha, registrado no CREA/RS068279 sob o nº 2200902417, que deverá recolher ART ou RRT e comprovar o recolhimento perante a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, com a seguinte periodicidade:

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da **CONTRATANTE**.

§ 3º Processada a medição, a **CONTRATANTE** comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a **CONTRATADA** emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Thiago Machado da Silva, Cargo AssessorTécnico da SMOT, Matrícula: 1383-8/1, designado através da Portaria nº 14645, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Rodrigo Pellegrini Fernandes, CPF.: 014.730.300-13, Cargo Engenheiro Civil, Matrícula: 13625, fiscal, designado através da Portaria nº 14645, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO:

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VINCULO:

I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 05/2024, Processo nº 755/2024, e a proposta da empresa **AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 42.657.987/0001-6, contratada.

CLÁUSULA VIGESSIMA- DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 30 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal- Contratante

AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA

CNPJ nº 42.657.987/0001-61

Contratada

THIAGO MACHADO DA SILVA

CAU A92598-5

Gestor do Contrato

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES

CREA nº 236901

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:03EF04A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS MÉDICOS TRABALHISTA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS E EMISSÃO DE LAUDOS DETALHADOS, para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente. Abertura das propostas dia **14/11/2024** às **08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:668BD41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 064/2024 Dispensa de Licitação 042/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CRERAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99.711-102, pelo valor mensal R\$ 910,10 (novecentos e dez reais e dez centavos), para fornecimento de internet - prestação de serviços de acesso/conexão com à rede mundial de computadores, internet e intranet, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 30/10/2024.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:B84DC3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EDITAL COMISSÃO ELEITORAL GUAIBAPREV**

**EDITAL COMISSÃO ELEITORAL - GUAIBAPREV Nº
001/2024**

INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DO GUAIBAPREV

A presidente da Comissão Eleitoral do GuaíbaPrev, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº108/2022, torna público que requereram e foram aceitas pela Comissão Eleitoral as seguintes candidaturas relativas ao pleito que será realizado no dia 05(cinco) de dezembro de 2024, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

CANDIDATURAS DEFERIDAS:

Diretoria Executiva: Fernando Maganha (Diretor-Presidente), Andreia Marmitt (Suplente do Diretor Presidente) Márcia Rejane da Silva (Suplente Diretor Previdência e Atuária); Gilberto Gonsiorovski Carvalho (Diretor Administrativo Financeiro); Roselaine Correa da Rosa Dornelles (Suplente de Diretor Administrativo Financeiro); Sérgio Buttes Cordeiro Filho (Diretor de Previdência e Atuária).

Administração – Servidores Ativos: Evelize Martins Gruger Peres, Fernando Jardim Rosa Filho, Junior Inácio da Silva, Matheus Campos Ranzan, Mauro Silveira Machado, Milena da Silva Soares.

Conselho de Administração - Servidores Inativos: Adroaldo Baum dos Santos, Ângela Maria Souza dos Santos, Telmo Antônio Salgado.

Conselho Fiscal – Servidores Ativos: Fernando Nagel Buratto; Marcio Bilhalva Laguna, Mauro Sergio Pagini da Silva e Michelle da Silva Carvalho.

Conselho Fiscal – Servidores Inativos: Emilia Menezes Ferraz Smania e Evanir Rodrigues Marques.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de impugnação à chapa e a nominata dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos do Art. 6º, §5º do Decreto Municipal nº 108/2022 e Decreto Municipal nº 078/2024.

Atenciosamente,

Registre-se e publique-se:

TERESINHA DA CONCEIÇÃO NUNES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:707B85C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260/2023**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2021
CONTRATADA: CARINE DE JESUS MARTINS EIRELI-ME, CNPJ Nº: 22.778.841/0001-67
OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 4,227580% que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 07/2023 a 06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 84.424,34 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
PROCESSO: 28212/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:4B74F546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 183/2021**

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2021
CONTRATADA: CAMILA BONEBERGER DA SILVA ME, CNPJ Nº: 24.795.135/0001-59
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 183/2021, por 12 (doze) meses. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,424740%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 10/2023 a 09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 210.760,08 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos).
PROCESSO: 45727/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:97643308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2020**

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2020
CONTRATADO: SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 28.027.580/0001-20
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 139/2020, por 12 (doze) meses. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,353200%, que corresponde ao indexador IPCA-15 entre o período de 09/2023 a 08/2024. REPACTUAR os valores do Contrato com base na CCT004917/2023 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO/RS,
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
VALOR: R\$ 285.444,72 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) anuais.
PROCESSO: 36024/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:3921DFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO**
EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2024**
MEMORANDO: Nº 2.600/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias junto ao Prédio da Sede da “Comunidade Guaraniense Fratelli D’Itália, localizada no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski”.
Contratado: SILVIO AFONSO VICHETTI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.917.770/0001-00.
Valor total: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 30/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:A1BB1CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO**
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: SILVIO AFONSO VICHETTI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.917.770/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias junto ao Prédio da Sede da “Comunidade Guaraniense Fratelli D’Itália, localizada no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski”.
Valor: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 053/2024.
Data: 30/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:EF237385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO**
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 054/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: L.S. DO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.553.601/0001-04.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro.
Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 30/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:9AB4DCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES ME CNPJ: 94.623.477/0001-77
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW, VOLTADA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A

MULHER, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.340/2006, LEI MARIA DA PENHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2024

Harmonia/RS, 31 de outubro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff

Código Identificador:3498CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2024
AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL 10ª FEIRA DO LIVRO, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
VALOR: R\$ 6.732,00
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2024
VIGÊNCIA: 23/10/2024 A 30/06/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Harmonia/RS, 31 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff

Código Identificador:5B0CC618

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024
AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ELARA E A CAVERNA DAS SOMBRAS, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
VALOR: R\$ 7.418,05
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2024
VIGÊNCIA: 23/10/2024 A 30/06/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Harmonia/RS, 31 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff

Código Identificador:5DFC3650

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dois veículos novos (zero km), para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição e exigências do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

Data da sessão: 13/11/2024, às 09h.

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 31 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff

Código Identificador:0EBA8AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças e consertos no Carregador Case W20E, ano 2001, da Secretaria Municipal de Obras. **ABERTURA:** Dia 12/11/2024 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:5896AB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 092/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
646-7	Graziela dos Santos	29/10/2024	01	Dr. Adalberto C. V. Netto – CRM 28.702

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2024.

IBIRAIARAS, 30 de Outubro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:A6A9B9CB

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 093/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da lei Municipal 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo (05 dias) a Servidora Municipal **Viviane Graciela do Amaral**, matrícula nº 612-2, em face do falecimento de seu pai, Renato do Amaral, conforme Certidão de Óbito Nº 097634 01 55 2024 4 00029 096 0009696 20, sem prejuízo da remuneração, a partir de 29 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2024.

IBIRAIARAS, 30 de Outubro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:B22F8B85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 666/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Municipal **Roberto Gallego Terrazas**, matrícula nº 3442-8, sendo 13 dias referentes ao período aquisitivo 23/06/2022 à 22/06/2023 e 17 dias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 22/06/2024, a partir de 04/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:61EDCE16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 667/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono de	Período Aquisitivo	Data Inicio
3880-6	Pamela Hentz Cappellari	11	-	22/06/2023 à 21/06/2024	04/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:A42C1E0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 668/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Adria Guadagnin**, matrículas nº 666-1, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 657/2024, para retornar as suas atividades na data de 01/11/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.

Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C0B05F40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 669/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4094-0	Iliane dos Passos	23/10/2024	2	Roberto Gallego Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7681DFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 59-2024, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem o kit natalidade, ofertado pela da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada conforme a necessidade – Lote: 1 - Empresa: G. C. AMORIM CONFECÇÕES – CNPJ 32.294.249/0001-43, pelo valor total de R\$ 10.050,00 / Lote: 2 – Empresa: D S J CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 48.911.914/0001-30, pelo valor total de R\$ 8.300,00, totalizando R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:64F2F906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.535/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “PINTURA DO PRÉDIO”, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA**, Processo nº 975-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 070-2024, os seguintes servidores:

Sra. Antoninha Venturini (Secretária da Saúde) – Gestora da Parceria;
Sra. Lilian Nara Trein Landwoigt (Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública) – Presidente da Comissão;
Sra. Ângela Birkan (Auxiliar Administrativo) – Membro da Comissão.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Pintura do Prédio”, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, com o intuito de promover melhorias às condições de desenvolvimento de suas atividades voltadas ao atendimento da população.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejame

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:61BCB4BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 15.520/2024

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “FICA SEMPRE PERFUME NAS MÃOS QUE OFERECEM ROSAS”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC**, Processo Eletrônico 185-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 069/2024, os seguintes servidores:

Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;

Joice Binsfeld – Assistente Social – que presidirá a Comissão;

Vanusa Pinto do Prado Depellegrins, – Coordenadora do CRAS; e,

Juliana Ribas Costa – Professora.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “**FICA SEMPRE PERFUME NAS MÃOS QUE OFERECEM ROSAS**”, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:07F87DB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório nº 309/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, para Aquisição de 01 motor de vibração e 01 luva estriada originais para substituição no

Rolo Compactador CA 250 Dynapac, ano 2009, frota nº132, solicitação da Secretaria de Obras e Viação, conforme especificações do TR. Início das Propostas: 14:00h do dia 31/10/2024 até às 07:59h do dia 13/11/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/11/2024, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 31 de outubro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A907851D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 23/2024 PROCESSO Nº 659/2024 EDITAL Nº 109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM PEDRAS IRREGULARES EM BASALTO, para Secretaria de Obras e Viação, às 08 horas e 30 minutos do dia 18 de novembro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BF2D1AB4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024
PROCESSO Nº 650/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**, sendo a empresa contratada VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, inscrita no CNPJ nº 92.954.106/0001-42, no valor total de R\$ 1.842,10 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais com dez centavos).

Independência, 30 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:462752B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171/2024 - SETOR DE PESSOAL

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL Sr. VALMIR RICHTER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139, Inciso I da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **Sr. VALMIR RICHTER**, Motorista, Padrão 05, Classe “C”, matrícula 2263, 44 horas semanais, Regime Estatutário, por infringir ao disposto no Art. 129, Inciso XV e Art. 130, Inciso I da Lei Municipal 1.700/2005, conforme o determinado pela autoridade municipal na portaria nº 49/2024-PA de 23 de outubro de 2024, que retificou a portaria nº 34/2024-PA, que determinou a aplicação de sanção disciplinar e o encerramento e arquivamento do processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela portaria nº 57/2023-PA, de 15 de dezembro de 2023. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2024.

Independência/RS, 30 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI

Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mateus Bordin Pipper

Código Identificador:9DAF43C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88, DE 30 OUTUBRO DE 2024. INSTITUI
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população; CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato; CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7ºA a 7º-I; CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Independência -RS, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I - Oito membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência; e

II - Oito membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no §3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis:

- a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

- a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
- b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

- a) identificação das partes;
- b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
- c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
- d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
- e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:

- a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
- b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;

c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;

d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;

e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;

g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;

h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;

i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerão pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;

j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;

k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;

l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e

m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XVII - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIX - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:4BE3B04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1172/2024 - SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. PAULA GRACIELI BORGES REHBEIN DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – CC03. _____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.ª. PAULA GRACIELI BORGES REHBEIN** do Cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – CC03, conforme requerimento protocolado sob o nº 1567/2024, sendo dia **01 de novembro de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 30 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mateus Bordin Pipper
Código Identificador:9B9793F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3DA60259

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, para o dia 13 de Novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:11483931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa a licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, processo nº 205/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial com tubos de concreto armado em diversas ruas do Município de Itacurubi. Recurso Defesa Civil (Resolução nº006/FUNDEC; Resolução nº008/FUNDEC).

Adjudicado o objeto licitado ao licitante:
JM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 53.074.551/0001-66
Valor total: R\$ 235.000,00

Adjudicada e Homologada em 29/10/2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4CEBD2C2

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa a licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024, processo nº 211/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem com tubos de concreto e galerias nas estradas vicinais do Município de Itacurubi.

Adjudicado o objeto licitado ao licitante:
JM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 53.074.551/0001-66
Valor total: R\$ 398.800,00

Adjudicada e Homologada em 29/10/2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:15F5CA0F

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de eletrodomésticos e móveis para demandas das secretarias municipais. Abertura dia 12/11/2024, às 9h, Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:F27388C8

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº196/2024, Processo Administrativo Nº232/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças para a escavadeira hidráulica, modelo XE150BR, CHASSI XUGO1502TNPA00350, da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada:48.791.553 DIOGO MARIO PIZZONI
CNPJ: 48.791.553/0001-36
Valor contratado: R\$ 2.855,00

Homologação: 30/10/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6028FE79

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº193/2024, Processo Administrativo Nº229/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Locação de ônibus para levar os atletas da escolinha Ousadia e Alegria/SER Itacurubi para Santa Maria no Clube Dores, onde participarão da Copa Dores.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA

CNPJ: 10.683.880/0001-00

Valor contratado: R\$ 2.150,00

Homologação: 30/10/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:AC81F8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 083/2024**

Empresa: **CARINE PIRES OVIEDO – ME.**

CNPJ: 39.520.381/0001-20.

Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária e Modelo do Veículo.

Carta-contrato nº 439/2024.

Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:84969F40

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2024**

Empresa: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 44.346.117/0001-05.

Objeto: Alteração da numeração da carta-contrato.

Carta-contrato nº 473/2024.

Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:27205F2B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.021/2024**

Contratado: **ZAGONEL S/A.**

CNPJ: 81.365.223/0001-54.

Objeto: Serviço de Manutenção em Material Elétrico.

Valor: R\$ 4.536,96 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024.

Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:8FB63829

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 098/2024

Empresa: **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**

CNPJ: **61.602.199/0232-44**

Objeto: Reequilíbrio de Preços

ARP Nº 0014/2024

Datado de 10/06/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:FF938997

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
061/2024**

Para **AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA**, que está disponível para recebimento de propostas até as **07 h dia 05/11/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 30/10/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:5B7180C9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº 085/2024

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**

CNPJ: 06.937.686/0001-28

Objeto: Alteração da Descrição do Objeto

Distrato nº 011/2024

Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:63B1B2B9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 068/2024 – Registro De Preços Para Aquisição E Instalação De Postes De Luz. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 18/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 18/11/2024.

Pregão Eletrônico nº 066/2024 – Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços/Inclusão De Materiais Para Reforma Da

Quadra Poliesportiva Da E.M.E.F. José Da Luz. Licitação Exclusiva Para As Beneficiárias Da LC 123/2006.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 19/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 19/11/2024.

Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Registro De Preços De Peças E Manutenção Para O Onix. Ampla Concorrência.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 21/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 21/11/2024.

Pregão Eletrônico nº 069/2024 – Registro De Preços Para Cadeiras E Mesas De Escritório. Ampla Concorrência.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 25/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/11/2024.

Pregão Eletrônico nº 070/2024 – Registro De Preços De Pneus Novos. Licitação Mista: Reserva De Cota De 25% Para Beneficiárias Da Lei Complementar Nº 123/2006 – Itens 28, 30, 36, 38, 40, 44 E 46. Exclusiva Para As Beneficiárias Da Lei Complementar Nº 123/2006 – Demais Itens.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 26/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 26/11/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:

Veridiana Velasque Ferner

Código Identificador:F8A2B436

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.699/2024, para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:37335FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 82/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O LOTEAMENTO PETRY DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 – EDITAL 82/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h59 do dia 04/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 04/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 04/12/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>

Lindolfo Collor, 30 de Outubro de 2024.

GILNEI GILMAR PRASS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Dos Santos

Código Identificador:E41788B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Termo de Referência e Edital para **Aquisição de veículo novo, zero km, tipo camionete, cabine dupla, com capacidade de cinco lugares, para compor a frota da Secretaria de Obras**, ficando a nova data para abertura dia **11 de Novembro de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital retificado e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 30 de Outubro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Horn Silva

Código Identificador:BDE5ED66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ PORTARIA 817 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 817 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis ao candidato nomeado no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 803/2024, **LUISLEN TEIXEIRA DA ROSA**, para tomar posse no cargo de Dentista, Padrão 08, Classe “A” conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO13588/2024 a contar de **06 de Novembro de 2024**.

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C211F73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VALERIA ELISABETE FRANÇA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0EBE15B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, regido sob o regime estatutário, em razão da ilegalidade da manutenção do vínculo de ativo após a concessão de aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso V, da Lei Municipal nº 246, de 28 de Novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, que determina a vacância do cargo em face da aposentadoria;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor GLADEMIR LOSS, matrícula 71, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente de pessoal do Município de Mato Castelhano/RS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8A84E7A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VALETE DOS SANTOS FERREIRA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A365103B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MANUEL MARINI DA ROCHA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FDDA7E8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), à Servidora Senhora JULIANA PRADO DOS SANTOS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8568B8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:15D7A219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PRICILA DA COSTA SARTORI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7B2BE7BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 137/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7AD14123

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, a partir de 29 de outubro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 07 (sete) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A77D2DDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora EVA DA SILVA SOSTER, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9FD2D4CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 23 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C3C309C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:230FA971

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, o Servidor Senhor MARCOS ANTONIO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 17/07/2024, conforme Processo Interno nº 221/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4740030C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora GIOVANE DA

ROSA SANTINI, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 09/10/2024, conforme Processo Interno nº 233/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CDFC71CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,00% (quatro por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, à Servidora Senhora RENATA MARCONDES DAL PIVA, referente ao período aquisitivo de 26/07/2020 a 25/07/2024, conforme Processo Interno nº 222/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C07EC520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), à Servidora Senhora JÉSSICA NOVELLO BASSANESI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2B363B81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BCA47B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 168/2024, para contratação direta da Empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.782.814/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas na especialidade vascular. O valor total do contrato é estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Morro Reuter, RS, 30 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C315F8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 135/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luiz da Costa Amaral
CNPJ nº 15.760.373/0001-38
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para manutenção da retroescaveira JCB de placas ITG 3751, SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BFD42167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM Educação LTDA
CNPJ nº: 13.021.017/0001-77
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO “OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº208/2024, NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS, E SUA RELAÇÃO COM O TEMA Nº1.184, STF E COM RESOLUÇÃO CNJ 547/2024”V PARA A SERVIDORA DEVORA DA COSTA MESQUITA NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2024 EM PORTO ALEGRE/RS.

Valor Contratual R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:56E28095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 303/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2024, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção da Sprinter M.BENZ S 312, placa JBH 8H73.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D64D8086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhe parecer exarado no processo nº 4715/2024 e no parecer jurídico nº 386/2024, reconhece ser inexigível a licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de **RENATA COSTA DE SÁ BONOTTO** para a contratação de palestrante para formação de professores, tendo como foco o Programa Municipal de Educação Inclusiva para a realização da Jornada do Núcleo de Atendimento Especializado - NAE. O valor total da contratação é de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Nova Hartz, 30 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:1017DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 143/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4651/2024 e no parecer jurídico nº 388/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SOCIEDADE BENEFICIENTE SAPIRANGUENSE**, referente aquisição de exame clínico de ressonância magnética de mama esquerda e direita, oriundo de parecer social, para a paciente Claudia Martins Teixeira. O valor da contratação é de R\$835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

Nova Hartz, 30 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:56FFDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 144/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4664/2024 e no parecer jurídico nº 389/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **INTRA INSTITUTO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA**, referente a aquisição de exame clínico de ressonância magnética de encéfalo com contraste, oriundo de parecer social, para a paciente Marcos Antônio Ferreira. O valor da contratação é de R\$700,00 (setecentos reais).

Nova Hartz, 30 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:35161F07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 145/2024

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4023/2024 e no parecer jurídico nº 355/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, referente a aquisição de exames clínicos de Eletroneuromiografia de MMII (membros inferiores) e Eletroneuromiografia de MMSS (membros superiores), oriundo de parecer social, para a paciente Laine Valquiria Schoenardie dos Santos.

O valor da contratação é de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Nova Hartz, 30 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:954B5087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Aviso de Licitação nº 1.664/2024 - Edital nº 186/2024 - Concorrência Eletrônica nº 017/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GERLINDO JOÃO FIORIO NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 09h55min e início da sessão as 10h do dia 11/12/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:6E8338A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Projetos Estratégicos do município de Novo Barreiro/RS**, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 14 de novembro de 2024, as**

9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 01/11/2024 e Fim: 08h59min do dia 14/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 14/11/2024.

Novo Barreiro/RS, 30 de outubro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:20EE4975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pedras britadas, afim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 13 de novembro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 01/11/2024 e Fim: 08h59 min do dia 13/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 13/11/2024.**

Novo Barreiro/RS, 30 de outubro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:266B48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 19 de novembro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 04/11/2024 e Fim: 08h59 min do dia 19/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 19/11/2024.**

Novo Barreiro/RS, 30 de outubro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:5E159F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2696 - 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL POR EXCESSO

LEI Nº 2696/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por
Redução e Por Superávit financeiro e Crédito
Especial por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz
saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
suplementar por Redução no valor de R\$ 204.350,00 (Duzentos e
quatro Mil, trezentos e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual
Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE -
ASPS

Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos
Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 470

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 120.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA
SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.117 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da
ESF

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 485

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
- PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA
SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC.
SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 29.350,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar
autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da
seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 06.181.0400.0.0090 Manutenção do Convenio CONSEPRO.

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 60

Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$
11.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E
CULTURA

Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 96

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA.....R\$ 21.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E
DESPORTO

Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do
Desporto

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 3015

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 50.850,00

Conta: 3016

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES
PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E
CULTURA

Classif: 278120410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta 120

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00

Conta 121

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$
40.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO
ENSINO

Classif: 12.363.0220.2.211000 Manutenção do Ensino Técnico
Profissionalizante

Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta 3047

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 46.000,00

Conta: 3048

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$
9.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 165.650,00
(Cento e sessenta e cinco Mil, seiscentos e cinquenta Reais) na Lei
Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação
orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA
SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC.
SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 165.650,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar
autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no
exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001-Livre	R\$ 165.650,00
TOTAL			R\$ 165.650,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por
superávit financeiro no valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil
quatrocentos e oitenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de
2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E
TURISMO

Classif: 175120170.2.063000 Manutenção dos Serviços de Coleta e
Destinação Final dos Resíduos Sólidos.

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 3576

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 46.480,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	001-Livre	R\$ 46.480,00
TOTAL			R\$ 46.480,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:58E05DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 743 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26 2024**

PORTARIA N.º 743/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 26/2024 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 26/2024.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Vigência: 12 meses, a partir de 28/10/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data de publicação: 28 de outubro de 2024.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 26/2024:

I. Flaiane San Martin, assessor meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;

II. Héric Rian dos Santos Pereira, assessor especial secretaria, matrícula 1468-0;

III. Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial secretaria, matrícula 1433-8;

IV. Nathalia Ellwanger, coordenador de departamento, matrícula 1161-4;

V. Stéfani Fleck Ribeiro, coordenador de departamento, matrícula 1493-1;

VI. Wesley Luan Soares Moraes, coordenador de projetos, matrícula 1508-3.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 30 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:FDDA0893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4887 - 2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
POR REDUÇÃO - PESSOAL**

DECRETO N° 4887/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei N°2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal N°2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 186.346,00 (Cento e oitenta e seis Mil, trezentos e quarenta e seis Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 27

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 2.800,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 153

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 15.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte....: 0020 - MDE

Conta: 270

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 6.800,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte....: 0020 - MDE

Conta: 347

Elem. Desp: . 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2733

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 15.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 23.610.210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta: 298

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.100,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE

Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta 351

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 12.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Fonte.....: 0031 - FUNDEB

Conta: 2327

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 550,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 490

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.100,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 513

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$10.511,00

Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 515

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.600,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 2502

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 11.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta 487

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 16.900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte.....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4011 Atenção Básica – Pies/Núcleo de Apoio

Conta: 512

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$15.200,0

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte.....: 1662

Transferências de Recursos dos Fundos Mu Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 693

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 26.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 1941

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN.....R\$ 4.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte.....: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Desdobram: 1128 PAIF

Conta: 722

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 550,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal – ESB.

Fonte.....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige - PIAPS - RBC

Conta: 2635

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIR\$ 7.235,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 25

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 2.800,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 154

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
 Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental
 Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0020 - MDE
 Conta: 410
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 7.040,00
 Conta: 411
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.000,00
 Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
 Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
 Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0020 - MDE
 Conta: 426
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00
 Conta: 427
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.760,00
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
 Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
 Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
 Detalhamento: 0031 Fundeb
 Conta: 268
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 30.650,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs
 Classif: 103020290.2.151.0000 - Despesas com o Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Desdobram: 0040 ASPs
 Conta: 3171
 Elem. Desp: 3.3.93.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 42.211,00
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
 Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
 Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
 Conta: 489
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 16.900,00
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
 Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
 Desdobram: 4011 Atenção Básica - Pies/Núcleo de Apoio
 Conta: 2971
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 15.200,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs
 Classif: 10.301.02580.2.120 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
 Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d
 Fonte: 4011 Atenção Básica - PIES / Nucleo d (Sociodemografico)

Conta: 2976
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 7.235,00
 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
 Fonte: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacio
 Desdobram: 1128 PAIF
 Conta: 2577
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALR\$ 550,00
 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
 Fonte: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
 Conta: 723
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 10.000,00
 Conta: 725
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de outubro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:8A344569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 4888 - 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO LEI 2696-2024

DECRETO Nº 4888/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar por redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 1º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024,

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Redução no valor de R\$ 204.350,00 (Duzentos e quatro Mil, trezentos e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs

Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte: 0040 - ASPs

Conta: 470

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 120.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs

Classif: 10.301.0280.2.117 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte: 0040 - ASPs

Conta: 485

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 29.350,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 06.181.0400.0.0090 Manutenção do Convênio CONSEPRO.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 60

Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 11.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 96

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 21.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 3015

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 50.850,00
Conta: 3016

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 278120410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta 120

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00
Conta 121

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.363.0220.2.211000 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta 3047

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 46.000,00
Conta: 3048

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2E85738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4889 - 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO LEI 2696-2024

DECRETO Nº 4889/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.3º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 165.650,00 (Cento e sessenta e cinco Mil, seiscentos e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 165.650,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	001-Livre	R\$ 165.650,00
TOTAL			R\$ 165.650,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4D4830C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4890 - 2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO LEI 2696-2024

DECRETO Nº 4890/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito Especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Ar. 5º da Lei Nº2696/2024, de 29 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120170.2.063000 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos.
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 3576
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 46.480,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	001-Livre	R\$ 46.480,00
TOTAL			R\$ 46.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B501D945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4891 - 2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO**

DECRETO Nº 4891/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo Art. 7º, I, “c”, da Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, “c” da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB
Fonte.....: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 503
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 7.850,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 7.850,00
TOTAL			R\$ 7.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:59E29C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa ZUK AGRO PEÇAS LTDA. CNPJ: 21.771.198/0001-87. Aquisição de 02 roçadeiras para a secretaria de obras, no valor de R\$5.800,00

Novo Machado RS, em 30/10/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:CECBC012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 205/2024

Institui rotina administrativa e dispõe sobre a apresentação de documentos e exames para nomeação ou contratação, e sobre cadastramento para os cargos eletivos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município de Osório, a Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991 e os princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal, e conforme os processos n.º 9010/2024 e 10860/2024,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto institui rotina administrativa e dispõe sobre a apresentação de documentos e exames para nomeação ou contratação do pessoal que especifica, e sobre cadastramento para os cargos eletivos de prefeito e vice-prefeito.

Parágrafo único. Este Decreto também dispõe sobre cadastramento para os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 2º O ingresso de servidores públicos de cargo de provimento efetivo dar-se-á por meio de nomeação, obedecendo à ordem classificatória do concurso público em vigor, mediante publicação de edital de nomeação no veículo oficial.

§ 1º O edital de nomeação será tornado público no veículo oficial de publicação do Município (Diário Oficial dos Municípios do RS – FAMURS).

§ 2º Em complemento à publicação oficial do § 1º deste artigo, o edital de nomeação será tornado público no site da Prefeitura, apenas com finalidade informativa.

§ 3º A publicação oficial do edital de nomeação ocorrerá na mesma data em que se fizer a publicação oficial da portaria de nomeação, e em caso de divergência entre as datas, prevalecerá a data da publicação oficial da portaria de nomeação.

§ 4º O prazo para posse obedecerá ao disposto no § 1º do art. 14 da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991.

§ 5º O requerimento de prorrogação do prazo para posse, se houver manifestação de interesse, ocorrerá a pedido e por iniciativa do nomeado, na forma do § 1º do art. 14 da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, por meio de protocolo digital (modelo do ANEXO I), que será direcionado à equipe de pessoal da Secretaria de Administração.

§ 6º O termo de posse será assinado pelas partes após a realização da perícia médica oficial, bem como após a realização da avaliação psicológica, nos cargos em que a avaliação psicológica seja requisito de lei.

§ 7º O prazo para entrega dos documentos à equipe de pessoal da Secretaria de Administração será comunicado no edital de nomeação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 8º A data da perícia médica oficial e da avaliação psicológica, quando for o caso, será comunicada ao nomeado por ocasião da entrega dos documentos à equipe de pessoal da Secretaria de Administração.

§ 9º As perícias e avaliações aplicáveis ocorrerão de acordo com a organização e demanda da Administração Pública, obedecidos os prazos do § 4º deste artigo.

§ 10. É de inteira responsabilidade do nomeado a apresentação tempestiva dos documentos e exames, e a realização das perícias e avaliações aplicáveis.

§ 11. Na data estipulada para realização das perícias e avaliações aplicáveis o nomeado deverá apresentar os exames exigidos pelo art. 13, sob pena de ser considerado INAPTO, tornando-se sem efeito a portaria de nomeação.

§ 12. O prazo para o servidor entrar em exercício obedecerá ao disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, e o termo de exercício deverá ser assinado pelas partes somente na data em que se iniciar o desempenho das atribuições do cargo pelo servidor.

§ 13. Além das hipóteses do § 2º do art. 15 da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, também será tornada sem efeito a portaria de nomeação no pedido de desistência do nomeado, mediante protocolo digital, que será direcionado à equipe de pessoal da Secretaria de Administração (modelo do ANEXO II).

CAPÍTULO III CARGO EM COMISSÃO

Art. 3º O ingresso de servidores públicos de cargo em comissão dar-se-á por meio de nomeação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos os requisitos de escolaridade e demais requisitos do cargo, conforme a lei que dispõe sobre o quadro de cargos e funções do Poder Executivo do Município.

§ 1º A publicação oficial da portaria de nomeação ocorrerá no veículo oficial de publicação do Município (Diário Oficial dos Municípios do RS – FAMURS).

§ 2º Em complemento à publicação oficial do § 1º deste artigo, a portaria de nomeação será divulgada no site da Prefeitura, no módulo de consulta denominado “Atos Legais” ou no módulo que o substitua, apenas com finalidade informativa.

§ 3º A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação oficial da portaria de nomeação, podendo o prazo ser prorrogado por 10 (dez) dias, se o nomeado requerer a prorrogação antes de vencido o prazo inicial, que ocorrerá a pedido e por iniciativa do nomeado, mediante protocolo digital, que será direcionado à equipe de pessoal da Secretaria de Administração, que dará ciência do protocolo, em ato seguinte, ao secretário de Administração.

§ 4º O termo de posse será assinado pelas partes após a entrega dos documentos perante a equipe de pessoal da Secretaria de Administração, no prazo do § 3º deste artigo.

§ 5º O prazo para entrega dos documentos do art. 14 à equipe de pessoal da Secretaria de Administração obedecerá ao disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º É de 5 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, e o termo de exercício deverá ser assinado pelas partes somente na data em que se iniciar o desempenho das atribuições do cargo pelo servidor.

§ 7º Será tornada sem efeito a portaria de nomeação se não ocorrer a posse e o exercício nos prazos legais.

§ 8º As disposições deste capítulo são aplicáveis aos Secretários do Município.

CAPÍTULO IV CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 4º O ingresso de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público dar-se-á por meio de contratação, obedecendo à ordem classificatória do processo seletivo em vigor, mediante publicação de edital de convocação para contratação emergencial no veículo oficial.

§ 1º O edital de convocação para contratação emergencial será tornado público no veículo oficial de publicação do Município (Diário Oficial dos Municípios do RS – FAMURS).

§ 2º Em complemento à publicação oficial do § 1º deste artigo, o edital de convocação para contratação emergencial será tornado público no site da Prefeitura, apenas com finalidade informativa.

§ 3º No edital de convocação para contratação emergencial constará o prazo para apresentação dos documentos elencados no art. 15.

§ 4º A data da perícia médica oficial e da avaliação psicológica, quando for o caso desse tipo de avaliação, será comunicada ao convocado por ocasião da entrega dos documentos à equipe de pessoal da Secretaria de Administração.

§ 5º Na data estipulada para realização das perícias e avaliações aplicáveis o convocado deverá apresentar os documentos elencados no art. 15, sob pena de ser considerado INAPTO.

§ 6º O contrato administrativo será celebrado somente após a realização das perícias e avaliações aplicáveis ao convocado, devendo ser assinado pelas partes contratantes no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data do ato final que o considerar APTO para a contratação.

§ 7º Após a formalidade do § 6º deste artigo, o contrato administrativo será encaminhado à publicação oficial.

§ 8º A data limite para o contratado entrar em exercício deverá constar de disposição expressa no instrumento de contrato, sendo estipulada para data igual ou posterior à data de publicação oficial do contrato administrativo.

§ 9º Será tornado sem efeito o contrato administrativo se não ocorrer o exercício no prazo legal, com a revogação do pedido de realocação no final da lista de classificados (modelo do ANEXO III).

CAPÍTULO V CARGOS ELETIVOS

Art. 5º A Câmara de Vereadores dará posse ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores, conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Osório.

Art. 6º Para a realização de cadastramento perante a Administração Pública, além de apresentar o diploma eleitoral, o prefeito e o vice-prefeito apresentarão à equipe de pessoal da Secretaria de Administração os documentos do art. 16.

Parágrafo único. O prefeito e o vice-prefeito somente serão incluídos na folha de pagamento da Administração Pública após a entrega dos documentos relacionados no art. 16.

Art. 7º A substituição do titular do cargo eletivo ocorrerá mediante a apresentação do documento que comprove a legitimidade para substituição do titular, e dos documentos descritos no art. 6º, para realização de cadastramento perante a Administração.

CAPÍTULO VI DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto facultativo dos eleitores do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as disposições da Lei Municipal n.º 5.531, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. O prazo para posse dos membros eleitos obedecerá ao disposto no § 1º do art. 31 da Lei Municipal n.º 5.531, de 2015.

Art. 9º Para a realização de cadastramento perante a Administração Pública, além de apresentar o termo de posse e compromisso, os membros do Conselho Tutelar apresentarão à equipe de pessoal da Secretaria de Administração os documentos do art. 17.

Parágrafo único. O membro do conselho tutelar somente será incluído na folha de pagamento da Administração Pública após a entrega dos documentos relacionados no art. 17.

Art. 10. O conselheiro tutelar suplente, quando convocado, apresentará documento que comprove a legitimidade para posse e os documentos descritos no art. 9º para realização de cadastramento perante a Administração.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 11. Além dos documentos e exames previstos neste capítulo será facultado à Administração solicitar outros elementos comprobatórios, quando justificada a necessidade da solicitação complementar de documentos e exames.

Art. 12. Caso haja demonstração de irregularidade na apresentação de documentos e exames, em que não haja possibilidade de saneamento sem prejuízo do serviço, a Administração poderá tornar sem efeito a nomeação ou contratação.

Seção II Cargo de Provedimento Efetivo

Art. 13. A apresentação de documentos e exames para a efetivação das nomeações dos servidores públicos de **cargo de provimento efetivo** é obrigatória, conforme a relação deste artigo:

I - cópia do documento de identidade (frente e verso);

II - comprovante de situação cadastral (CPF);
III - cópia da certidão de nascimento dos filhos;
IV - cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento atualizada (validade até 3 meses);
V - cópia do título de eleitor;
VI - certidão eleitoral (quitação e criminal);
VII - certidões judiciais cível e criminal da Justiça Estadual;
VIII - alvará de folha corrida da Justiça Estadual;
IX - certidões judiciais cível, criminal e para fins eleitorais da Justiça Federal 4ª Região;
X - declaração do número da conta bancária e agência (conta corrente ou conta registro de instituição conveniada/contratada);
XI - cópia do comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone), e caso não esteja em nome próprio, apresentar declaração adicional do titular da conta;
XII - 1 (uma) foto do tipo “3x4” atualizada;
XIII - 2 (duas) cópias do comprovante de escolaridade (histórico escolar ou diploma), no caso de cargo de provimento efetivo, e 1 (uma) cópia nos demais casos;
XIV - cópia da carteira profissional expedida pelo conselho competente, nos casos em que o cargo exigir, com certidão ou demonstração de regularidade para exercício da profissão;
XV - cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
XVI - declaração sobre o PIS-PASEP;
XVII - cópia da declaração de bens (declaração do imposto de renda da pessoa física), ou de formulário próprio, nos casos de isenção (modelo do ANEXO IV);
XVIII - declaração sobre acúmulo de cargo, emprego ou função pública (modelo do ANEXO V);
XIX - declaração de cor/etnia (modelo do ANEXO VI);
XX - extrato de contribuição previdenciária CNIS;
XXI - exames médicos elencados a seguir:

a) faixa etária de 18 a 44 anos:

1) hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade até 3 meses);
2) raio X de tórax (validade até 3 meses);
3) preventivo ginecológico – papanicolau (válido do último ano), para servidoras do sexo feminino;

b) faixa etária de 45 a 50 anos:

1) hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade até 3 meses);
2) raio X de tórax (validade até 3 meses);
3) preventivo ginecológico – papanicolau (válido do último ano), para servidoras do sexo feminino;
4) eletrocardiograma (validade até 6 meses);

c) faixa etária acima de 50 anos:

1) hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade até 3 meses);
2) raio X de tórax (validade até 3 meses);
3) preventivo ginecológico – papanicolau (válido do último ano), para o sexo feminino;
4) eletrocardiograma (validade até 6 meses);
5) PSA (validade até 6 meses), para o sexo masculino;
6) mamografia (válido do último ano), para o sexo feminino;
7) pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade até 6 meses);
XXII - exames específicos, conforme o cargo/atividade, se houver exigência:

a) atividades com exposição a ruído (conforme laudo técnico – LTCAT): audiometria ocupacional;

b) atividades que exijam a condução de veículos, operação de máquinas ou trabalho em altura (no último caso, se superiores a 2 metros, conforme NR-35):

1) avaliação oftalmológica completa (validade até 6 meses);
2) eletroencefalograma (validade até 1 ano);

c) atividades que exijam esforço físico – carregamento manual de peso: raio X da coluna lombar (validade até 6 meses).

§ 1º Os documentos originais elencados nos incisos I a XVII deste artigo deverão ser apresentados com o acompanhamento de cópia simples para certificação de autenticidade por servidor da Administração Pública, no documento que for cabível.

§ 2º Os documentos e exames elencados neste artigo poderão ser exigidos do servidor, pela equipe de pessoal da Secretaria de

Administração, na readaptação, recondução, reversão ou reintegração, se justificada a necessidade da exigência, assim como outros documentos não arrolados neste artigo, exigidos pelos órgãos de controle.

Seção III Cargo em Comissão

Art. 14. Para a efetivação da nomeação dos servidores públicos de **cargo em comissão** fica estabelecido como rol obrigatório a ser apresentado, pelo nomeado, os documentos exigidos nos incisos I a XIX do art. 13, e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Seção IV Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 15. Para a efetivação da **contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público** fica estabelecido como rol obrigatório a ser apresentado, pelo convocado, os documentos exigidos nos incisos I a XIX do art. 13, e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Seção V Cargos Eletivos

Art. 16. Fica estabelecido como rol de documentos a ser apresentado para realização do cadastramento dos agentes dos **cargos eletivos** os documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, X e XI do art. 13, a ata de posse, diploma ou documento equivalente comprobatório para exercer o mandato em toda a sua plenitude.

Seção VI Dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 17. Fica estabelecido como rol de documentos a ser apresentado para realização do cadastramento dos membros do **Conselho Tutelar** os documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, X, XI e XII do art. 13 e o termo de posse e compromisso.

Seção VII Disposições específicas sobre a documentação do Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Art. 18. No caso do **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, no âmbito do provimento efetivo, além dos documentos e exames exigidos no art. 13, deverá ser apresentado pelo nomeado comprovante de residência na área geográfica de aprovação no concurso público ao tempo da publicação do respectivo edital de concurso.

Art. 19. No caso do **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, no âmbito da contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, além dos documentos do art. 15, deverá ser apresentado pelo convocado comprovante de residência na área geográfica de homologação no processo seletivo simplificado ao tempo da publicação do respectivo edital.

Art. 20. O comprovante de residência de que tratam os artigos 18 e 19 deverá ser em nome do nomeado ou convocado, e expedido por órgão público ou prestador de serviço público, em cópia devidamente autenticada em cartório de notas.

§ 1º Em casos excepcionais, poderá ser apresentado comprovante de residência em nome de terceiro, em cópia devidamente autenticada em cartório de notas.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, será apresentada declaração complementar de comprovação de residência e parentesco sobre o terceiro, com firma reconhecida em cartório de notas, e documento comprobatório da declaração complementar.

§ 3º A situação apresentada na documentação para comprovação de residência ficará sujeita à vistoria por servidor do cargo de Fiscal,

certificada em relatório de fiscalização, para verificação da autenticidade da situação apresentada.

Art. 21. A comprovação de permanência da residência do Agente Comunitário de Saúde (ACS), na área geográfica de vinculação, deverá ser vistoriada anualmente, no mínimo, por meio de relatório de fiscalização realizado por servidor do cargo de Fiscal.

§ 1º Caso o Agente Comunitário de Saúde (ACS) adquira casa própria fora da área geográfica de vinculação, será excepcionada a comprovação de permanência da residência e mantida sua vinculação à equipe de saúde da família em que atua, podendo ser remanejado para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, sob qualquer forma de aquisição, a critério da Administração.

§ 2º A área geográfica poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de membro de sua família, decorrente de ameaça demonstrada por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CAPÍTULO VIII DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Seção I Da Perícia Médica Oficial

Art. 22. A equipe de pessoal da Secretaria de Administração se responsabilizará pelo encaminhamento do nomeado à perícia médica oficial.

§ 1º O modo de encaminhamento à perícia médica oficial, se realizado de modo imediato ou por agendamento, será definido no ato do protocolo da documentação pelo nomeado, com uso de formulário próprio e certificação da ciência do nomeado sobre o modo de encaminhamento.

§ 2º O nomeado deverá realizar a perícia médica oficial em data anterior ao prazo máximo estabelecido para entrar em exercício.

§ 3º O perito expedirá documento de conclusão ao fim da perícia médica oficial, e entregará segunda via ao nomeado.

§ 4º A entrada em exercício ocorrerá após a conclusão de APTIDÃO.

§ 5º A equipe de pessoal, somente após a conclusão de APTIDÃO, encaminhará o nomeado a entrar em exercício, bem como encaminhará a apresentação ao seu secretário de lotação.

Art. 23. O nomeado não poderá ser prejudicado pela falta de disponibilidade de data para realização da perícia médica oficial, desde que tenha cumprido todos os prazos legais de sua responsabilidade.

Art. 24. Considerado INAPTO pela perícia médica oficial, em conclusão devidamente justificada pelo perito, será tornada sem efeito a portaria de nomeação.

§ 1º Fica assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa contra a conclusão do perito, com apresentação das razões e documentos comprobatórios.

§ 2º Exercido o contraditório e ampla defesa, mediante recurso que será apreciado pelo próprio perito, e sendo o caso de manutenção da decisão recorrida, será confirmado o ato que tornou sem efeito a portaria de nomeação.

§ 3º Fica facultado ao perito, antes de proferir o documento de conclusão em recurso, remeter as razões e documentos à junta médica, no caso de o recorrente apresentar elementos comprobatórios que justifiquem a remessa à junta médica.

§ 4º Os critérios para recurso contra a conclusão da perícia médica oficial, bem como o meio de divulgação da conclusão sobre o recurso, serão especificados no edital de nomeação.

Seção II Da Avaliação Psicológica

Art. 25. Os critérios para realização de avaliação psicológica, quando for o caso de exigência em lei, serão especificados no edital de concurso público ou no edital do processo seletivo simplificado.

§ 1º Serão obedecidos os requisitos gerais do regulamento municipal para realização de concurso público e do regulamento municipal para a realização de processo seletivo simplificado, nos termos dos decretos municipais próprios.

§ 2º Nos cargos em que a avaliação psicológica seja requisito de lei, esta avaliação deverá ser realizada anteriormente à perícia médica oficial.

§ 3º A responsabilidade pela execução da avaliação psicológica, no caso de concurso público, em ato fundamentado e publicado, poderá ser modificada pela Administração Pública para atender aos requisitos dos prazos de validade da avaliação e do concurso público ou da quantidade de avaliações disponíveis.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS GERAIS DA PERÍCIA MÉDICA E DA AFERIÇÃO NA RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO

Art. 26. A reserva de vagas em concurso público obedecerá ao disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, e será obedecida, ainda, a regulamentação disposta no edital de abertura do concurso público.

Parágrafo único. Aquele que buscar enquadramento no âmbito de reserva de vagas ficará sujeito à perícia médica oficial relativa ao exercício desse direito e aos critérios complementares previstos no edital de abertura do concurso público.

Art. 27. No caso do § 2º do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, o perito avaliará a aptidão levando em consideração as eventuais limitações, desde que não configurem prejuízo ao desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. Constatada a inaptidão (INAPTO) para desempenho das atribuições do cargo, será tornada sem efeito a portaria de nomeação, podendo o interessado exercer o procedimento de contraditório e ampla defesa do art. 24, sem prejuízo de outros procedimentos específicos definidos em edital.

Art. 28. No caso do § 3º do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, além da apresentação da autodeclaração étnico-racial, o examinando ficará sujeito à exigência de critérios complementares previstos no edital de abertura do concurso público, para aferição da legitimidade da autodeclaração étnico-racial.

Parágrafo único. Fica assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa contra a conclusão de INDEFERIMENTO na aferição da autodeclaração étnico-racial, conforme os critérios complementares previstos no edital de abertura do concurso público.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As disposições deste Decreto serão observadas no edital de concurso público e no edital do processo seletivo simplificado, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 30. O regulamento para realização de concurso público e o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado constam de decretos municipais próprios.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados os seguintes decretos municipais:

- I - Decreto Municipal n.º 60, de 13 de março de 2014;
- II - Decreto Municipal n.º 172, de 20 de outubro de 2021;
- III - Decreto Municipal n.º 14, de 4 de fevereiro de 2022;
- IV - Decreto Municipal n.º 108, de 3 de julho de 2023;
- V - Decreto Municipal n.º 195, de 23 de novembro de 2023;
- VI - Decreto Municipal n.º 85, de 22 de abril de 2014;
- VII - Decreto Municipal n.º 31, de 3 de março de 2021;
- VIII - Decreto Municipal n.º 155, de 21 de setembro de 2023;
- IX - Decreto Municipal n.º 117, de 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Obs.: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CB5A8B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2047/2024

PORTARIA Nº 2047/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MATEUS ROSA DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 6004-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 23 de março de 2018 a 26 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125822/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F1AF7AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2048/2024

PORTARIA Nº 2048/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOAO CLAUDIO DE**

OLIVEIRA NUNES, do cargo de operário, matrícula 3145-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 28 de fevereiro de 2018 a 03 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125860/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:340B8101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2049/2024

PORTARIA Nº 2049/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **CINTIA SANT'ANA NUNES**, do cargo de professora, matrícula 6006-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de março de 2018 a 29 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125827/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CE036E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2050/2024

PORTARIA Nº 2050/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **IVANI DE OLIVEIRA TRISCH**, do cargo de servente, matrícula 5910-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 30 de outubro de 2017 a 04 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125851/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D705506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2051/2024

PORTARIA Nº 2051/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a um servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, do cargo de agente administrativo, matrícula 3135-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 25 de fevereiro de 2018 a 30 de setembro de 2024, concedido pela portaria nº 1929/2024, de acordo com o processo nº 122937/2024, a contar de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:84FC7F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2052/2024

PORTARIA Nº 2052/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a um servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **TERENCE DA COSTA MICHELS**, do cargo de operário, matrícula 3064-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 13 de abril de 2012 a 12 de abril de 2017, concedido pela portaria nº 1842/2017, de acordo com o processo nº 123697/2024, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B7281617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2053/2024

PORTARIA Nº 2053/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE**, do cargo de fonoaudióloga, matrícula 5675-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2016 a 08 de maio de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125882/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:3B498482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2054/2024****PORTARIA Nº 2054/2024**

Exonera o servidor **JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA** do cargo de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **EXONERA JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA**, matrícula 5922-02, do cargo de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC4, a contar de 11 de novembro de 2024, conforme processo nº 125717/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:ABE64CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2055/2024****PORTARIA Nº 2055/2024**

Exonera a servidora **AMANDA DA SILVEIRA FERRARI** do cargo de Supervisora de Equipe de Divulgação, lotada no Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **EXONERA AMANDA DA SILVEIRA FERRARI**, matrícula 7081-02, do cargo de Supervisora de Equipe de

Divulgação, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC2, a contar de 11 de novembro de 2024, conforme processo nº 125717/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:CDFE8359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2056/2024****PORTARIA Nº 2056/2024**

Altera o nível da professora **FERNANDA ALTENHOFEN ALOY**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **FERNANDA ALTENHOFEN ALOY**, matrícula 7339-01, que passará do Nível 01 para o Nível 03, a contar de 22 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 125268/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:6DC3FE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2057/2024****PORTARIA Nº 2057/2024**

Altera o nível da professora **JANAINA PATRICIA WENZEL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **JANAINA PATRICIA WENZEL**, matrícula 5287-02, que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 21 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 125158/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:D44C1551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058/2024

PORTARIA Nº 2058/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4910B94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2059/2024

PORTARIA Nº 2059/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0AB96EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2060/2024

PORTARIA Nº 2060/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D397420C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 122/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 125591/2024**Valor:** R\$ 1.603,20
Credor: Associação Empresas Transp. passag. De Poa
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para servidores da secretaria de meio ambiente, agricultura e pecuária, para o corrente ano. Art 74 I, lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FF35F659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº124147/2024 – item 30 - glicose 50% injetável, fornecedor Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº12.889.035/0001-02, VALOR R\$0,6271.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 31 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:E236548E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº122447/2024 – item 22-café em pó 500 mg, fornecedor Atacadão Com. De Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ nº90.341.561/0001-47, VALOR R\$15,84.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 31 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:440E2190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais e insumos Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 21/11/2024 às 9h. Data de disputa: 21/11/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 31 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:08C7BE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição ou fornecimento de medicamentos controlados destinados à Farmácia Municipal de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 14/11/2024 às 9h. Data de disputa: 14/11/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 31 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:8B1AD975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 7.497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

EDITAL N.º 7.497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Proceda a Chamada para Inscrição para Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no

Processo nº 1.207/2024, de origem da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos pais ou responsáveis, que estarão abertas as matrículas para o ano letivo de 2025, nas escolas municipais, conforme calendário abaixo:

	Período
Inscrições para alunos novos	04 a 22 de novembro de 2024
Matrículas	25 de novembro a 20 de dezembro de 2024
Rematrículas	Serão automática nas EMEI's e EMEF's

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 24 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

DAIANE DA COSTA VIEIRA SOARES

Secretária de Educação

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:E2C40AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme descritivo do edital.

2. FAVORECIDO:

2.1. Razão Social: GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02;

3. VALOR:

3.1. R\$ 5.176,55 (cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

4. Fundamentação legal:

4.1. Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Palmitinho/RS, 30 de outubro de 2024

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Carlos Polesso Gambin

Código Identificador:EDC9EA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.303 de 13 de maio de 2024, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº 151/2024.

Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA O CRAS, CONFORME TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: 31/10/2024 Data da disputa: 12/11/2024

Horário do início da disputa: 08h30min.

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

FÁBIO SCHNEIDER

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:7D8D2A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024**

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **INSUMOS AGRO VETERINÁRIOS**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: 12/11/2024, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:3F6E9848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 239-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Belabru Comércio e representações LTDA

Objeto: Aquisição de uma ambulância simples remoção - saúde

Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade 239/2024

Amparo Legal: Lei 14.133/2024 par. 2 de 1º Abril de 2021 .

Pedras Altas, 30 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:39C81F20

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 404-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Silvano da Silva Silva

Objeto: Contratação de serviços de 4 seguranças e 2 colaboradores para higienização para evento do dia do funcionário público a realizar-se no dia 31.10.24, a partir das 20 hs no gupa.

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e Duzentos Reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 404/2024

Amparo Legal: art.75,II, da lei 14.133. de 1º de abril 2021

Pedras Altas, 30 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:7564D46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.937, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui a Rede de Apoio à Escola – RAE, no âmbito do território de ensino do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criada a Rede de Apoio à Escola – RAE, tendo por objetivo principal promover o trabalho intersetorial na busca de alternativas para reduzir os casos de infrequência, reverter os casos de evasão escolar e também agir nas situações que interferem direta ou indiretamente no processo de ensino e aprendizagem, inclusão pedagógica/social do estudante e seu entorno familiar.

Art. 2º A Rede de Apoio à Escola – RAE terá articulação com as escolas e instituições municipais, estaduais, federais, conveniadas, privadas e com a sociedade civil, através de órgãos governamentais e não-governamentais.

Parágrafo único. As soluções para a infrequência e evasão precisam ser articuladas por múltiplos atores da gestão pública e comunidade escolar.

Art. 3º São ações da Rede de Apoio à Escola – RAE:

I – utilizar os serviços das diferentes áreas na busca e no retorno dos alunos ao ambiente escolar, propondo alternativas para superação dos obstáculos encontrados ao retornarem à escola;

II – identificar e encaminhar as situações de vulnerabilidade social;

III – combater a violência à criança e ao adolescente no âmbito escolar, familiar e social, promovendo ações e prevenções;

IV – promover eventos nas escolas, reunindo equipes diretivas, professores, alunos e pais/responsáveis, no intuito de pensar estratégias quanto à necessidade do combate à infrequência e à evasão escolar;

V – formar as Microrredes de Apoio à Escola– MICRO RAEs, assessorando-as e dando o suporte necessário às suas ações;

VI – oferecer formação aos profissionais envolvidos diretamente com o trabalho da busca ativa dos alunos que se encontram fora da escola;

VII – utilizar a Plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, concomitantemente à plataforma da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI 4.0, para os casos que necessitem de um acompanhamento por um período de tempo maior e mais metódico;

VIII – criar metodologias de monitoramento escolar e institucional no âmbito do Comitê Gestor da Rede de Apoio à Escola – RAE.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DA REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE

Art. 4º O Comitê Gestor Institucional da Rede de Apoio à Escola – RAE será composto por um representante titular e um suplente das seguintes instituições e cargos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;

V – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU;

VI – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF;

VII – Programa Pacto Pelotas pela Paz;

VIII – 5ª Coordenadoria Regional da Educação – 5ª CRE;

IX – Conselho Municipal da Educação – CME;

X – Conselho Tutelar;

XI – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA;

XII – Conselho da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades;

XIII – Sociedade Civil/projetos sociais ligados à educação;

XIV – Universidade Federal de Pelotas – UFPel;

XV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul;

XVI – Universidade Católica de Pelotas – UCPel;

XVII – Justiça Restaurativa;

XVIII – Orientador educacional representante da Educação Infantil;

XIX – Orientador educacional representante do Ensino Fundamental;

XX – Orientador educacional representante do Ensino Médio Estadual;

XXI – Orientador educacional representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

XXII – representante do Centro de Intervenção e Mediação Educacional – CIME;

XXIII – representante do Serviço de Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

XXIV – escolas de educação especial conveniadas;

XXV – escolas de educação infantil conveniadas;

XXVI – Diretoria Pedagógica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

XXVII – Central de Matrículas do Estado do Rio Grande do Sul – Unidade Pelotas.

§ 1º Considerando serem de outra esfera governamental, poderão ser convidados a participarem como colaboradores representantes do Poder Judiciário, através da Vara da Infância e da Juventude.

§ 2º O Comitê Gestor Institucional poderá convocar, a qualquer tempo, outras secretarias e serviços do poder público municipal para auxílio e resolução das questões que envolvam o plano de ação para retorno efetivo dos estudantes à escola.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE

Art. 5º Fica o Comitê Gestor Institucional da Rede de Apoio à Escola – RAE responsável por:

I – elaborar seu regimento interno e coletivo que regulará as ações do Comitê da Rede de Apoio à Escola – RAE e das Microrredes de Apoio à Escola – MICRO RAEs;

II – organizar a escolha da Diretoria Colegiada do Comitê Gestor Institucional;

III – instituir o cronograma de trabalho;

IV – elaborar o plano de trabalho anual;

V – criar metodologias de monitoramento.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada do Comitê Gestor da Rede de Apoio à Escola – RAE deverá elaborar, em até 90 (noventa) dias, o regimento interno das ações, submetendo-o ao plenário do Comitê Gestor da Rede de Apoio à Escola – RAE para apreciação e aprovação.

Art. 6º Fica instituída a Diretoria Colegiada do Comitê Gestor Institucional da Rede de Apoio à Escola – RAE, composta pelos seguintes membros:

I – representante do Centro de Intervenção e Mediação Educacional – CIME na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

II – representante da Busca Ativa Escolar e do Programa Bolsa Família na Educação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

III – representante da Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

IV – representante da 5ª Coordenadoria Regional da Educação – 5ª CRE;

V – representante do Conselho Municipal da Educação – CME;

VI – representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA;

VII – representante do Conselho Tutelar.

Art. 7º A composição da Rede de Apoio à Escola – RAE terá vigência de 4 (quatro) anos e deverá ser constituída através de indicação das instituições oficiais à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, e nomeada por Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 8º A substituição dos membros da Rede de Apoio à Escola – RAE dar-se-á mediante justificativa do Coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, efetivada por

meio de Portaria nomeando ou substituindo o membro do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS MICRORREDES DE APOIO À ESCOLA – MICRO RAEs

Art. 9º Ficam instituídas as Microrredes de Apoio à Escola – MICRO RAEs na rede pública e privada de ensino do Município de Pelotas.

Art. 10. As Microrredes de Apoio à Escola– MICRO RAEs irão contemplar os territórios de abrangência das microrregiões do Conselho Tutelar.

Art. 11. O Comitê Gestor da Microrrede de Apoio à Escola– MICRO RAE será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) membro da equipe diretiva (diretor ou vice-diretor) de cada escola pública ou conveniada presente no território;

II – o orientador educacional de cada unidade de ensino;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Tutelar do território;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente representando o Comitê Gestor da Rede de Apoio à Escola– RAE;

V – 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território;

VI – 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada Unidade Básica de Saúde – UBS do território;

VII – 1 (um) representante da sociedade civil com projetos presentes no território.

§ 1º O Comitê Gestor da Microrrede de Apoio à Escola– MICRO RAE poderá convocar, a qualquer tempo, uma microrregião do Conselho Tutelar, quando aluno e escola pertencem a territórios diferentes.

§ 2º O Comitê da Microrrede de Apoio à Escola– MICRO RAE poderá convocar, a qualquer tempo, outras secretarias e serviços do poder público municipal para auxílio e resolução das questões que envolvam o plano de ação para retorno efetivo dos estudantes à escola.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Eventuais casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Gestor Institucional da Rede de Apoio à Escola– RAE.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:45E52DF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o período de novembro de 2024 a abril de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária e não tributária para o período de novembro de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária, instituída pela Lei Municipal n.º 2.204, de 8 de setembro de 1975 e alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 5.371, de 5 de setembro de 2007, é fixado para o período de novembro de 2024 a abril de 2025 em R\$ 154,31 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Para os demais efeitos, igualmente para o referido período, o valor da Unidade de Referência Municipal – URM não tributária é fixado em R\$ 107,56 (cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:729CA0DB

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA N.º 095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designamembros da Rede de Apoio à Escola – RAE.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n.º 6.937, de 23 de outubro de 2024, que institui a Rede de Apoio à Escola – RAE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a Rede de Apoio à Escola – RAE:

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Lívia Tatsch Alves, matrícula n.º 11123;
Daniela Rodrigues Cabral, matrícula n.º 42414;
Joliane Azambuja Pinto, matrícula n.º 33784;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Renata Mendes Muenzer, matrícula n.º 27505;
Greice Carvalho de Matos, matrícula n.º 35982;
Daiane Oliveira da Rosa, matrícula n.º 35622;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Andréia Vieira de Souza, matrícula n.º 33001;
Thaís Rosa da Silva, matrícula n.º 42796;

Bianca Furtado Barni, matrícula n.º 29534;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Cíntia Helenice Loper Aires, matrícula n.º 29875;
Fabrício Lemes e Silva, matrícula n.º 29852;

V – Assessoria Especial do Pacto Pelotas pela Paz:

Josana Inês Pires, matrícula n.º 28556;
Aline Crochemore Hillal de Maicá, matrícula n.º 28109;

VI – 5ª Coordenadoria Regional da Educação – 5ª CRE:

Caroline de Oliveira Piradel Bond, matrícula n.º 4820967/01;
Margot Figueiredo Bruni, matrícula n.º 4820495/01;
Graziela Vargas de Vasconcellos, matrícula n.º 4921372/01;
Ana Paula Ribeiro Ferreira, matrícula n.º 3784479/1.

VII – Conselho Municipal da Educação – CME:

Carla Maria Becker Pertuzatti, matrícula n.º 26153;
Eduardo Garralaga Melgar Junior, matrícula n.º 29915;

VIII – Conselho Tutelar:

Fernando Gonçalves Ferreira, matrícula n.º 44054;
Carmen da Silva de Souza, matrícula n.º 44055;

IX – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA:

Lisiane Oliveira da Silva;
Maiquel Fouchy;

X – sociedade civil/projetos sociais ligados à educação:

Thaís Gonçalves Saggiomo;

XI – Universidade Católica de Pelotas – UCPEL:

Ieda Lourdes Gomes de Assumpção;
Vera Luci Alves Savedra;

XII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul:

Vanessa Fernandes Gastal, matrícula n.º 1377511;

XIII – Justiça Restaurativa/Rede Municipal:

Jussara Tedesco dos Santos Cruz, matrícula n.º 33809;

XIV – Orientador educacional representante da Educação Infantil/Rede Municipal:

Nilza Moraes Duarte, matrícula n.º 33090;

XV – Orientador educacional representante do Ensino Fundamental/Rede Municipal:

Diana Dutra Radies, matrícula n.º 41384;

XVI – Orientador educacional representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA/Rede Municipal:

Taís de Moraes Affonso, matrícula n.º 44507;

XVII – escolas de educação especial conveniadas/Instituto São Benedito:

Samanta Tavares Ilha;

XVIII – escolas de educação infantil conveniadas/Sociedade Espírita Dona Conceição:

Jaqueline Silva Corrêa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6439DA25

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO N.º 6.940, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Processo de Transição Democrática de Governo do Município de Pelotas, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define seu funcionamento, e dá outras providências.

A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o resultado democrático da eleição/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a transição democrática de governo no Município de Pelotas, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º São diretrizes da transição governamental:

I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II – transparência da gestão pública;

III – planejamento da ação governamental;

IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V – supremacia do interesse público; e

VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Parágrafo único. Caberá publicação no Portal da Transparência do Município das medidas adotadas pela Administração para promover uma transição republicana e dos relatórios elaborados pela Equipe de Transição.

Art. 3º A composição da Equipe de Transição compreende indicações de membros da confiança do Prefeito eleito e da atual Prefeita, com plenos poderes para representá-los, os quais terão acesso às informações e documentos relativos às atividades exercidas pelos órgãos, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços, às contas públicas, aos programas, projetos e ações, entre outras informações necessárias ao início da gestão.

§ 1º O Prefeito eleito contará com um Coordenador entre os seus representantes, cabendo à atual Prefeita a designação do Coordenador-Geral da equipe e a nomeação de todos os integrantes, nos termos deste Decreto.

§ 2º O Coordenador da transição governamental, designado pela atual Prefeita, organizará os trabalhos, bem como todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º Compete aos Coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações.

§ 4º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º O Processo de Transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Transição do Município de Pelotas, os seguintes membros:

I – Tavan de Moraes Krause, servidora efetiva, Coordenadora de Transparência e Controle Interno, Coordenadora-Geral representante da Prefeita;

II – Salvador Mandagará Martins, Coordenador representante do Prefeito eleito;

III – Jurandir Buchweitz e Silva, representante do Prefeito eleito;

IV – Fábio Silveira Machado, servidor efetivo, Secretário de Governo, representante da Prefeita;

V – Cristian Marciano Kuster, servidor comissionado, Secretário da Fazenda, representante da Prefeita; e

VI – Aline Crochemore Hillal de Maicá, servidora efetiva, Assessora Especial, Coordenadora-Geral do Pacto Pelotas Pela Paz, representante da Prefeita.

Parágrafo único. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Equipe de Transição serão considerados serviços públicos relevantes, sendo o cumprimento das regras previstas neste Decreto de responsabilidade pessoal de cada membro.

Art. 5º À Equipe de Transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Coordenação designada pela Prefeita.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso às informações e documentos, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados, por escrito, pelo Coordenador do Prefeito eleito ao Coordenador indicado pela Prefeita, ao qual competirá encaminhá-las, com a necessária precisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, à Equipe de Transição.

Art. 6º Todos os membros da Equipe de Transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 7º As reuniões da Equipe de Transição, bem como aquelas realizadas com servidores, devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º A Prefeita deverá garantir à Equipe de Transição do Prefeito eleito a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 9º Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:0659EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ERRATA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 004063/2024 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** do resultado de dispensa de licitação publicada na edição nº 3942, do dia 30/10/2024, dispensa **nº 4063/2024- SAS**, para aquisição de um aparelho celular para casa dos conselhos.

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº **004263/2024- SAS**

LEIA-SE:

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº **004063/2024- SAS**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:0B5B9420

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004191/2024 - SAS

DFD 233/2024 SAS

Memorando 009888/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso III alínea “a” da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a aquisição de Leite fórmula 1º semestre, em favor da seguinte empresa: MATHEUS COUTINHO LUNA (CNPJ 53.815.810/0001-62). No valor total de R\$4.180,00(quatro mil e cento e oitenta reais), através do Empenho nº E021665/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

EDMAR MESQUITA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:AF295D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES SC Nº 003609/2024, 003610/2024, 003611/2024 E 003612/2024- SMED

DFD 040/2024 SMED

Memorando 005461/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, objetivando a Manutenção de Impressoras, em favor da seguinte empresa: ESTANIESKI INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 04533669/0001-08). No valor total de R\$8.000,00(oito mil reais), através dos Empenhos nº E023510/2024, E023511/2024, E023512/2024, E023513/2024

Em conformidade com o processo nº 200.056166/2024

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A2F7E2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003381/2024 - SDETI**

**DFD 07/2024 SDETI
Memorando 005788/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**, objetivando a contratação do serviço de conserto no telhado do Mercado Central, em favor da seguinte empresa: RENATO MARQUES ACOSTA(CNPJ 30433101/0001-17). No valor total de R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais), através do Empenho nº E023133/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.056185/2024.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2024, O QUAL RESULTOU COMO DESERTO.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:3D6E025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004047/2024 - SMS**

**DFD 297/2024 SMS
MEM/008846/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de Insulinas para atender demandas de ordem judicial, em favor das seguintes empresas:

GENESIO A MENDES & CIA LTDA(CNPJ 82873068/0001-40). No valor total de R\$10.129,14 (dez mil e cento e vinte e nove reais e quatorze centavos), através do Empenho nº E023829/2024.

METTA FARMACEUTICA LTDA(CNPJ 42496258/0001-70). No valor total de R\$2.315,04 (dois mil e trezentos e quinze reais e quatro centavos), através do Empenho nº E023838/2024.

DROGARIA LVD LTDA(CNPJ 03610682/0009-08). No valor total de R\$11.174,76 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), através do Empenho nº E023834/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057699/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D3057024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004069/2024 - SMS**

**DFD 317/2024 SMS
MEM/008986/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de Medicamentos Manipulados para atender demandas de ordem judicial, em favor das seguintes empresas:

A&P FORMULAÇÕES LTDA(CNPJ 29129366/0001-47). No valor total de R\$1.424,00 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), através do Empenho nº E023942/2024.

NEVES & GUIMARÃES LTDA-ME(CNPJ 04816358/0001-48). No valor total de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais), através do Empenho nº E023940/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057842/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D4015F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004056/2024 - SMS**

**DFD 320/2024 SMS
MEM/009185/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de um Container para vigilância ambiental para o atendimento a esporotricose, em favor da seguinte empresa: PINZ LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA(CNPJ 24852825/0001-00). No valor total de R\$27.475,80 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E023945/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057897/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:CBD7EC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004132/2024 - SMS****DFD 357/2024 SMS
MEM/010727/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de Canetas de Alta Rotação e Kit de Canetas Odontológicas, em favor das seguintes empresas:

ODONTOPAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA (CNPJ 55857594/0001-43). No valor total de R\$2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais), através do Empenho nº E023797/2024.

DENTAL KAMINSKI LTDA (CNPJ 89948020/0001-00). No valor total de R\$1.742,40 (um mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E023803/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057703/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9023CBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -
SMS****DFD 002/2024 SMS
MEM/012196/2023
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 003176/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, e alterações posteriores, Decreto Municipal 6.820/2023 no seu art. 17, parágrafo único e demais normas que regem a espécie, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ambiente em cloud computing(computação em nuvem), em favor da seguinte empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÃO S/A (CNPJ 02.255.187/0001-08). No valor total de R\$40.049,88(quarenta mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Em conformidade com o processo nº 200.041441/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

CAROLINE TORRES HOFFMANN
Diretora de Atenção Especializada e Hospitalar

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B57033CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004270/2024 - SMED****DFD 096/2024 SMED
Memorando 010582/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela

Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de empresa especializada para a supressão de 8 árvores nas escolas EMEF Cecília Meireles e EMEF Jacob Brod, em favor da seguinte empresa: NEUSA MEDEIROS DA SILVA (CNPJ 02430223/0001-14). No valor total de R\$17.000,00(dezessete mil reais), através do Empenho nº E023818/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057818/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:ACF6E773

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004106/2024****DFD 020/2024 Gabinete da Prefeita
Memorando 009205/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição de Jarras Elétrica, em favor da seguinte empresa: FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ 88318456/0001-45). No valor total de R\$861,80 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E020791/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.054546/2024.

Pelotas, 30 de outubro de 2024.

KELLI BAUM
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:55A9728B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 02/11/2024, à servidora ALDA GUIDOTTI GIMENES, matrícula 24455, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.340/10.950 no valor de R\$ 2.028,98 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:CF352202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, ao servidor ALEXANDRE LUCIANO RODRIGUES JACONDINO, matrícula 8112, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.140,35 composto das seguintes vantagens: Média de Horas Extras (63,75 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Adicional de Risco de Vida Incorporado (185%) - Lei Municipal nº 6588 de 2018; Vencimento Básico (Padrão 13 + Complemento de Piso Municipal) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média de Repouso Remunerado (25,44h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Avanços Trienais 11 (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média Adicional Noturno (56,26hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Adicional por tempo de serviço (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 21/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:92834100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, ao servidor HERWERTON JORGE LUDUVICO, matrícula 32951, identidade funcional SGA-03-A-17, cargo de Motorista, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.733/12.775 no valor de R\$ 457,82 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:F73A29A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora IVANI SCHULTZ, matrícula 20535, identidade funcional SGA-08-A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.711/10.950 no valor de R\$ 1.085,04 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:37F28E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora JANICE ARACÍ BITENCOURT LOPES, matrícula 17982, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.578/10.950 no valor de R\$ 1.170,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:D89245D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, ao servidor RICARDO DA SILVA MOREIRA, matrícula 7635, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.228,14 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Média de Complemento de carga horária (100 h) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média Adicional Noturno (4,98h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:1FF4A91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora MARISA HELENA ROMEU PINTO, matrícula 24233, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.243/10.950 no valor de R\$ 2.491,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 21/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:ABE5274B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora ADELAIDE HELENA GUIMARAES MATTARREDONA, matrícula 33129, identidade funcional NS-03-A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.769/10.950 no valor de R\$ 1.786,20 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 21/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:A92B54D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para elaboração de edital de chamamento público de organizações da sociedade civil, autorizada pela Lei 13.019/2014, os servidores abaixo relacionados:

NOME: MATRÍCULA: CARGO:

KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS 43362 OFICIAL ADMINISTRATIVO

ANA LÚCIA SOARES DE AZEVEDO 19828 ENFERMEIRA

LUCIENE SMITHS PRIMO 1721 ENFERMEIRA

JESSICA OLIVEIRA TOMBERG 35349 ENFERMEIRA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:7A2FC541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2024**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora HELENA MARIA MARQUES SARUBBI, matrícula 15069, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de escola, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.921/10.950 no valor de R\$ 1.244,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 23/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:BF3A5F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 356/2024 – CP – REPOSIÇÃO EDITAL DE
ABERTURA Nº 134/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
292º	VANESSA RODRIGUES DUARTE DE SOUZA
293º	MARTA VASCONCELOS GUTERRES

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19
CLASS.	CANDIDATO
15º	TAMIRES TIMM MASKE

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 31/10/2024, conforme Decreto nº 923, de 31 de outubro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 343/2024

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
	DATA DA ADMISSÃO: 12/11/2024
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
301º	JORGE ROMERO VAZ
302º	MILENE COSTA PEREIRA

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19
CLASS.	CANDIDATO
	DATA DA ADMISSÃO: 12/11/2024
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
16º	BARBARA BORGES VELEDA DA ROSA

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo do assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.

- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
 - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - Foto em formato 3x4;
 - Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- 2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 2.1.6 O prazo de posse se encerra em **19 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 31 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:6D715097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 357/2024 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em

31/10/2024, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.360, de 29 de agosto de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 342/2024

FUNÇÃO ENFERMEIRO ONCOLÓGICO			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03º	BERLANNY CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA	08:40	08:10

FUNÇÃO ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	GISLAINE BEATRIZ WRAGUE JACONDINO	09:30	09:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
- Para a função de Enfermeiro Oncológico: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Residência ou Pós-graduação em Enfermagem na área de Oncologia;
- Para a função de Enfermeiro em Saúde Mental: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Pós-graduação na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **19 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 31 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:3B0FB430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 358/2024 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **31/10/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - “**Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado**”. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público**.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 344/2024

FUNÇÃO		PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
113º	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	09:30	09:10
114º	BRUNA BENITEZ CALMON	09:40	09:10
115º	ISADORA DEAMICI DA SILVEIRA	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **19 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 31 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:09B6EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pelotas, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público o Contrato nº 055/2024, celebrado em 01 de julho de 2024, entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dr. Alcides Cruz, nº 380, bairro Santa Cecília, no Município de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.190.503/0001-95. OBJETO: Execução de obras de requalificação da Avenida Fernando Osório, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização viária, no município de Pelotas/RS. ORIGEM: Concorrência nº 07/2024. VALOR: R\$ 12.396.000,00 (doze milhões, trezentos e noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 11 meses. Outras Informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, ou através do e-mail seplag.licitacoes@gmail.com ou telefone (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:DF60CE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO**

Cédula de Crédito Bancário nº RS-83.570.

EMITENTE: MUNICÍPIO DE PELOTAS / RS.

CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, instituição financeira pública inscrita no CNPJ nº 92.816.560/0001-37.

Emitida em 23 de agosto de 2024, no valor de R\$ 9.434.862,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com a finalidade de Requalificação da Infraestrutura da Avenida Fernando Osório, incluindo drenagem, pavimentação, ciclovia, sinalização viária e outras intervenções. PRAZO: 240 meses; VENCIMENTO: 15/09/2044.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:21E930CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de novembro 2024, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 44/2024, aquisição de um veículo novo zero km Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,30 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EACAB77E

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO**

Extrato de TERMO ADITIVO

Contrato nº 241/2023– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL Contratado; Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda Objeto; construção de infraestrutura Turística de Acesso a Praça Adequação da Descrição dos itens conforme planilha orçamentaria Termo aditivo 04

Pinhal RS 30 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BC9A672D

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO**

Extrato de TERMO ADITIVO

Contrato nº 92/2024– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL Contratado; Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda Objeto; Pavimentação asfáltica em vias Urbanas Adequação da Descrição dos itens conforme planilha orçamentaria Termo aditivo 002

Pinhal RS 30 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1480C3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Concorrência Eletrônica nº 17/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PORTO DOS BARCOS E CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE PESCA**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 21/11/2024 às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:1D3FF10B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 27/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 27/2024**

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**, no dia 14 de novembro de 2024, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 31 de outubro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS.

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:71996D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 068/2024** - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cadeira de PVC branca com braço, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 13/11/2024.**
LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 30 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE04115D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA

Dispensa 68/2024; Contrato 237/2024. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de higienização e limpeza de prédios públicos. Empresa: NH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor total: R\$ 124.729,36.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:CAA22B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE QUITAÇÃO Nº 001/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1047 de 2020 concede o presente documento.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Antonio Luiz Paula Filho
CPF: 231.035.660-34
Endereço: Localidade do Capão Bonito – Zona Rural
Município: Arroio do Meio – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL
CODRAM: 10580,10

Endereço: Localidade do Capão Bonito – Zona Rural
Coordenadas: Latitude -29.0483695° Longitude: 53.260135°
Área Útil (ha): 0,2
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: Baixo

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- QUANTO AO EMPREENDIMENTO:

1.1- Este termo refere-se à quitação do projeto objeto da Declaração de Aprovação de Projetos Florestais Nº 004/2020-PMSJ;

1.2- Deverá ser realizado o monitoramento e controle para evitar a invasão por espécies exóticas consideradas invasoras no Rio Grande do Sul, conforme Portaria SEMA nº 79/2013.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:46C06E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 072/2024, que tem por objeto a aquisição de insumos e procedimentos cirúrgicos para gatos e cachorros em situação de emergência pelo prazo até dia 31/12/24, em favor das empresas PAULO FELIPE VIEIRA DE AGUIAR, de CNPJ 24.443.538/0001-39, CLÍNICA VETERINÁRIA ZANFONATO LTDA., de CNPJ 56.070.330/0001-08 e MARCIA FRANÇA PANASSOL (SOS ANIMAIS), de CNPJ 44.844.347/0001-96 (R\$ 15.175,24) no valor total de R\$ 45.525,72, divididos igualmente para cada contratada.

Salto do Jacuí, 30 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:180D1B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.657/2024, DE 30 DE OUTUBRO.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar Crédito Suplementar, conforme Lei nº 5.480/2024, de 30 de outubro.

LEIS

LEI Nº 5.477/2024, DE 30 DE OUTUBRO.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

LEI Nº 5.478/2024 DE 30 DE OUTUBRO.

Altera o inciso IV e cria o Inciso V no Parágrafo Único do artigo 6º a Lei Municipal nº 5.374/2023 de 28 de novembro que Institui a Gratificação por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

LEI Nº 5.479/2024, DE 30 DE OUTUBRO.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a Firmar Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valores ao Fomento nº 03/2023.

LEI Nº 5.480/2024 DE 30 DE OUTUBRO.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar Crédito Suplementar que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:CF8760A9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 65/2024:AQUISIÇÃO DE 30
CARRINHOS DE BEBÊ

RESULTADO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 65/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, **Carrinhos de Bebê para as EMEIS.**
CONTRATADO:RP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.604.417/0001-70com um total dispensado deR\$ 19.482,60 (dezenove milquatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavospara que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 30 de outubro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:39145F6F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS
AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO
RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO SUL-RS

CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 014/ 2024

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICOALDIR BLANC II – PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº
14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital nº 014/2024, resolve expedir o presente EDITAL, para TORNAR PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR do chamamento público ALDIR BLANC II para firmar Termo De Premiação Cultural com recursos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022:
I-Segue abaixo a preliminar das inscrições, de acordo com o item 4 do Edital nº 014/2024:

Proponente	Situação da Inscrição
Roseli Malheiros de Paula Rosa	Deferido
Gideon Garcia Nunes	Deferido
CTG Velha carreta	Deferido
Geni da S Marques de Campos	Deferido
Elsa Bertoldi	Deferido
Wanderson Cesar de Oliveira	Deferido
Dulce EmiliaAltmairCaleffi	Deferido
Maurício Silva	Deferido
Catiane Mafalda	Deferido
Galpão da Alegria	Deferido
Tais Forma da Silva	Deferido
Felipe da Rosa	Deferido
Jussara Barbosa dos Santos	Deferido
Gustavo Engelmann	Deferido
Casa do Artesão	Deferido
Marcia da Silva Marafom	Deferido
Elizete De almeida Olivera	Deferido
Daltro Fagundes	Deferido
Carla Silva	Deferido

II-As propostas apresentadas ficam as 10 classificadas preliminarmente, conforme Ata em anexo, da seguinte forma:

Cotas			
Classificação	Proponente	Pontuação	Valor
1º	Roseli Malheiros de Paula Rosa	50	R\$ 5.707,10
2º	Gideon Garcia Nunes	45	R\$ 5.707,10

Ampla Concorrência			
Classificação	Proponente	Pontuação	Valor
1º	Galpão da Alegria	50	R\$ 5.707,10
2º	CTG Velha carreta	45	R\$ 5.707,10
3º	Geni da S Marques de Campos	45	R\$ 5.707,10
4º	Elsa Bertoldi	45	R\$ 5.707,10
5º	Wanderson Cesar de Oliveira	45	R\$ 5.707,10
6º	Dulce EmiliaAltmairCaleffi	45	R\$ 5.707,10
7º	Catiane Mafalda	45	R\$ 5.707,10
8º	Maurício Silva	40	R\$ 5.707,10

III -Do resultado preliminar constante neste Edital, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.
IV - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
V - Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a documentos já entregues.
VI. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica e enviado para o e-mail educa@santabarbaradosul.rs.gov.br.
VII - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
VIII - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município deSANTA BÁRBARA DO SUL.
IX - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Período de Recursos – etapa 1 de 31/10 a 04/11/2024.
e-mail educa@santabarbaradosul.rs.gov.br

Secretaria de Educação de Santa Bárbara do Sul, 30 de outubro de 2024.

SIMONE FEIDEN SPRINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DCDBC5FD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
15/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS
AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO
RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO SUL-RS

CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 015/ 2024

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital nº 015/2024, resolve expedir o presente **EDITAL**, para **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**, do chamamento público da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022:

I-Segue abaixo a preliminar das inscrições, de acordo com o item 6 do Edital nº 015/2024:

Proponente	Situação da Inscrição
CTG Velha carreta	Deferido
Assoc. de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA Rádio Liberdade FM	Deferido

II- A proposta apresentada fica classificada preliminarmente, conforme Ata em anexo, da seguinte forma:

Classificação	Proponente	Pontuação	Valor
1º	Assoc. de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA Rádio Liberdade FM	175	R\$ 14.267,84

III -Do resultado preliminar constante neste Edital, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

IV - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

V - Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a documentos já entregues.

VI. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica e enviado para o e-mail educa@santabarbaradosul.rs.gov.br.

VII - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

VIII - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de SANTA BÁRBARA DO SUL.

IX - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Período de Recursos – etapa 1 de 31/10 a 04/11/2024.

e-mail educa@santabarbaradosul.rs.gov.br

Secretaria de Educação de Santa Bárbara do Sul, 30 de outubro de 2024.

SIMONE FEIDEN SPRINGER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:8778A47A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.739/0001-18.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com ou sem chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação.

CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A

EMPRESA APOMEDIL S.A VEÍCULOS., inscrita no CNPJ sob o nº 91.157.859/0001-64.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor Minibus, teto alto, com o mínimo de 20 + 1 com acessibilidade, conforme processo de licitação compartilhada – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2024, vinculado ao processo licitatório do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

VALOR: R\$ 410.300,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:03EA0536

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS ATA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 14/2024 E 15/2024: PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS

Ata 01/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, às 10h e 30 min, à Comissão de Avaliação da PNAB 2, no salão Nobre da Prefeitura Municipal, para análise dos projetos recebidos, etapa de inscrições e de seleção, sendo 19 inscrições no edital 14/2024 e 2 inscrições no edital 15/2024, todos devidamente lacrados e protocolados. A comissão analisou todos os critérios por pontuação e analisou o portfólio, bem como, o tempo de trajetória cultural apresentada pelo artista com mais contrapartida social para nosso município sendo assim usado para desempate.Com relação ao Edital 14/2024, na Categoria de Cotas : Agente cultural Roseli Malheiros de Paula Rosa (Mulher, Parda, comprovação de 21 anos de atividade com mulheres , idosas, vulneráveis , com reuniões, bem estar e conversas) **NOTA:50**; Agente cultural Gideon Garcia Nunes (Pardo, com atividade de aproximadamente 10 anos com uma relevante importância para o município, a criação da orquestra canção e vozes do futuro) **NOTA:45**.Na categoria Geral: Agente cultural CTG Velha carreta (entidade atuante no município a muitos anos , desenvolvendo atividade nas escolas levando a cultura gaúcha) **NOTA:45**; Agente cultural Geni da S Marques de Campos (professora, poeta, incentivadora da cultura nas escolas e na comunidade a muitos anos) **NOTA:45**; Agente cultural Elsa Bertoldi (artesã, fundadora da casa do artesanato, oficina de muitos projetos na cidade e no interior, tendo assim uma vasta trajetória cultural) **NOTA:45**; Agente cultural Wanderson Cesar de Oliveira Silva(união de jovens, projeto consolidado com comprovação de quase 20 anos de atividade, trabalho voltado a jovens e adolescentes com reuniões com temas voltados a esta faixa etária, ansiedade, sexualidade, suicídio, depressão **NOTA:45**; Agente cultural Dulce Emilia Altmaier Caleffi(mulher, desenvolve a muitos anos um trabalho de resgate cultural e inclusão de jovens para geração de renda e inclusão social e no mercado de trabalho) **NOTA:45**; Agente cultural Mauricio Silva (gaitero, divulgando através da música a cultura gaúcha, com uma contra partida para o município em eventos e escolas.) **NOTA:40**; Agente cultural Catiane Mafalda (mulher, professora de dança com relevante importância no município, desenvolvendo aula de dança gratuito com crianças e adolescentes , APAE, ABBComunidade) **NOTA:45**; Agente cultural Galpão da alegria(mulher, zona rural, um espaço de grande relevância para a cultura do município na localidade de Itaíba, onde desenvolve diversas atividades para escolas e comunidade em geral.) **NOTA:50**sendo estes preliminarmente classificados de acordo com anexo III do edital 14/2024, os demais Agentes Culturais tiveram as seguintes notas: Agente Cultural Tais Forma da Silva (excelente trajetória cultural , porem pouco tempo de atividade no município) **NOTA:40**, Agente Cultural Jussara Barbosa dos Santos (excelente trajetória cultural , mas pouca contra partida social **NOTA 40**; Agente Cultural Gustavo Engelmann (excelente artista , mas atualmente exercendo sua profissão fora do município) **NOTA 40**; Agente Cultural Marcia da Silva Maraom (Falta de contra partida , apenas comercialização de produtos) **NOTA 30**; Agente Cultural Casa do Artesão (falta de contra partida) **NOTA**

20; Agente Cultural Carla Silva (excelente artesã com baixa pontuação)NOTA 45, zerou na contra partida; Agente Cultural Felipe da rosa (Pouca contra partida social)NOTA 20; Agente Cultural Daltro Fagundes (excelente artesão, com pouca contra partida)NOTA 20; Agente Cultural Elizete De almeida Olivera(falta de contra partida)NOTA 15. No Edital 15/2024 foram apresentados dois projetos sendo: CTG Velha Carreta(entidade, com vasta trajetória cultural porem com pouca contra partida social para o município)NOTA 150e Associação de radiodifusão comunitária água viva (a entidade se enquadrou em todos os critérios de avaliação, com uma trajetória cultural e contra partida relevante, além de possuir o certificado de ponto de cultura.)NOTA 175 classificada preliminarmente com maior pontuação conforme critérios de pontuação do anexo III e análise do portfólio da Trajetória Cultural apresentada. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai assinada por Gabriela Polmann Bezarró e Ana Cristina Utzig Dumoncel integrantes da Comissão de Avaliação da PNAB 2, nomeadas conforme Decreto Municipal N.º 5.645/2024, de 08 de outubro, que estabelece a composição do Comitê de Avaliação da Lei Aldir Blanc 2.

Santa Bárbara do Sul, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BD3F4DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024

Contrato: nº 332/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Placas (PMT D113-S V1 + PMT D107-S V3 REV01-125V/150KV) e serviço de mão de obra (visita técnica para instalação de peças) para aparelho de Raio X da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Vinculação Inexigibilidade 19/2024

Valor: R\$ 16.571,40 (Dezesseis mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 06 (seis) meses com início em 24/10/2024 e término em 23/04/2025.

Data da Assinatura: 30/10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0788779B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.823 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com

autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.02.28.846.0000.0.019 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 (153) – Sentenças Judiciais..... R\$ 436.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.3.90.30.00.00.00 (235) – Material de Consumo..... R\$ 2.800,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 438.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

04.01.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.01.00 (143) – Reserva de Contingência..... R\$ 412.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.0.019 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00.00 (151) – Sentenças Judiciais..... R\$ 24.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.3.90.39.00.00.00 (241) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 2.800,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 438.800,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C3EFF852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a servidora **GABRIELA DA SILVA CAMPOS DA ROSA DE MORAES**, matrícula 3847-4, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal nº 1900/2006, no período de **04.11.2024 à 31.12.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:3F5DE691**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **29.10.2024 e 30.10.2024**, 02(dois) dias, à Servidora **ADRIANA VARGAS DUTRA**, Matrícula 3798-2, Chefe de Seção, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:75E4FEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.040/2024
ELETRÔNICO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

OBJETO: Aquisição de Impressoras, Monitores, Computadores, Periféricos e outros equipamentos.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2024**HORA:** 09 horas (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** no sítio <https://www.gov.br/compras>**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO

Diretor-Administrativo do DAE no Cargo de Diretor-Presidente

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:FD905D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0074/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0074/2024 – Processo Administrativo nº 7725/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Rádios Comunicadores, Baterias e Estação Móvel para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Santana do Livramento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br**Data:** 18/11/2024 – 09h01min**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br**Informações:** E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA

Pregoeiro - Portaria 485/2024

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:7163C10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019
CONTRATO nº 0110/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

SÉTIMO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, **do dia 12 de setembro de 2024 ao dia 12 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE DE VALOR

2.1. O valor individualizado passa de R\$ 2,30 (Dois reais e quarenta e oito centavos) / litro para R\$ 2,39 (Dois reais e trinta e novecentavos).

2.2. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato **passa a ser R\$8.254,52 (Oitomil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta edoiscavos)** para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde. Estimativa de volume de resíduos: 3.453,776 /litros/mês.

2.3. O valor total estimado para o período de 12 meses passa a ser R\$99.054,24 (Noventa e novemil cinqüentae quatro reais e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
3939 - INCREMENTO PAPI	1600 - 4500	3.3.3.9.0.39 - 90515
4729 - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	1600 - 4500	3.3.3.9.0.39 - 90548

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador: B8907B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0073/2024 – Processo Administrativo nº 7993/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES VAZIOS P13 (BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS).

Diversas Secretaria.

Tipo: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 12/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES

Pregoeiro - Portaria 485/2024

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador: 5875EC01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023

CONTRATO nº 0166/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA DE VALETAS E SARJETAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 16 de outubro de 2024 ao dia 16 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE DE VALOR

2.1. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato passa a ser R\$219.457,31 (Duzentos e dezenove mil quatrocentos e

cinquenta e setecentos e trinta e umcentavo) para varrição, capina, roçada, limpeza de valetas e sarjetas. Estimativa de área: 520Km /mês. 2.2. O valor total estimado para o período de 12 meses passa a ser R\$ 2.633.487,72 (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
100115.452.0248.4022	1501	3339039

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador: 12E81B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATO nº 0159/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BRASÍLIA, TRECHO A, B, C e D.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica o prazo de execução de obra prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, de 04 de julho de 2024 a 01 de Novembro de 2024.

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador: 0FDC56D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	84172-2	1501*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	90064-8	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	90109-1	2660*
		TOTAL	14.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 2660 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	84151-0	1501*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00	89176-2	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	89283-1	2660*
		TOTAL	14.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 2660 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 29 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:98E03876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4529	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	89768-0	1500*
		TOTAL	100.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	86664-4	1500*

		TOTAL	100.000,00		
--	--	-------------	------------	--	--

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 29 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DB8975CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 676.075,96 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 676.075,96 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	449.456,07	87414-0	1600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	213.991,47	87307-1	1600*
08.02.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat.	12.628,42	87226-1	1600*
		TOTAL	676.075,96		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R\$ 676.075,96 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 29 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:62587414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.328, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.222,00 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 8.222,00 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3756	3.44.90.51	Obras e Instalações	8.222,00	87828-6	1501*
		TOTAL	8.222,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.222,00	83905-1	1501*
		TOTAL	8.222,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F9383513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a

LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	85253-8	1501*
		TOTAL	120.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	120.000,00	85274-0	1501*
		TOTAL	120.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3782EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00	90517-8	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00	90519-4	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	90521-6	1600*
		TOTAL	201.000,00		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1248CAB9

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.54
Data: 25/10/2024
Hora: 09:37
Portaria nº 170/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, ao servidor **CARLOS EDSON MARQUES GUIMARÃES**, matrícula 223551, cargo de Carpinteiro, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.560,75 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 25/10/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A19A8862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 285/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 033/2024**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 285/2024 da Concorrência Eletrônica 033/2024, que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica na Tv. Dos Crisantemos e na Tv. Das Hortências, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 dias a contar 29/10/2024 até 28/11/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:01CE3F54

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 225/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2024**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 225/2024 da Concorrência Eletrônica 025/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO LOTE B, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:66F5D733

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 030/2024 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

Termo de Credenciamento 030/2024 do Chamamento Público 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços, tendo como credenciado ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:969DA0A5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
90/2023 DA DISPENSA 49/2023**

Extrato do 3º Aditivo do Contrato de locação 90/2023 da Dispensa 49/2023, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA LEMES DE OLIVEIRA, que tem como locadora CELIA WONCHIK DA SILVA, pelo período de 06 meses a contar de 11/10/2024 a 11/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:13D4E708

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 71/2024**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 71/2024, que tem como objeto a EMISSÃO DE LAUDOS CARDIOLOGICOS, tendo como contratada L DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI – ME, pelo valor de R\$1.945,00 (mil novcentos e quarenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4A7AC9F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 50/2024

Extrato de Homologação e Adjudicação 50/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BRASIL (TRECHO ENTRE A AV. VENÂNCIO AIRES E AV. LEOPOLDO FETT), COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, apresentando como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.269.548,38 (Um milhao duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais com trinta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:5BEC550A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
131/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 131/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR PROFISSIONAIS DO CAS TEACOLHE. CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA SES Nº 481/2023 E EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DO PROGRAMA TEACOLHE - Nº 01/2023. PERIODO DE 01/11/2024 A 31/10/2025. PROFISSIONAL PEDAGOGIA, tendo como contratada ELIS ANGELA COPETTI FAGAN, pelo valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6005218B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
132/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 132/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA RECOMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA CRRTEACOLHE DE SANTO ÂNGELO: COM A SAIDA DA PEDAGOGA PRISCILA VIANNA. PÉRIODO DE 01/11/2024 A 31/10/2025, tendo como contratada L. DA R. DONADEL, pelo valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:655438D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
133/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 133/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DO CURSO"OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 208/2024 NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS, E SUA RELAÇÃO COM O TEMA 1.184 STF E COM A RESOLUÇÃO CNJ 547/2024, PARA OS SERVIDORES LEANDRO DE CONTI, RODRIGO BARIL DOS SANTOS E HANS LUIZ KLOCK, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 18 E 19/11/2024, tendo como contratada D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3FE91BA1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
134/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 134/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXA D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO HUMANO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada INCOFIMA IND. COM. DE FIBRAS MATIELLO LTDA, pelo valor de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6DD10F41

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 264/2024, que tem como objeto PAGAMENTO TRANSPORTE DAS AGENTES DE SAÚDE PARA EVENTO EM PORTO XAVIER (II ENCONTRO REGIONAL TACS MISSÕES) NO DIA 18/10/2024. CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO EM ANEXO, tendo como contratada TWOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo valor de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6C48754E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 266/2024, que tem como objeto Pagamento de conserto de máquina de lavar roupas de uso no ESF São Carlos, tendo como contratada CARLOS ALBERTO CECHIN, pelo valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4310FC62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 267/2024, que tem como objeto Pagamento de instalação de forro em gesso no Centro Popular de Compras (Concorrência nº 43/2024, deserta), tendo como contratada CA X LTDA, pelo valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1F96E5E4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 268/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE URGÊNCIA DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CENTRAL DO BEM, tendo como contratada DEDETIZADORA BEM SERVIR LTDA ME, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:44D29CBA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 270/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAIXA HIDROMETRO N5 PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL ROQUE GONZALES PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS HIDROMETROS, tendo como contratada FABRÍCIO FERRAZA PALHARINI, pelo valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1CD7938E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 271/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ANTONIO VIER NO BAIRRO LEONEL BRISOLA PARA AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, tendo como contratada L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CE7381CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 272/2024, que tem como objeto Contratação de transporte para deslocamento de alunos participantes do Projeto Geração Consciente. O programa é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul realizada por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS), em parceria com Secretaria Estadual da Educação (SEDUC/RS), Programa RS Seguro, UNESCO e UNAIDS. Trata-se de um jogo cultural e educativo entre escolas da rede pública de ensino do Rio Grande do Sul, que visa promover uma série de atividades durante o ano letivo. Por meio de ações de informação e educação em saúde, o Geração Consciente aposta no diálogo e na reflexão crítica para gerar consciência sobre alguns dos principais desafios que os(as) adolescentes vivenciam, tendo como contratada UNIGAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo valor de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:45DEF6E6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 273/2024, que tem como objeto Aquisição de ventilador e furadeira para uso do setor do arquivo municipal, tendo como contratados, pelos seguintes itens e valores: LOJAS QUERO – QUERO S/A

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Ventilador.	279,00	279,00

COML C. R. PIES LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UM	Furadeira.	463,00	463,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E42EBA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 118/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/11/2024, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3B067AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2022.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07
OBJETO: Contratação da empresa SERPRO para prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação denominado 'INFOCONV'.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a **partir de 01 de novembro de 2024**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1, do referido Contrato, e, em conformidade com o solicitado no memorando nº 2.809/2024 – PGM de 24/10/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3355, de 23/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 7.281,00 (Sete mil, duzentos e oitenta e um reais)**, sem reajuste, referente a renovação do contrato, que será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 606,75 (Seiscentos e seis reais, setenta e cinco centavos)**, conforme termo de pedido de compra nº 2024/3355, de 23/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

DOTAÇÃO: 2024/122 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068– Manutenção do Departamento Administrativo – DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.21.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C

DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:D207DA28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 111/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, no que se refere aos valores de referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/11/2024 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:AD699479

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 119/2024 do tipo menor preço por item para a contratação de seguro predial para a Biblioteca Municipal Júlio Costa está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/11/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:337D49E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL Nº 19**

PREGÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 019/2024, Pregão nº 06/2024**, modalidade **menor preço**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 019/2024 e seus Anexos, objetivando à “**Contratação de Empresa capacitada para prestação de serviços de tradução - interpretação de Libras (Língua Brasileira De Sinais), para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, das Sessões Plenárias Ordinárias, que ocorrem, todas as terças e quintas-feiras, às 10h, estimando duração de 2 (duas) horas, e das Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências e outros eventos do Poder Legislativo de São Gabriel, com estimativa de 28 (vinte e oito) horas adicionais, que são transmitidas ao vivo através da TV Câmara do legislativo e mídias sociais (Youtube e Facebook). A empresa deverá fornecer os equipamentos e o suporte técnico necessário para realizar a transmissão simultânea das imagens a distância. A empresa deverá disponibilizar velocidade mínima da internet para transmissão de 50mb, câmera (com configuração de “IP” para acesso à mesma)/ou notebook com webcam com resolução de imagem mínima de 720p2 verde para remover fundo (tamanho ideal para preenchimento do fundo do cenário). A contratação será de 12 meses, renovável**”, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília)**, do dia **01 de novembro de 2024** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília)**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 18 de outubro de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES

Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Aline de Bastos da Silva

Código Identificador:3635C713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024

Processo: 1124/2024

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 031/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 64.219,95 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezenove reais com noventa e cinco centavos), objetivando custear as despesas com a manutenção da casa, serviço assistencial em saúde e aquisição de material necessário a atender pessoas necessitadas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 29/10/2024 à 29/10/2025, Data de Assinatura: 29/10/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 29/10/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HELIO VEIGA JOBIM, CPF n.º 324.648.430-91

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:658EF304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **LEGALLE CONCURSOS LTDA**, CNPJ nº 20.951.635/0001-81, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de concurso público no Município, pelo valor total de R\$ 13.700,00, de acordo com o processo nº 1107/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ADF5E8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **M.V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.376.546/0001-90 cuja finalidade é a realização de show e sonorização para a Novemberfest que irá acontecer no dia 16 de novembro de 2024, pelo valor de R\$ 20.000,00, nos termos do processo nº 1042/2024 e com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C4E6B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** para com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação dos serviços **maquinários para a produção de feno e de pré-secado** nas propriedades rurais do Município. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **28/10/2024**. Maiores informações na Prefeitura

Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:17B31FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** para com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação dos serviços **serviços médicos** na especialização de **ginecologia e obstetrícia**, através de consultas, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **04/11/2024**. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B552E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

Credenciada: LEONICE ADRIANE KUNRATH HARTMANN
Objeto: serviços maquinários para a produção da fenação de pré-secado nas propriedades rurais do Município, conforme demanda e mediante autorização da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Prazo de vigência: 12 meses

Licitação: Chamamento Público Nº 003/2024

Preço: **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por pré-secado de 400 kg ou proporcional;

Assinatura: 30/10/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DF6E48A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

Contrato nº 068/2024 – Dispensa De Licitação nº 041/2024:
Contratação de Show no palco da Praça Antônio Bós Filho, com estrutura de sonorização e iluminação no dia 27 de dezembro de 2024, com duração de 5 horas, sendo 3 horas de show e 2 horas de protocolos para programação de encerramento do ano, sorteio final da Premiação Ouro 2024 e Campanha Nota Fiscal Gaúcha do Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Céu e Cantos Sonorizações LTDA

CNPJ Nº 11.068.058/0001-93

Vigência: 02 (dois) meses, com início no dia 29 de outubro de 2024

Contrato Assinado em: 30 de outubro de 2024

Fiscal do contrato: Zeferino Marcante detentor do cargo de Secretário de Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C61FFED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2023 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 080/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A
CNPJ Nº 19.368.227/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em um trecho da Av. Gracioso Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica acrescido ao contrato original o total de **R\$ 18.423,04** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme Planilha em anexo.

Fundamento legal artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS 29 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D3C80F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024: Contratação de empresa para sinalização horizontal viária com tinta retro refletiva nas ruas e avenidas do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários até a execução de 2.375,00 m².

Contratada: **DESTAQUE SINALIZAÇÃO E PINTURA LTDA**
CNPJ Nº 30.677.823/0001-17
Preço por Metro quadrado: R\$ 23,00 (vinte e três reais)
Total: R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Processo Homologado em 30 de outubro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3E959882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 058/2024

Contrato Nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 035/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o período necessário até a formalização de uma nova ata de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica acrescido ao contrato original o total de **R\$ 9.732,40** (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue:

2	Açúcar Mascavo: Embalagem de 1 Kg.	15	UN	13,88	208,20
7	Bolacha Sortida - 650 Gramas	100	PAC	10,99	1.099,00
8	Café solúvel. Embalagem com 200 gramas.	50	UN	19,59	979,50
16	Macarrão, tipo parafuso. Embalagem de 01 Kg.	50	PAC	8,49	424,50
22	Peito de frango desossado, congelado.	200	KG	22,99	4.598,00
23	Presunto Cozido sem capa de gordura	80	KG	30,29	2.423,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5008DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 059/2024

Contrato Nº 059/2024 – Dispensa de Licitação nº 035/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o período necessário até a formalização de uma nova ata de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica acrescido ao contrato original o total de **R\$ 9.732,40** (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue:

2	Açúcar Mascavo: Embalagem de 1 Kg.	15	UN	13,88	208,20
7	Bolacha Sortida - 650 Gramas	100	PAC	10,99	1.099,00
8	Café solúvel. Embalagem com 200 gramas.	50	UN	19,59	979,50
16	Macarrão, tipo parafuso. Embalagem de 01 Kg.	50	PAC	8,49	424,50
22	Peito de frango desossado, congelado.	200	KG	22,99	4.598,00
23	Presunto Cozido sem capa de gordura	80	KG	30,29	2.423,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1B924CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2024 – Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em locação de veículo, com disponibilização de condutor e fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo.

ABERTURA: dia 14/11/2024, às 10h, no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo,

situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS).
Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51)995398143.

São Leopoldo, 31 de outubro de 2024

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9A5CE3D7

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4012/2019 -
HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS
SOCIEDADE SIMPLES.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
4012/2019
HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS
MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019;
CNPJ: 14.059.012/0001-04;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
médico-hospitalares na área de Oncologia;
DO PRAZO: Fica a partir de 21 de setembro de 2024 prorrogado o
prazo contratual por mais 12 (doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo
57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do
Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:CCF421E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.367

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por
delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face
do que consta do protocolo nº 23.238, de 09 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GLEICE ANDREZA DA LUZ**, matrícula nº **85398**,
ocupante do cargo de **Secretária Escolar**, Nível “IX”, Padrão “E”,
nomeada através da Portaria nº 75.732, de 03 de julho de 2012, **SEIS**
MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, relativo ao decênio
compreendido entre as datas **05 de julho de 2012 a 06 de fevereiro**
de 2024, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal
nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA238C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.365

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por
delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face
do que consta do protocolo nº 23.266 de 09 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MELISSA HICKMANN MULLER**, matrícula nº
82858, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil 30h**,
Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 38.983 de 08
de maio de 2002, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo
ao decênio compreendido entre as datas **13 de maio de 2012 a 15 de**
janeiro de 2024, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei
Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C338B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.362

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por
delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em
face do que consta do Protocolo sob nº 24.827 de 24 de outubro de
2024,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA CAVALHEIRO MENEZES**, matrícula nº
87497, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”,
nomeada através da Portaria nº 124.349 de 31 de janeiro de 2023, **dois**
(02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA, relativo aos **dias 24 de outubro e 25 de**
outubro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal
nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D816DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.363

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por
delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em
face do que consta do Protocolo sob nº 24.880 de 24 de outubro de
2024,

C O N C E D E

A servidora **ARIANA DA SILVA PEIROT**, matrícula nº 87522,
ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada
através da Portaria nº 124.453 de 08 de fevereiro de 2023, **três (03)**
dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA, relativo ao período de **22 de outubro a 24 de**
outubro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal
nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:547E5250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.364

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.895 de 24 de outubro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **CLAUDIO CABRAL E SILVA**, matrícula nº 85463, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 77.160 de 19 de outubro de 2012, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de outubro a 23 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E582811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.379

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.367 de 10 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILLA GOSTINSKI ROMERO**, matrícula nº **85405**, ocupante do cargo de **Professora de Ciências**, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 76.086 de 16 de julho de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **19 de julho de 2012 a 20 de março de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CC93BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.374

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.012 de 25 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MAIZA LUANA BAUER**, matrícula nº 87485, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.330 de 30 de janeiro de 2023, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 21 de outubro e 22 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AEC41F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.375

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.033 de 25 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MICHELLE RIBEIRO FORTES**, matrícula nº **85685**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 84.463, de 06 de maio de 2014 e **matrícula nº 87116**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.125, de 26 de abril de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA1D6256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.376

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.947 de 25 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA** matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 10 de outubro e 11 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5EBE2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.377

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.913 de 25 de outubro de 2024.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **25 de outubro de 2024**, a servidora **JOSI CRISTINA SPINDLER**, matrícula nº 87959 exercendo o cargo de Professora da Língua Portuguesa, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 130.283 de 20 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3B12688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.378

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.915 de 25 de outubro de 2024,

CONCEDE

A servidora **MARIA ALICE BRED A RODRIGUES**, matrícula nº 84251, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.217 de 28 de julho de 2008, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de outubro a 18 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B94C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de abril de 2024**, ao servidor **JOSE WALTER DA ROSA MELO**, matrícula nº 84390, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 59.653 de 31 de março de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:322AC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2024**, à servidora **JULIANA STEEMBURGO**, matrícula nº 84364, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.467 de 18 de março de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1495E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2021**, à servidora **LIZ ANGELI GOMES**, matrícula nº 82455, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.525 de 09 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92E7796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2024**, à servidora **LIZETE STUMM**, matrícula nº 82475, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.553 de 19 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DB74E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2021**, à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA DOS ANJOS**, matrícula nº 85321, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 74.230 de 30 de março de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55AA29AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.099

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2024**, à servidora **PATRICIA GERHARDT**, matrícula nº 81603, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 29.922 de 20 de março de 1997, a progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:121B0099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.100

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de maio de 2024**, à servidora **PATRICIA GERHARDT**, matrícula nº 84452, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.030 de 14 de maio de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “**E**” para o Padrão “**F**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34349305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.101

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2024**, à servidora **SIMONE JUSTEN MONTEIRO**, matrícula nº 83225, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº

47.914 de 20 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “**F**” para o Padrão “**G**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27D87814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.107

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de junho de 2024**, à servidora **CATIA REGINA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 85374, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 75.263 de 06 de junho de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “**D**” para o Padrão “**E**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B72D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.102

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de março de 2024**, à servidora **VANIA MARIA HORN DOS SANTOS**, matrícula nº 22446, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 24.870 de 07 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “**M**” para o Padrão “**N**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93972793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.103

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de abril de 2024**, à servidora **ALMERINDA ALCANTE PACHECO DOS SANTOS**, matrícula nº 84391, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.681 de 02 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:349BDF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.104

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2024**, à servidora **CARIN GABRIELI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85295, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria nº 74.052 de 09 de março de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25444A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.106

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2024**, à servidora **CAROLINE KEMPFFER BIANCHINI**, matrícula nº 82411, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria nº 34.449 de 27 de janeiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54F0ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.108

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2024**, à servidora **CINTIA FABIANA DA SILVA**, matrícula nº 85343, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 74.696 de 02 de maio de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73EF9222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2024**, à servidora **GRAZIELA MARIA MAUS**, matrícula nº 84444 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.933 de 30 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D23A6B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.159

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de abril de 2021**, ao servidor **JANO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS**, matrícula nº 84429 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeado através da Portaria nº 59.866 de 22 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98451C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.169

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2024**, à servidora **JOSIANE DE MATOS**, matrícula nº 80420 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 24.995 de 08 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:815B3B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.170

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de maio de 2024**, ao servidor **JULIANO DA COSTA MACHADO TIMMERS**, matrícula nº 84460 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeado através da Portaria nº 60.090 de 22 de maio de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FE092E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.171

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2024**, à servidora **KAREN HOELTGEBAUM**, matrícula nº 82517 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 34.600 de 18 de março de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87AE4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.172

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2024**, à servidora **KARINA DE OLIVEIRA FLORES DAUDT**, matrícula nº 84405 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.724 de 07 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC70E04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.173

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de maio de 2024**, à servidora **KATIA BEATRIZ BUBANZ MARQUES**, matrícula nº 85365 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 75.005 de 24 de maio de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9422D34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.174

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2024**, à servidora **LAULETE DE BRITO**, matrícula nº 80422 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 24.993 de 08 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A47D1618**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.175****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **19 de junho de 2024**, à servidora **LETICIA CAROLINA CASSOL**, matrícula nº 83458 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matematica, nomeada através da Portaria nº 49.191 de 09 de junho 2006, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDF0D657**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.176****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **22 de fevereiro 2024**, à servidora **LUCIANA BURGER GOULART**, matrícula nº 82496 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 34.593 de 21 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B3A1C5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.178****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **17 de abril de 2024**, à servidora **LUCIANE HEINSKI**, matrícula nº 84413 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.831 de 16 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15

de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C60FD96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.179****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **26 de março de 2023**, ao servidor **LUCIANO LEAL LOUREIRO**, matrícula nº 84450 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 60.007 de 12 de maio de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D623D9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.180****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **11 de abril de 2024**, à servidora **LUCIMARA TAVARES DA SILVA MARASCHIN**, matrícula nº 80430 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 24.999 de 08 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11A4FC12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.181****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **08 de maio de 2024**, ao servidor **LUIZ FERNANDO ALVES**, matrícula nº 84440 servidor Público Municipal, no exercício

do cargo de Professor Geografia , nomeado através da Portaria nº 59.951 de 04 de maio de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:E2796E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.183**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de abril de 2024**, ao servidor **MARCELO FARIAS**, matrícula nº 84375 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física nomeado através da Portaria nº 59.620 de 27 de março de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:19A3DF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.184**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de março de 2024**, à servidora **MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 82419 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 34.457 de 27 de janeiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:71372F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.185**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de fevereiro de 2024**, à servidora **MARICELE DOS SANTOS DALMAS**, matrícula nº 85235 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 73.730 de 06 de fevereiro de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:70049BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.186**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2024**, à servidora **MARISETE SCHMIDT**, matrícula nº 85245 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 73.790 de 15 de fevereiro de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:05D3FF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.187**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2024**, à servidora **MIRIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 84349 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 30h, nomeada através da Portaria nº 59.104 de 26 de fevereiro de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:E94935F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.188**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2024**, ao servidor **PEDRO EDUARDO AVILA PIBERNAT**, matrícula nº 84398 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeado através da Portaria nº 59.756 de 08 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:8747D57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.189

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de abril de 2024**, ao servidor **RAFAEL SCHENFELD**, matrícula nº 85314 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 74.211 de 28 de março de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:E6FBFB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.163

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0343/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

DESIGNA

no período de 08 a 27 de outubro de 2024 (20 dias), o servidor **JOSÉ AUGUSTO VEIT**, matrícula nº 83827, para responder pela Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **PEDRO ARTUR GIMÉNEZ TOMAZ PEREIRA**, matrícula nº 84004, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:296AD27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - JEAN OSTAMBERG LOPES.

Processo administrativo nº 2024-06/23.08.0361.001.00025-301-2024-5926

Protocolo nº 2024/5926

Reclamada: JEAN OSTAMBERG LOPES.

CNPJ: 34.720.906/0001-00

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta ficha de atendimento nº 23.08.0361.001.00025-301, em 02 de agosto de 2023, onde o reclamante informa que realizou a contratação de um serviço de pintura e reparos de paredes no valor de R\$2.500,00, adiantando 50% do orçamento. No decorrer da execução do referido serviço, pela reclamada, estes não estavam sendo realizados a contento, com eficiência e qualidade esperada, sendo suspenso pela reclamante. Mesmo após tentativas da reclamante e deste Órgão para a devolução dos valores adiantados, não houve êxito. A reclamada não compareceu à audiência de conciliação, agendada para o dia 29/08/2023.

Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 05 de março de 2024, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual, segundo os correios não localizou o endereço, foi notificado da abertura do processo administrativo sancionador por edital em 21/03/2024. A Reclamada não apresentou defesa, desta forma, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, concordando como verídico os fatos, tornando-se revel.

3. DA DECISÃO

Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.

Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.

Cientifico a requerida do desconto do art. 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA

Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave

III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº 8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ª A condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.

§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

I - Balanço financeiro trimestral ou anual;

II - Declaração de Imposto de Renda;

III - Declaração de arrecadação do ISS;

IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.

§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.

§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA

Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis*:

Art. 6º. As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SINDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) a situação econômica do infrator;

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 12 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES

Diretor do PROCON

Matrícula nº 55.554

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador: 1E78696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10026/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/2020

CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.

DO FISCAL: Altera-se a cláusula nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços prestados pela contratada no Almoxarifado/SEMSAD, o servidor Mateus Elias Linhares Pereira, matrícula nº 55609, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto contratado, a contar de 18/10/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador: 7BE0F4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1051/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 10/05/2023, Edição 3566, código identificador: 51A0F10E DOM da Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 10003/2022 –FMS, visto o mero erro de digitação na cláusula de valor da súmula, em que o valor máximo mensal escrito através de números deve ser de acordo com o número escrito por extenso, e não como constou, conforme segue: **“R\$ 99.300,00”**

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:2655A679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2023

CONTRATADA: RURAL RENTAL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91.

DO FISCAL DA SEMOP: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que, passa a ser FISCAL o servidor Marcelo Agiova da Costa, matrícula nº 55.291, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a contar de 10 de Agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:3AB8EC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2023

CONTRATADA: RURAL RENTAL SERVICE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 93.969.707/0001-91.

DO FISCAL DA SEMOP: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que, passa a ser FISCAL o servidor Thiago Fagundes, matrícula nº 55.417, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a contar de 10 de Setembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:430E773B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO “ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LEOPOLDO”**

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretária, Sra. Renata de Matos Batillana Matias, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com o a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de São Leopoldo, com vistas ao atendimento de 83 Crianças e estudantes da rede municipal de ensino de São Leopoldo. O valor total do projeto será de R\$ 384. 286,68 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A APAE caracteriza-se por ser uma entidade filantrópica, cujo objetivo é promover a atenção integral a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e autista. A atuação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento das potencialidades dos deficientes intelectuais, múltiplos e autistas, nos aspectos intelectual, físico, social, e profissionalizante, mediante suas potencialidades, habilidades e aptidões, promovendo a auto realização e interação ao meio em que vive, no exercício consciente da cidadania. Sendo assim, reitera-se, o presente instrumento firma-se de acordo com o previsto na Lei Municipal 8.820, de 02 de julho de 2018, art. 3º e 4º e, o art. 12 do Decreto Municipal nº 9.163, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e se regerá também pelas cláusulas estipuladas na minuta de termo de convênio anexo a este Projeto Básico.

RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS

Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:303AB625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10029/2024 -
RATIFICA-SE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica veiculada, neste periódico, aos 30/10/2024, Edição 3942, código identificador: 7A79A665, DOM, que o correto é:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10029/2024, faz constar que o correto é DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10030/2024

VANESSA PIRES DO ROSARIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:BF9ECEEA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra da Bomba Auto Escorvante com partida manual, a gasolina, 7cv, 4T **FORNECEDOR:** RS MAQUINAS E MOTORES LTDA. CNPJ Nº 24.505.139/0001-55.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:A8673B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS 140 A 148/2024

CONTRATO Nº 140/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 50.650.278/0001-82, residente na Rua Santa Amaro, nº 1752, sala 02, no Bairro Zona Nova no município de Tramandaí/RS. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 2.390,11 (dois mil trezentos e noventa e onze centavos) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 141/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.027.510/0001-70, residente na Rua Henrique Mario Olczewski, nº 59 no Bairro Koller no município de Erechim/RS. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 11.866,50 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 142/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 00.973.605/0001-69 com sede na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 516, Bairro centro na cidade de São Martinho/RS. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 6.460,50 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 143/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 47.206.967/0001-98 com sede na Rua Ver. Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, na cidade de Curitiba/PR. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 144/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 01.276.119/0001-54 com sede na Rua Cell Farrapo, nº 1311, bairro centro na cidade de Campos Novos/SC. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo

municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 145/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 44.651.148/0001-61 com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 50, bairro centro na cidade de Crissiumal/RS. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 20.688,60 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 146/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL – SÃO MARTINHO/RS X SCAN LIFE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 46.022.479/0001-68 com sede na Rua Francisco Py, nº 48, bairro Lauzane Paulista na cidade de São Paulo/SP. Tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para uso de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 14.820,00 (catorze mil oitocentos e vinte reais) valor de REGISTRO DE PREÇO**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 147/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA – SÃO MARTINHO/RS X NATHAN SANTOS ROLIM LTDA, CNPJ: 19.780.730/0001-80, com sede na Rua Celeste Rolim de Moura, centro, no município de Inhamitanga/RS. Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na modernização do Museu Municipal, incluindo a realização de campanha de arrecadação de objetos históricos intitulada Resgatar e Preservar, pesquisa histórica, curadoria de acervos e divulgação nas redes sociais. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo a prestação do serviço ser finalizado no prazo de 120 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. Assinado em 29 de outubro de 2024.

CONTRATO Nº 148/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SÃO MARTINHO/RS X REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.162.246/0001-65, com sede na Rua do Comércio, 1374, centro, Itapiranga/SC. Tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:82F62A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 4.199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

A **Instauração de Processo de Sindicância Disciplinar** para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do referido Servidor e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 4199 de 29 de outubro de 2024, de que trata este Extrato.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E117D3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1061/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1174, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **13.03.2001 a 11.03.2006**, concedido pela Portaria 309/2006 de 14.06.2006, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **22.10.2024 a 20/11/2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:2B025AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1062/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024****DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **LILIAN RODRIGUES CHIAPPA**, cargo efetivo de Monitora, com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0976 de 30.09.2024, com posse na data de 15.10.2024 conforme Termo de Posse nº 047/2024, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **24.10.2024**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:3E964FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1063/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **IVANIR DA SILVA DINIZ** matrícula 2034, detentora do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, o gozo de 10(dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 23/12/2010 a 21/12/2015 concedido pela Portaria 1067 de 14/09/2016, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **04.11.2024 a 13.11.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:13C42538

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1064/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI**, matrícula 2071, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **10.05.2016 a 12.12.2022**, concedido pela Portaria **1226 de 02.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **30.10.2024 a 13.11.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Depto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:80432FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 107/2024, Nº 108/2024, Nº 109/2024, Nº 110/2024, Nº 111/2024, Nº 112/2024 E Nº 113/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - CENTRO DE EVENTOS -TERMO ADITIVO Nº 107/2024 -
Processo: Concorrência Pública nº 001/2023
Objeto: prorrogado o prazo de entrega do objeto contratado, para mais 30 (trinta) dias, acordando o prazo de entrega da obra para 13 de novembro de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: CONSTRUTORA LF LTDA
Fiscal: ALTAIR EITELVEN – CREA RS 243039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 108/2024 -
Processo: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023.2024
Objeto: Ficam acrescidos, em relação ao material (com seus valores) discriminado no Anexo I do Contrato nº 079/2024. Para cobertura do valor adicional do material discriminado na cláusula primeira, fica consignada a seguinte dotação orçamentária.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Fiscal: Jovani Siega Marcolin - Matrícula 603

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TI - TERMO ADITIVO Nº 109/2024 -
Processo: Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: Resolvem as partes aditar o instrumento original, para o efeito de crescer aos valores anteriormente contratadas, para fins de pagamento do equivalente a 22h (vinte e duas horas) adicionais, o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LINQ INFORMÁTICA EIRELI
Fiscal: Gabriela Borges Bassani - Matrícula nº 814

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL -TERMO ADITIVO Nº 110/2024 -
Processo: Pregão Presencial nº 018/2023

Objeto: Considerando que houve a necessidade de adquirir volume adicional de combustível, especialmente pela alta demanda para solucionar os danos causados pelos eventos climáticos, resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o acréscimo de 1.300l de gasolina comum.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Fiscal: Gabriela Borges Bassani - Matrícula nº 814

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL -TERMO ADITIVO Nº 111/2024 -

Processo: Pregão Presencial nº 018/2023
Objeto: Mediante ao acréscimo de 3,14 % (três vírgula quatorze por cento) no valor da Diesel S10, ficando do valor de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos) para o valor de R\$ 6,27 (seis reais e vinte sete centavos). Acréscimo de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) no valor do Diesel S500, ficando do valor de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três reais) para o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Sendo a vigência a partir do dia 17 de outubro de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: E. AMES & CIA LTDA
Fiscal do Contrato: JOVANI SIEGA MARCOLIN - Matrícula 603

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021 - TERMO ADITIVO Nº 112/2024 -

Processo: Dispensa de Licitação nº 107/2021
Objeto: fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de novembro de 2025, mantendo-se o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), alocado na conta 782 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Fiscal: Gabriela Borges Bassani - Matrícula nº 814

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA -TERMO ADITIVO Nº 113/2024 -
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratado até 31 de dezembro de 2025.
Fica reajustado o valor inicialmente contratado, para 9.000,90 (nove mil reais e noventa centavos) anual, a contar de 01 de novembro de 2024, vigorando-se até 30 de outubro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: PRAG SUL LTDA
Fiscal: JOVANI SIEGA MARCOLIN – Matrícula 603

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:9F84D7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024

Comunicamos aos interessados que foi **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 62/2024, para retificação do Edital cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas REAGENDADO para o dia 12/11/2024 às 14h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:99EAEBB3**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2024**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 052/2024 - Processo Administrativo nº. 30185/2024

Objeto: Inscrição em Curso Presencial - A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: Procedimentos e Cautelas a Serem Observadas de Acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.021.017/0001-77

Valor Total: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura <https://sapucaiaadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:48F1D6F5**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**, destinado ao Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul para todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas nas atividades de empréstimo e/ou crédito consignados para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas. Credenciada: **KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A** CNPJ 50.626.276/0001-58, Situada na Av. Brig. Faria Lima, Nº3015, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo –SP. A documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:62B41F05**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024**, para subsídio e manutenção de espaços culturais de Sapucaia do Sul. Inscrições abertas de 04 à 14 de Novembro de 2024. Informamos que o edital

está à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS DE AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:FF31E49B**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**, PREMIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.018/14 REGULAMENTO PELO DECRETO 11.740/2023. Inscrições abertas de 04 à 14 de Novembro de 2024. Informamos que o edital está à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS DE AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:5439539C**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**, PREMIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/22 REGULAMENTADA PELO DECRETO 11.740/2023. Inscrições abertas de 04 à 14 de Novembro de 2024. Informamos que o edital está à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS DE AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:A5A6254E**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 259884/2024 – PERP nº 0130/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA NASAL (PRONGA), FIXADOR CEFÁLICO, INTERFACE CPAP, KIT TRAQUEIAS, MASCARA NASAL,) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:12/11/2024 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:708D4206

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 256006 – PERP 094/2024 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: MARIMAX - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME 20.339.865/0001-94 R\$ 20.930,64.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:AF7D36C4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 255107/2024 – PE nº 0084/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA ROTINA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por hora. DATA DA DISPUTA: 14/11/2024 às 09:00 horas.

PROCESSO 255106/2024 – PE nº 0083/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA EM TERAPIA INTENSIVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por hora. DATA DA DISPUTA: 14/11/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F7D23F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECISÃO FINAL

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/12/2023.

Autuado: GILDA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA EIRELI- IKGAI

Data da Autuação: 12/12/2023

Processo: 33026/2023

Localidade: Sapucaia do Sul

Tipificação da Infração: Art. 10º Inciso II

Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: **INTERDIÇÃO DEFINITIVA E MULTA**

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:E324CE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de pneus, colarinho e câmara para os veículos e maquinários pertencentes a frota municipal de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **21 de novembro de 2024 às 09H00MIN.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no **site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 31 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:4D32E1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3942/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra e plantio de grama para a quadra de esportes do Poliesportivo, com a empresa – LOS MANOS.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:16DD12CF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3941/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de instalação de barra antichamas e conserto da porta de entrada na EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A1221A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2024 CONTRATO
70/2024**

Processo número: 3080/2024

Contrato: 070/2024

Assunto: Contratação de empresa para revisão, análise e implementação do plano de mobilidade urbana.

Interessado: Secretaria de Segurança e Trânsito

Contratado: FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.085.610/0001-05

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrito no CNPJ sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Substituindo para seguinte dotação: Reduzido 92

Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS PJ /
3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços técnicos profissionais
0500- Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Tal modificação se fez através de solicitação via memorando 256/2024.

Taquara, 30 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A5184BC1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 165/2023**

Processo nº: 4661/2023

Contrato nº 165/2023

Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de zeladoria nas dependências do Parque do Trabalhador.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes Da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Nona do instrumento, e com fulcro no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato supracitado, a partir de 20 de novembro de 2024.

Taquara, 18 de outubro de 2024.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F938AF57

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2024**

Processo nº: 5707/2023

Contrato nº 081/2024

Contratada: DCR CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Perícias Médicas e Juntas Médicas.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 099/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Quinta do instrumento, e com fulcro no artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, devido a conclusão de novo processo licitatório e elaboração de novo Contrato, para a mesma finalidade.

Desta forma, declara-se extinto o Contrato supracitado, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024, quando deu-se por encerrados os serviços ora prestados por esta empresa.

Taquara, 30 de outubro de 2024.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:54C2882C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2024**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 086/2024

PROCESSO Nº: 2023/5839

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Revitalização da Praça da Beira Rio, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202319840002.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, no seu item 4.3, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando nº 391/2024.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GABRIEL EGGERS MURADAS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:2CF2C95B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2024**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 087/2024

PROCESSO Nº: 2024/2924

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Reforma na EMEF Nereu Wilhelms
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, no seu item 4.3, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando nº 392/2024.
ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 GABRIEL EGGERS MURADAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
 Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:0EFD3B86

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 101/2021

PROCESSO Nº: 2021/6607

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES –EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para os serviços de fisioterapia.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, no seu item 1.4, onde a fiscalização do contrato passa a ser de TATIANA DE OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula nº 17.937 e o suplente, WILLIAN SCHMITT, Matrícula nº 15.109, e; Alteração na Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
 Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:002A3881

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4865/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4865/2024

Cotação para aquisição por Dispensa de Licitação, de PEÇAS PARA CONserto DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, fornecimento de forma única, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, haja vista que o não possui Registro de Preço, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 04/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Maria Aparecida de Almeida Gnoatto

Código Identificador:2F6A1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4888/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, para o conserto de um CAMINHÃO BASCULANTE VW PLACA IPM1793 ano 2008 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 04/11/2024.

01 CUPILHA

01 HASTE PEQUENA LIMPADOR PARABRISAS VW 24.250

01 BRAÇO GRANDE LADO DIREITO MECANISMO LIMPADOR DE PARABRISA VW

02 PALHETA AERO 26 POLEGADAS 650MM CARGO 11 VOLVO NH12 ATÉ 06

01 MOTOR LIMPADOR 24V 5T 06>11

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE

Prefeitura Municipal de Taquara

Email: sedem05@taquara.rs.gov.br

Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:DCBE2A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4890/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, para o conserto de um CAMINHÃO BASCULANTE VW PLACA IPM1793 ano 2008 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 04/11/2024.

01 VALVULA SOLENOIDE 24 V ACIONAMENTO DA REDUZIDA / BALAO TRUCK
01 REPARO DA REDUZIDA ROCKWELL 240
01 CHICOTE PARA REPARO 2 VIAS SINALEIRA VW
01 FIO 1MM
01 INTERRUPTOR TRANSFERENCIA CONSTELLATION 13190 15190 17190
01 ENGENHAGEM 5A TODOS COM CÂMBIO EATON (CLARK) MODELO CL-450 / FS-4005 / FS-4205
01 CONJUNTO SICRONIZADOR 4/5 CAIXA CAMBIO EATON
01 ROLAMENTO EMBREAGEM VW CONSTELLATION DE EMPURRAR
01 PORCA EIXO PRINCIPAL CAMBIO EATON
01 ROLAMENTO CONTRA EIXO CX EATON FS4405 2689/2631
01 EIXO PILOTO CAMBIO EATON FSO4405C
02 MATERIAL DE LIMPEZA
01 COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA (NA COR PRETA)
06 OLEO MINERAL VERDE CAIXA CAMBIO EATON MEDIA/PESADA

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:F8632CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE**
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4860/2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa, em caráter de urgência, para realização de reparos na placa de identificação do Ginásio Tancredo Neves, sito a Rua Santa Catarina, no Bairro Santa Teresinha, devido aos danos causados pelo temporal, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:15 horas de 04/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:5A540AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE**
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4813/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de leão mascote PROERD, para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Taquara, na ocasião da Formatura do PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:30 horas de 04/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:8D40C95B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Contratação 169/2024 Inexigibilidade de Licitação
16/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 169/2024 e ratifico a inexigibilidade de licitação 16/2024 para a contratação da empresa Grupo Musical Tchê Chaleira Ltda, para Apresentação nas Festividades alusivos à 3º edição do Natal da Feliz Cidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no dia 17 de dezembro de 2024, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 30 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FE012AE9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA****AVISO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 431, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 19/11/2024.

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

**Processo Licitatório nº 167/2024
Concorrência Pública Presencial nº 09/2024**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de construção de ponte sobre o Lajeado Burro Magro, interior de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:78A365E6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024. Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 18 de

novembro de 2024 às 09h. Aos interessados, o Termo de Retificação e o edital completo estarão à disposição no site do Município: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/licitacao>, e na Prefeitura Municipal de Tenente Portela, situada na Praça Tenente Portela, 23, Centro. Ainda, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br ou através do telefone número (55) 3551-3400, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Tenente Portela/RS, 30/10/2024

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1756FFEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço.**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços 23/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2024, Processo Licitatório 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Médio Alto Uruguai - CIMAUI, prevê por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de Pneus. O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante:

**Processo nº 166/2024
Ata de Adesão 007/2024**

Objeto da Adesão: Aquisição de Pneus.

Valor da adesão: R\$ 19.805,36 (dezenove mil e oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado, bem como no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela-www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3A0C7691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA****SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.957.733/0001-87.

Objeto: Contratação de serviço de conserto de luminárias de LED por empresa especializada em nome da secretaria de obras e trânsito.
Valor: R\$ 5.113,00 (cinco mil, cento e treze reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B2BE7B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, CNPJ nº 14.904.244/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para uso nas Escolas Municipais, pelo valor de **R\$22.838,00** (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Educação do município. **Dispensa de Licitação nº 60/2024.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:89089F63

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 48/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 25.096.396/0001-43. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada global (material e mão de obra) na construção de abrigo/parada de táxi, pelo valor de **R\$12.137,11** (Doze mil cento e trinta e sete reais e onze centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Obras do município. **Dispensa de Licitação nº 48/2024.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:28AB784A

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
167/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 22 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de materiais gráficos para uso do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 22/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:43BE1AED

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. LOCADOR: **GRÊMIO ESPORTIVO BEIRA MAR**, inscrito no CNPJ nº 90.937.418/0001-12. Objeto: Locação do salão de festas - Grêmio Esportivo Beira Mar, localizado no endereço Av. Fernandes Bastos, 1113, Centro, Tramandaí, para realização de evento relativo ao Dia do Professor e ao Dia do Funcionário Público, que se realizará no dia 18 de outubro

do corrente ano. Prazo: O prazo de execução do contrato é determinado de um dia (18/10/2024), e o prazo do contrato será de 30 dias. Valor: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O pagamento será realizado conforme disponibilidade da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo de locação, devidamente atestada pelo gestor de despesa desta Secretaria. **INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C2B30A15

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 – EXTRAÍDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 205/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 – Extraído da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 205/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.964/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação de iluminação de palco de pequeno, médio e grande porte e palestras para os eventos agendados durante o ano junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, bem como o Calendário Municipal de Eventos e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: O presente pacto é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durarem os quantitativos. **LOTE 01** (Para a Secretaria Municipal de Turismo), **Item 1, Quantidade:** 31 diárias, **Valor unitário:** R\$ 640,00; **Item 2, Quantidade:** 15 diárias, **Valor unitário:** R\$ 640,00; **Item 3, Quantidade:** 26 diárias, **Valor unitário:** R\$ 2.040,00; **Item 4, Quantidade:** 20 diárias, **Valor unitário:** R\$ 2.040,00; **Item 7, Quantidade:** 38 diárias, **Valor unitário:** R\$ 1.350,00; **Item 8, Quantidade:** 10 diárias, **Valor unitário:** R\$ 1.350,00; **LOTE 02** (Para a Secretaria Municipal de Educação), **Item 1, Quantidade:** 30 diárias, **Valor unitário:** R\$ 640,00; **Item 3, Quantidade:** 20 diárias, **Valor unitário:** R\$ 2.040,00; **Item 7, Quantidade:** 28 diárias, **Valor unitário:** R\$ 1.350,00. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:41273755

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 – EXTRAÍDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 207/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 – Extraído da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 207/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.873.281/0001-42. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis, como gasolina comum, diesel e diesel S-10 para veículos da frota municipal. Prazo: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura do presente termo. **LOTE 01, Item 1, Quantidade:** 221.665 litros, **Valor unitário:** R\$5,92; **Item 2, Quantidade:** 139.439 litros, **Valor unitário:** R\$ 6,06; **Item 3, Quantidade:** 72.367 litros, **Valor unitário:** R\$ 6,00. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3D96F1D5

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2021 - Nº 03**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 - Nº 03. Contratada: **REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato

original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano e para a inclusão da dotação orçamentária: 16 – fundo de seguridade social; 160109.272.0123.2157 – Manutenção do FMSS e 339039000000 – Outros. Solicitação contida no Memo. Nº 006/2024, do FMSS. **Dispensa de Licitação nº 080/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5294B1FA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023. Contratada: **DOIS ZE INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar em 25% do valor de R\$84.000,00, equivalente a R\$21.000,00, inclusão da dotação orçamentária: 12 – 12.0108.122.129.2047 – 3339030000000 - 6915. A servidora Iracita Inês Rech será a responsável pelo gerenciamento/fiscal do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:25DDC43B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023. Contratada: **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar em 25% do valor de R\$14.699,00, equivalente a R\$3.674,75, inclusão da dotação orçamentária: 12 – 12.0108.122.129.2047 – 3339030000000 - 6915. A servidora Iracita Inês Rech será a responsável pelo gerenciamento/fiscal do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03077AB4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023. Contratada: **RIBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar em 25% do valor de R\$159.707,25, equivalente a R\$39.926,81, inclusão da dotação orçamentária: 12 – 12.0108.122.129.2047 – 3339030000000 - 6915. A servidora Iracita Inês Rech será a responsável pelo gerenciamento/fiscal do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E44EDEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATADA: LAUDAR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 32.046.324/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 036/2024 os serviços descritos no orçamento e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 2024/1024, num total de **R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 VII nº 790/2024.

Travesseiro, 30 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4F031F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2024**

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ADRIANA PIFFER SPENGLER como fiscal titular e suplente, respectivamente, da obra a ser executada por intermédio do RECURSO FUNDO A FUNDO DEFESA CIVIL ESTADUAL, conforme Processo nº 24/0804-0000649-8 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** e **ADRIANA PIFFER SPENGLER, DIRIGENTE DE EQUIPE,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, para acompanharem a execução da obra prevista no Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RAINOLD HEINECK, RUA ARTHUR GARTNER, RUA CHRISTIANO ERNESTO STEFFLER E RUA 26 DE NOVEMBRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,** por intermédio do RECURSO FUNDO A FUNDO DEFESA CIVIL ESTADUAL, conforme Processo nº 24/0804-0000649-8 e Portaria CM Nº 37/2024, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, MP 1.221, de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 30/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C9C3D81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2024**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 534/2024, de 10 de junho de 2024, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, à servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, a partir do dia 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:1C5535DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2024

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDÉTE DRESCH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão “CC1”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 954/2024, de 16 de outubro de 2024, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDÉTE DRESCH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão “CC1”, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024, a partir do dia 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:03793805

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.301/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 300.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111) R\$ 300.000,00

02 – Convênios

10.301.0107.2098 – Auxiliar Saúde Bucal .. R\$ 10.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (326)R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D’água R\$ 72.000,00

3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (197) R\$ 72.000,00

TOTAL R\$ 382.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa de Saúde Bucal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a redução na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D’água R\$ 72.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (202) R\$ 50.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (389) ...R\$ 22.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:636407D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.302/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 306.427,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, amparado no Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, em conformidade com o inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito extraordinário no valor de R\$ 306.427,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.1007 – Estruturação Equipamentos – Port 5233/2024
R\$ 127.227,00 3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (489) ... R\$ 127.227,00
10.301.0107.1008 – Aquisição de Equipamento Vigilância em Saúde ... R\$ 179.200,00
3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (490) R\$ 179.200,00

TOTAL R\$ 306.427,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso oriundo do Fundo Nacional da Saúde para o enfrentamento a calamidade pública – Portaria 5233/2024, no valor de 127.227,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e sete reais) e do Programa de Aquisição de Equipamento Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:124086D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 086/2024

Retifica o Edital 084/2024 de 28/10/2024 de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para Agente Comunitário de Saúde 40h

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Desporto, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 084/2024 de 28/10/2024 de **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Agente Comunitário de Saúde 40 h.**

Os itens a seguir passam a vigor com a seguinte redação:

2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

2.1 - A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados conforme as seguintes especificações:

a) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Bairro Sander Bairro Linha 28 e Bairro Linha Café:

Especificação dos Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no mínimo).		10
Certificado de Curso de Conhecimento Básico em Informática.		20
Certificado de Curso de atualização em atenção primária a saúde, datado nos últimos 2 (dois) anos.	a) Até 20 horas de curso - 10 pontos ; b) Mais de 20 horas de cursos – 20 pontos;	20
Experiência profissional em atenção primária a saúde, comprovada com	a) Atendimento ao público - 10 pontos; b) Visitação em domicílio – 20 pontos;	20

certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública.		
Prova objetiva com 20 questões	1,5 ponto para cada questão	30
Pontuação total máxima		100

Inclui o item 2.3
2.3 – O candidato deverá apresentar no momento da inscrição os certificados de cursos e experiências, pois não serão aceitos em momento posterior à sua inscrição.

5 - PROVA OBJETIVA

5.2 - Haverá questões de interpretação de texto; definição de adjetivo em texto, ortografia, gramática e questões referentes às referências bibliográficas citadas no Anexo II deste Edital.

Inclui itens no Anexo II
Inclui Referências Bibliográficas para a Prova Objetiva:
- Gramática Escolar da Língua Portuguesa – Editora Todolivre Distribuidora Ltda. – Duarte, Madalena Parisi.
- Dicionário de Língua Portuguesa – com a Nova Ortografia conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
Os demais itens do Edital 084/2024 de 28/10/2024 permanecem inalterados.

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações, Editais Gerais, e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 29 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:04EB639C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 456/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 260/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 201/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de óculos de grau para munícipe, mediante Dispensa de Licitação da Empresa RR OPTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.685.341/0001-98, que apresentou o valor total para o item de R\$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:69575111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8AFE6712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processos 1Doc nº 5.788/2024 e nº 6.016/2024

Processo Administrativo nº 326/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 106/2024

Contrato nº 252/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: JM MACHADO RETIFICA EIRELI – ME

Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA SAMU PEUGEOT BOXER, PLACAS IUK 5317, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 252/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2024 com previsão de término em 02 de dezembro de 2024, conforme solicitado e justificado pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc nº 8.973/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C895E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 484/2023

Pregão Eletrônico nº 186/2023

Ata de Registro de Preços nº 195/2023

Contrato nº 72/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços de poda e abate de árvores, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 72/2024, pelo período de 03 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado inicialmente, conforme solicitado e justificado através do Memorando nº 8.855/2024 em anexo, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D1E9A7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31181/2024 CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora ADRIANA FACCO DE SOUZA, Matrícula:7201-0, SECRETÁRIA, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, a contar do dia 21 de outubro de 2024, conforme Atestado Médico, Constante do Protocolo nº 4.335/2024, devendo apresentar-se aos serviços dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º ALTERAR a redação da Portaria 31.143 de 14 de outubro de 2024 que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora ADRIANA FACCO DE SOUZA, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

" ...

CONCEDER, no período de 14/10/2014 a 20/10/2024, Licença para Tratamento de Saúde, para a servidora ADRIANA FACCO DE SOUZA, SECRETÁRIA, matrícula 7201-0, forte no Art. 123 da Lei Municipal 3320 de 08 de Março de 2012.

" ...

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos para fins de preservação dos direitos constitucionais da beneficiária.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito
GUSTAVO HERTERTERRA

Prefeito de Tupanciretã

Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:8BFB2172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31179/2024 INTERROMPE FÉRIAS DE
SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, matrícula nº293-3, a partir do dia 28 de outubro de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 23(vinte e três) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:D2C44B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31180/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM
FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) LUIZ FERNANDO CORTIANA DO AMARAL, Motorista, matrícula nº 1342-0 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2013/2021, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento de 50% (45 dias) em folga a contar de 01 de novembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024. Protocolo 4.257/2024 1DOC.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:7672F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31168/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 2670/2024.

b) Durante o mês de outubro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:4A875EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31176/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LAELSON CORREA ROSA, Operário, matrícula nº 1507-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 06 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:B28D10BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31173/2024 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de saldo de férias, a contar de 19 de dezembro de 2024 ao servidor João Paulo Guterres Neto, Motorista de Caminhão, Matrícula sob nº 1606-3, interrompidas pela Portaria nº 29.995 de 19/12/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:0026DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31174/2024 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 16 (dezesesseis) dias de saldo de férias, a contar de 21 de dezembro de 2024 ao servidor IRAJA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula sob nº 1553-9, interrompidas pela Portaria nº 28.995 de 13/01/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 06 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:95B9A503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI****SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Contratação de empresa de locação, montagem e desmontagem de decoração de natal, para o Natal Divina Luz de Tupandi - 2024, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 12/11/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:FD207FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024, às 8h e 30min do dia 21 de novembro de 2024,** que visa a contratação de empresa especializada para **construção de uma ponte de concreto pré-moldado sobre o Lajeado Grande na Comunidade de Lajeado Fredolino,** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42197-pregao-eletronico-482024-ponte-no-lajeado-grande-em-laj-fredolino>

Tuparendi, 30 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:EFAE1070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei 14.133)
b) Número: 006/2024

c) Objetivo: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais denominados fraldas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA neste edital.

d) Fornecedores e Itens:
BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
19.498.639/0001-77
Itens Vencedores: 2, 3, 4
No valor total de: R\$ 71.040,00

SILVANA LUMERTZ FERREIRA 45.948.126/0001-20
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R\$ 6.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E043D85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024, que Registrou os Preços de Concreto, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 29/10/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A50C3DF1

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MÁRCIO E CHAVES CONSULTORIA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, com a finalidade de reajustar o preço dos serviços contratados, assim, o valor do contrato passa a vigorar na quantia de R\$ 31.055,69 (trinta e um mil e cinquenta e cinco reais, sessenta e nove centavos) mensais, com um acréscimo de R\$ 262,48 (duzentos e sessenta e dois reais), ordenado com base nas disposições da Subcláusula Primeira, da Cláusula Quinta do instrumento em epígrafe. Assinatura: 24/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:83A829CA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para desenvolvimento de software de mapeamento GPS no âmbito da

Zona Rural do município. A abertura das propostas será no dia 19/11/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1CC0F8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130112

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GOLEIRAS DE FUTSAL.”, com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 130112/2024.

CREDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI - ME
ENDEREÇO: R CAIXIAS DO SUL - IVOTI
31689 – 19.444.651/0001-07

VALOR: 8.578,00

Xangri-Lá, 30 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB3D0922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124989

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO “Teoria e Prática” PARA A SERVIDORA “Jessica Pereira Matias”.”, com fulcro no artigo 74, INC III, “f”, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 124989/2024.

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA
ENDEREÇO: AV PERNAMBUCO – PORTO ALEGRE
8083 – 13.021.17/0001-77

VALOR: 629,00

Xangri-Lá, 30 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC907EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 374/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
2	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAÇÃO Especificações: Bebedouro Elétrico de Mesa compatível com galão de 20lts; - Quente e Frio; - 220V ou bivolt; - Duas torneiras, uma para Água Natural e outra para Água Gelada; - Sistema perfurador (permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre); - Potência mínima: 60W.	UN	BRITANIA	77	R\$ 347,00

Detentora: Cazaben Serviços e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 030.622.390-26.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:37DB0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 369/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
21	GELADEIRA – DOMÉSTICA Especificações: Geladeira doméstica, 02 portas, 340 litros aproximadamente, vertical, com refrigerador na parte superior, medida externa aproximada de 169,5 cm (alt.) x 71,4cm (profundidade) x 62cm (largura). Pintura epóxi, 220 VOLTS, Controle de Temperatura, gavetas para vegetais e frutas, Porta-Garrafas, prateleiras, Pés	UN	CONSUL	29	R\$ 2.335,00

	Niveladores.				
22	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA Especificações: Máquina de Lavar Roupas, tipo automática, capacidade 15 KG, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação. Características adicionais: com no mínimo 5 programações de lavagem, abertura superior, tampa com visor transparente, voltagem 220 V, material gabinete: metálico, material cesto: Aço Inoxidável e Pannel Digital. Garantia de 1 ano. (Cota referente ao item 01)	UN	CONSUL	11	R\$ 2.050,00
23	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS Especificações: Freezer Horizontal, na Cor Branca, com duas portas, capacidade aproximada de 500 litros (podendo ter alteração em 5%), horizontal, com fechadura e Chave de Segurança, com dreno para degelo e voltagem 220 VOLTS. Equipamento que opere como freezer entre as temperaturas -28°C e -12°C, quanto como refrigerador que entre as temperaturas 0°C e 10°. (Cota referente ao item 09)	UN	ELECTROLUX	13	R\$ 2.900,00

Detentora: Formigari Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:9A7E11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 375/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
14	PALLETES MATERIAL PLÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DE MERCADORIAS Especificações: Estrutura para acondicionamento de alimentos em almoxarifado, de plástico (polietileno de alta densidade), vazado, com RUNNER, monobloco, capacidade estática de 2.000 KG, capacidade dinâmica de 1.200 KG, Dimensões: 15,5cm (altura) x 100cm (largura) x 120cm (comprimento).	UN	INPLASTIC	873	R\$ 134,80
25	PALLETES MATERIAL PLÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DE MERCADORIAS Especificações: Estrutura para acondicionamento de alimentos em almoxarifado, de plástico (polietileno de alta densidade), vazado, com RUNNER, monobloco, capacidade estática de 2.000 KG, capacidade dinâmica de 1.200 KG, Dimensões: 15,5cm (altura) x 100cm (largura) x 120cm (comprimento). (Cota referente ao item 14)	UN	INPLASTIC	291	R\$ 134,80

Detentora: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:AFFBB40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 370/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
8	FORNO MICROONDAS Especificações: Forno de Microondas, com selo INMETRO, Cor Branca, Prato Giratório em vidro, porta com visor central, iluminação interna, capacidade 30 litros, voltagem: bivolt ou 220 VOLTS. Dimensões aproximadas 30X49X38 (AxLxP) - (podendo ter alteração em 5%).	UN	AGRATTO	60	R\$ 537,34
11	LIQUIDIFICADOR 4L Especificações: Liquidificador Industrial de Alta Rotação, potência 700 a 800 w, copo e base em Aço Inox, com tampa, copo removível, capacidade de 4 litros, com chave Liga e Desliga, bivolt ou 220 VOLTS.	UN	Metal Ferreira	57	R\$ 499,20
19	FOGÃO INDUSTRIAL Especificações: Fogão Industrial Grande, a gás, estrutura firme, acabamento de primeira, em Ferro Fundido (base maciça), de medida de 1,44m x 1,20m x 0,80m, pintura com tinta anticorrosiva. Com 6 queimadores duplos de ferro, grelhas em Ferro Fundido de Alta Resistência medindo 400mm x 400mm. Com bandeja coletora de resíduos de fácil remoção. Com forno de ferro, Montagem e instalação inclusas. Deve possuir todas as peças necessárias para instalação.	UN	MR FOGOES	25	R\$ 2.605,20

Detentora: Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:AE144819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 371/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA Especificações: Máquina de Lavar Roupas, tipo automática, capacidade 15 KG, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação. Características adicionais: com no mínimo 5 programações de lavagem, abertura superior, tampa com visor transparente, voltagem 220 V, material gabinete: metálico, material cesto: Aço Inoxidável e Painel Digital, Garantia de 1 ano.	UN	CÔNSUL / WHIRLPOOL	33	R\$ 1.850,00

Detentora: Mercadomoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0281-48.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:65803526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Registro de Preços nº 372/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário
7	FOGÃO Especificações: Fogão 4 Bocas de Uso Doméstico. - Volume do forno: 62,3 litros; - Classificação Energética: Mesa/Forno: A/B; - Mesa: Queimador Normal (1,7 kW): queimador família (2 kW); forno: queimador do forno 2,4; - Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); - Peso aproximado: 28,4 KG.	UN	ATLAS/ MONACO	19	R\$ 639,00
10	GELADEIRA – INDUSTRIAL Especificações: Geladeira Industrial, com 4 portas, 800 litros aproximadamente, vertical, variação de temperatura de 0 a 4°C, medida externa aproximada de 1,2m x 1,9m x 0,6m, pintura epóxi, 220 VOLTS, prateleiras internas vazadas removíveis, com Termômetro Digital Externo, com termostato para regulagem da temperatura.	UN	FRILUX/ RF-064-E	19	R\$ 5.549,00
13	MULTIPROCESSADOR Especificações: Processador de Alimentos, com as seguintes características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais em Aço Inox, modelo doméstico; tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 KG de massa; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento, potência 700-1000W, voltagem 220 VOLTS ou bivolt.	UN	BRITANIA/ ALL IN ONE	56	R\$ 339,00
15	PURIFICADOR DE ÁGUA Especificações: Purificador de Água com 3 temperaturas (FRIA, GELADA e NATURAL). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para Rede Elétrica de 220 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar Manual de Instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	UN	LIBELL/ LE200	76	R\$ 439,00
18	FORNO ELÉTRICO Especificações: Com pedestal, medida externa aproximada 0,80 m x 0,83 m e 1,46 m altura, medidas internas aproximadas 68 cm profundidade x 65 cm largura x 30 cm altura da câmara, deve ter 1 câmara, 220 VOLTS.	UN	VENANCIO/ FERI90	23	R\$ 2.069,00
24	GELADEIRA – INDUSTRIAL Especificações: Geladeira Industrial, com 4 portas, 800 litros aproximadamente, vertical, variação de temperatura de 0 a 4°C, medida externa aproximada de 1,2m x 1,9m x 0,6m, pintura epóxi, 220 VOLTS, prateleiras internas vazadas removíveis, com Termômetro Digital	UN	FRILUX/ RF-064-E	6	R\$ 5.549,00

	Externo, com termostato para regulagem da temperatura. (Cota referente ao item 10)				
26	FORNO ELÉTRICO Especificações: Com pedestal, medida externa aproximada 0,80 m x 0,83 m e 1,46m altura, medidas internas aproximadas 68 cm profundidade x 65 cm largura x 30 cm altura da câmara, deve ter 1 câmara, 220 VOLTS. (Cota referente ao item 18)	UN	VENANCIO/ FER190	7	R\$ 2.069,00

Detentora: Rika Comercial de Produtos Governamentais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.728.867/0001-69.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B4C91D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios para uso dos Agentes de Vigilância em Saúde do município nas ações de Controle Vetorial da DENGUE:

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.978.129/0001-00					
Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.
1/0001	BACIA PLÁSTICA - TIPO BOWL Especificações: - Tigela Plástica. Dimensões aproximadas: - Diâmetro: 12cm; - Altura: 6cm.	UN	ERCA	100	R\$2,24
2/0002	CONCHA Especificações: - Material: alumínio ou inox. Dimensões: - Comprimento máximo: 30cm; - Diâmetro do bojo: 9cm.	UN	DM	100	R\$9,10
3/0003	ESCOVA DE LIMPEZA Especificações: - Escova de Limpeza, com alça de mão. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	ESCOBEL	100	R\$1,99
4/0004	LANTERNA RECARREGÁVEL Especificações: - Lanterna de mão; - Recarregável; - Corpo em ABS; - Plug embutido; - Bivolt; - Peso aproximado: 150g. Dimensões aproximadas: 15cm x 4cm.	UN	ELITE	100	R\$18,79
5/0005	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - A4 Especificações: - Pasta aba com elástico, sem dorso; - Tamanho: A4; - Material: plástico; - Cor: transparente.	UN	DAC	100	R\$2,09

NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA CNPJ: 51.411.904/0001-40					
Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.
6/0006	PESCA LARVAS Especificações: Produto confeccionado em arame coberto com plástico, cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5cm x 09cm de largura x 10cm com fundo em nylon branco.	UN	TERMO	100	R\$10,98

Item	Especificação	
7/0007	PIPETA PASTEUR Especificações: Pipeta PASTEUR Graduada (3ml), plástica, Não Estéril.	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:B4C66428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2024

Objeto: O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 172/2024**, firmada entre as partes em 15 de abril de 2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo objeto é a aquisição de materiais de iluminação, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
27	LÂMPADA LED - 9W (COM FOTOCÉLULA) Especificações: - Tensão: 100-240V - Base: E27 - IRC: >80 - Focotélula embutida - Acende quando escurece, e apaga quando amanhece automaticamente. - Corrente: 127V-79mA / 220V-47mA - Potência: 9W - Vida útil (L70): 25.000h - Fluxo Luminoso: 760lm I FP:>0,7 - Cor: Branca fria I 6500k - Frequência: 50/60Hz I Peso 45g	Un	Kian	2.070	R\$ 2,07

Contratada: Delvalle Materiais Elétricos Ltda - EPP

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B090E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8720/2024

OBJETO: aquisição de insumos e equipamentos veterinários para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora dos Itens 3, 6, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 23, 27, 28 e 31: Cat Dog Atacado Ltda.
CNPJ: 49.386.357/0001-49
Valor Total: R\$39.643,65 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais, e sessenta e cinco centavos)

Empresa Vencedora do Item 19: MAM Vidal Ltda.
CNPJ: 04.576.614/0001-77
Valor Total: R\$4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Empresa Vencedora do Item 44: MKR Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total: R\$7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Empresa Vencedora dos Itens 1, 7, 15, 16, 17, 25, 26, 30 e 33: Vetsul Comércio de Medicamentos Eireli
CNPJ: 28.591.670/0001-49
Valor Total: R\$6.308,48 (seis mil, trezentos e oito reais, e quarenta e oito centavos)

Item	Produto / Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	AMITRAZ LÍQUIDO 12,5% Amitraz 12,5% - frasco 200 ml (TICFIN ou similar).	FRASCO	8	R\$23,47	R\$187,76
2	CAMBÃO Cambão para captura de animais, confeccionado em Aço Inox de alta resistência, com Trava Central, cabo de aço revestido, manopla e Tubo Giratório, regulagem entre 1,20 e 1,80 M. Garantia mínima de 1 (um) ano após entrega do produto.	UNIDADE	4	DESERTO	DESERTO
3	FIPRONIL Fipronil 10g + (S) - METOPRENO 9 g + QSP 100 ml - cães com 20 a 40 KG - Pipeta de 2,68 ml (FRONTLINE PLUS ou similar).	PIPETA	30	R\$34,00	R\$1.020,00
4	COMEDOURO Comedouro de cimento e areia, revestido com alumínio, tornando-o pesado, dificultando a movimentação pelos cães, aumentando a durabilidade. Tamanho: capacidade entre 1100 e 1300 ml.	UNIDADE	100	FRACASSADO	FRACASSADO
5	LUVAS DE RASPA DE COURO Par de Luvas de Raspa de Couro, Cano Longo, punho 20 cm. Equipamento de Proteção Individual para utilização em captura e resgate de animais.	PAR	20	FRACASSADO	FRACASSADO
6	CETOCONAZOL SPRAY 100 ML Cetazonazol Spray 2% 100ml (Lab. Ibasa ou similar).	FRASCO/AMPOLA	15	R\$63,07	R\$946,05
7	DIPROPIONATO IMIDOCARB Dipropionato Imidocarb 12f, vitamina B12 16mg, em 100ml; Frasco Ampola 15 ml (IZOOT B12 ou similar).	FRASCO/AMPOLA	15	R\$38,47	R\$577,05
8	CLORIDRATO DE BROMEXINA Cloridrato de Bromexina - Cloridrato de Bromexina 300,0mg + 100,0ml veículo QSP - Frasco de 50ml (ALIV V ou similar).	FRASCO	5	FRACASSADO	FRACASSADO
9	VACINA ANTI-RÁBICA Vacina Inativada contra a raiva para cães e gatos. Frasco de 1ml contendo Dose Individual (DEFENSOR ou similar).	FRASCO	1.000	R\$11,90	R\$11.900,00
10	SHAMPOO ANTIPULGAS Shampoo Antipulgas para cães, neutro, 5 litros (SANOL ou similar).	GALÃO	25	R\$87,91	R\$2.197,75
11	SULFATO DE VINCISTINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Quimioterápico: Frasco Ampola de 1ml. Cada ml da solução contém: Sulfato de Vincristina (equivalente à aproximadamente 0,894 mg de Vincristina Base) 1mg/ml. Veículo Q.S.P 1ml. Veículo: manitol, metilparaeno, propilparabeno, Ácido Acético Glacial, Acetado de Sódio, Hidróxido de Sódio e água para injetável.	FRASCO/AMPOLA	20	DESERTO	DESERTO

12	SUPLEMENTO VETERINÁRIO COMPOSTO DEGLUCONATO DE CÁLCIO 20G - HIPOFOSFITO DE SÓDIO 3,2G; CLORETO DE MAGNÉSIO 1,9G; DEXTROSE 5,0G; ÁCIDO BÓRICO 4,0G (EM 100ML); FRASCO 200ML Gluconato de Cálcio 20g; Hipofosfito de Sódio 3,2g; Cloreto de Magnésio 1,9g; dextrose 5,0g; Ácido Bórico 4,0g (em 100ml); frasco 200ml (CALCIFÓS ou similar).	FRASCO	3	FRACASSADO	FRACASSADO
13	SOLUÇÃO DESTINADA A LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DOS DUCTOS AUDITIVOS Solução otológica para a higiene do conduto auditivo e pré-tratamento das otites externas de cães e gatos - frasco de 100 ml. Ácido Salicílico 200mg, Veículo q.s.p 100 ml, Agentes tensoativos ceruminolíticos e mucolíticos 2%, Extratos vegetais 0,2 %, Monossacarídeos 0,15% (EPIOTIC ou similar)	FRASCO	25	R\$95,39	R\$2.384,75
14	CLORIDRATO XILAZINA 2% Cloridrato Xilazina 2% 0,2g - Veículo Q.S.P. 10,0 ml; Frasco Ampola 10 ml (ANASEDAN ou similar).	FRASCO/AMPOLA	400	R\$17,94	R\$7.176,00
15	FLUNIXINA MEGLUMINA Flunixin Meglumina (equivalente a 50 mg de flunixin) 83,0 mg veículo Q.S.P 1 ml - frasco de 50ml.	FRASCO	15	R\$43,19	R\$647,85
16	IOIMBINA 1% Ioimbina 1% - Sol. Injetável. Frasco de 50ml.	FRASCO	3	R\$93,74	R\$281,22
17	ACEPROMAZINA 10 MG Acepromazina 10 mg - 0,2%, veículo Q.S.P 1 ml - Frasco Ampola de 20 a 30 ml (ACEPRAN ou similar).	FRASCO/AMPOLA	30	R\$22,15	R\$664,50
18	ANTIBIÓTICO AMPICILINA ANIDRA + COLISTINA + DEXAMETASONA Antibiótico: Ampicilina Anidra 10g, colistina (sulfato). 25.000.000 UI dexametasona (acetato) 25mg veículo Q.S.P. 100 ml - Frasco 20 ml (AGROPLUS ou similar).	FRASCO	10	FRACASSADO	FRACASSADO
19	ANTIBIÓTICO DOXICICLINA 80MG Doxiciclina (cloridrato) 80,0 mg, excipiente Q.S.P 250,0 mg.	COMPRIMIDO	2.400	R\$1,98	R\$4.752,00
20	ANTIGALACTOGENIO NÃO HORMONAL (METERGOLINA 0,5MG) Antigalactogênio Não Hormonal: metergolina 0,5mg, excipiente Q.S.P. 55mg. Caixa com 16 comprimidos (CONTRALAC 5 ou similar).	CAIXA	20	R\$97,98	R\$1.959,60
21	ASSOCIAÇÃO DE PAMOATO DE PIRANTEL + PRAZIQUANTEL Associação de Pamoato de Pirantel 144mg + praziquantel 50mg, excipiente Q.S.P. 660mg, cada caixa com blister com 4 comprimidos (CHEMITAL ou similar).	CAIXA	250	R\$9,90	R\$2.475,00
22	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES À base de deltametrina 4% e com período de eficácia contra o flebotomíneo de no mínimo 06 (seis) meses, aproximadamente 65cm. Indicar marca. O Prazo de Validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, quando da entrega do material.	UNIDADE	50	FRACASSADO	FRACASSADO
23	COLÍRIO TOBRAMICINA 3MG/ML Tobramicina Solução Oftálmica 3mg/ml, 5ml.	FRASCO	6	R\$78,10	R\$468,60
24	COLÍRIO CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml (CYLOCORT COLÍRIO ou similar).	FRASCO	8	DESERTO	DESERTO
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL Dipirona Sódica 500mg Injetável, Frascos-Ampolas de 50 ml (D 500 ou similar).	FRASCO/AMPOLA	25	R\$13,05	R\$326,25
26	ENDECTOCIDA (DORAMECTINA) Endectocida - Doramectina 1 g veículo Q.S.P 100 ml Frasco Ampola de Vidro Âmbar de 50 ml (DECTOMAX ou similar).	FRASCO/AMPOLA	40	R\$19,34	R\$773,60
27	ENDOPARASITICIDAS (FOSFATO DE LEVAMISOL) Fosfato de Levamisol 18,8 g, veículo QSP 100 ml - frasco de 250 ml (RIPERCOLL ou similar).	FRASCO	3	R\$55,80	R\$167,40
28	EUTANÁSICO (LODETO DE MEBEZÔNIO + EMBUTRAMIDA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA) Eutanásico - Excipiente QSP cada 100 ml contém: Lodeto de Mebezônio 5,0g + embutramida 20,00g + Cloridrato de Tetracaína 0,50g - frasco de 50 mL (T 61 ou similar).	FRASCO	5	R\$869,00	R\$4.345,00
29	EUTANÁSICO (CLORETO DE POTÁSSIO 10%) EUTANÁSICO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML (COM 200 AMP. PLAST. SAMTEC OU SIMILAR).	AMPOLA	400	DESERTO	DESERTO
30	LARVICIDA (SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP) Larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante. Anti-Séptico e hemostático - Sulfadiazina Prata 0,1g, alumínio 5,0g, cipermetrina 0,4g, DDVP 1,6g, excipiente Q.S.P 100,0g - frasco em aerossol 500 ml (BACTROVET ou similar).	FRASCO	40	R\$27,01	R\$1.080,40
31	NITEMPIRAM 57MG Nitempiram 57mg Excipiente Q.S.P. 100mg, caixa com 6 comprimidos (CAPSTAR ou similar).	CAIXA	50	R\$92,07	R\$4.603,50
32	PROPOFOL 10MG Emulsão Injetável Intravenosa 10mg/ml. Cada ml de Emulsão Injetável: propofol 10mg, Veículo Estéril Q.S.P 1ml (veículo: Óleo de Soja, Lecitina de Ovo, glicerol, Hidróxido de Sódio, água para injetáveis).	AMPOLA	60	DESERTO	DESERTO
33	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CETOCONAZOL + SULFATO DE TOBRAMICINA + FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) Cada 100 ml contém: cetoconazol 1,000 g; Sulfato de Tobramicina 0,380 g; Fosfato Sódico de Dexametasona 0,132 g; Cloridrato de Lidocaína 1,900 g; veículo Q.S.P 100,000 ml frasco 20 ml (OTOGUARD ou similar).	FRASCO	15	R\$117,99	R\$1.769,85
34	COLAR ELIZABETANO TAMANHO 6 Colar Elizabetano para cães, para utilização no Pós-Operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em Plástico Atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 6 - Altura 21 cm - Circunferência pescoço 31cm.	UNIDADE	40	FRACASSADO	FRACASSADO
35	PUÇÁ Puçá/Passaguá para captura: cabo fixo de 120 cm feito em tubo de alumínio e acabamento com ponteira plástica. Cesta confeccionada em nylon com malha de 25 mm. Dimensões aproximadas: 60 cm diâmetro x 120 cm de cabo x 120 cm saco.	UNIDADE	2	DESERTO	DESERTO
36	COLAR ELIZABETANO TAMANHO 7 Colar Elizabetano para cães, para utilização no Pós-Operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em Plástico Atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 7 - Altura 23 cm - Circunferência pescoço 34cm.	UNIDADE	40	FRACASSADO	FRACASSADO
37	COLAR ELIZABETANO TAMANHO 8 Colar Elizabetano para cães, para utilização no Pós-Operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em Plástico Atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 8 - Altura 25 cm - Circunferência pescoço 41cm.	UNIDADE	40	FRACASSADO	FRACASSADO
38	COLAR ELIZABETANO TAMANHO 9 Colar Elizabetano para cães, para utilização no Pós-Operatório veterinário, restringindo os movimentos do animal durante o processo de recuperação. Confeccionado em Plástico Atóxico, com fechos e reforço de borracha na base do pescoço, para evitar a ocorrência de lesões na pele do animal. Tamanho 9 - Altura 27 cm - Circunferência pescoço 47cm.	UNIDADE	40	FRACASSADO	FRACASSADO
39	FOCINHEIRA TAMANHO 2 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: Nº 2, Comprimento 6,5cm x Circunferência do focinho 19,5cm.	UNIDADE	10	FRACASSADO	FRACASSADO
40	FOCINHEIRA TAMANHO 3 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: Nº 3, Comprimento 10 cm x Circunferência do focinho 25 cm.	UNIDADE	10	FRACASSADO	FRACASSADO
41	FOCINHEIRA TAMANHO 4 Focinheira de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: Nº 4, Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 29,5 cm.	UNIDADE	10	FRACASSADO	FRACASSADO

42	FOCINHEIRA TAMANHO 5 Focinheiras de PVC com ajuste em velcro e borracha de proteção na borda. Tamanho: N° 5, Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 32,5 cm.	UNIDADE	10	FRACASSADO	FRACASSADO
43	MÁQUINA DE TOSA Tosquiadeira Uso Profissional para cães 220 V, 2 velocidades ajustáveis. Motor para uso contínuo (não aquece) mínimo 30 WATTS. Velocidade de mínimo 3400 cortes por minuto. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Carcaça: Fechamento Hermético para proteção do motor. Livre de manutenção, não sendo necessária a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis. Acompanha lâmina 10 modelos UltraEdge, garantia de 1 ano após o recebimento, para defeito de fabricação, motor e placa.	UNIDADE	3	FRACASSADO	FRACASSADO
44	BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA Especificações: Balança Digital Veterinária com indicador LED com divisão de 100 gramas, com pés reguláveis e prato em Aço Inoxidável. - Capacidade de pesagem: 200 KG. - Alimentação: bívolt. - Plataforma: feita em Aço Carbono. - Medidas: 50cm x 70cm.	UNIDADE	3	R\$2.555,00	R\$7.665,00

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 30 de outubro de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:8C5B6DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 823/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZADE TERRENOS BALDIOS.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.522/2020 – artigo 1º.

Considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.522/2020, em seu artigo 5º prevê multa equivalente a 07 (sete) PTM, atualmente correspondendo à R\$1.150,31.

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar os proprietários de Imóveis edificados ou não, especialmente os relacionados abaixo**, para que procedam no prazo de 30(trinta)dias, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.

Art.2º A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada trimestralmente, sendo esse o prazo máximo, totalizando pelo menos quatro vezes ao ano.

Art.3º Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, cobrando do proprietário 5%(cinco por cento) de 01(um)PTM por m² - mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art.4º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal nº 3.522/2020, no valor de R\$1.150,31.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
MARIA HELENA BORGMANN	25/2024	321.0024.005
LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS	28/2024	363.0095.002
CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES	30/2024	352.0006.008
SUCESSÃO DE CECI JOAQUIM DE MEDEIROS	35/2024	620.0132.003
IVAEMA VASCONCELLOS DA SILVA	45/2024	357.0022.024
JOZINA RIBEIRO ARISIO	49/2024	349.0038.016

MARCO ANTÔNIO MALDONADO	59/2024	352.0057.015
NELSON VALENCIO ALVES	71/2024	352.0055.008
ARNALDO EMÍLIO DORNSBACH	72/2024	352.0055.009
ZILMA CARVALHO DE MELOS	74/2024	352.0048.016
SUCESSÃO DE IVAN DIAS DE MELLO	76/2024	352.0031.001
JACIANE DE JESUS MONTEIRO	81/2024	352.0054.020
CATIANA DE JESUS MATOS	85/2024	352.0010.003
ALSINO ZANARDI	089/2024	317.0020.012
REINALDO REZENDE VIEGAS FILHO	092/2024	339.0039.014
JAMUR SOZO DA SILVA	097/2024	365.0043.002
ZELLIA LOVATEL ADAMI	099/2024	312.0031.017

Capão da Canoa-RS, 30 de outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:273FFB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2024

DECRETO Nº 119, de 9 de outubro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 31.970,00 (trinta e um mil novecentos e setenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R\$ 1.444,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.89 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390470000000000000.164 - Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	R\$ 222,00
33390300000000000000.199 - Material de consumo	R\$ 100,00
33390300000000000000.201 - Material de consumo	R\$ 8.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.170 - Contribuições patronais	R\$ 383,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.324 - Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R\$ 721,00
Total..... R\$ 31.970,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 31.970,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.162 - Material de consumo	R\$ 100,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.232 - Material de consumo	R\$ 100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.570 - Contribuições patronais	R\$ 2.770,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.87 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Total..... R\$ 31.970,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:11775E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.

Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Origem do Crédito	Valor	DAM
2024/400	ADRIANA TEREZINHA MOREIRA ALVES	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20202623
2024/400	ALICE ROLIN	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20245065
2024/400	AMILTON OZORIO DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20199517
2024/400	CARLOS STANKIEVICZ	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 452,92	20234185
2024/400	CARLOS STANKIEVICZ	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 503,24	20234180
2024/400	CLEITON DIEGO SOUZA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20241356
2024/400	CLEONICE TERESINHA CAMPOS	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20240627
2024/400	EDISON ROGERIO DA MAIA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20260958
2024/400	ELIO DAL MAS	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 518,56	20234105
2024/400	ILMA BIANCHINI DOS SANTOS	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20255177
2024/400	JOÃO FELICIANO DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20240772
2024/400	MARA MATILDE RODRIGUES DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20239678
2024/400	MARCO ANTONIO MOREIRA CARDOSO	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20234385
2024/400	MARI FATIMA RILL	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20239688
2024/400	MARIA SALETE DE BORBA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20239621
2024/400	MARINES KASTNER LENHARDT	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 503,24	20255367
2024/400	NAY MELLO VIANA JR	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20240455
2024/400	NEUZA SALETTE POLETTO	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20201505
2024/400	PAULO ROBERTO REALI	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20241284
2024/400	RUDINEI LOPES	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20234072
2024/400	SUCESSÃO DE BENJAMIM DARIVA	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 1.006,49	20198857
2024/400	SUCESSÃO DE EVA ROSA DE OLIVEIRA	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 683,75	20326576
2024/400	SUCESSÃO DE JORVALINO DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20202034
2024/400	SUCESSÃO DE JOSE BRIZAMAR MENDES VASCONCELOS	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R\$ 503,24	2020248
2024/400	TERESINHA CLAUDETE PEREIRA PIMENTEL	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R\$ 683,75	20243874

Erechim, 30 de outubro de 2024.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:0377B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (04/11 a 08/11) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 04/11/2024	08:30	PE 206/2024	Contratação de empresa para realização de oficina de psicomotricidade, oficina de história e expressão dramática e oficina de dança para o Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 42 ao Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 144/2023.EXCLUSIVO ME/EPP.
	08:30	PE 216/2024	Aquisição de livros para biblioteca do CEU – Bairro Progresso, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
	08:30	PE 220/2024	Aquisição de material Didático Educativo para a Equipe do Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, oriundos das Emendas Impositivas nºs 149/2023 e 194/2023 – da Câmara de Vereadores de Erechim – EXCLUSIVO ME/EPP.
TERÇA-FEIRA 05/11/2024	08:30	PE 210/2024	Aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPs e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual.
QUARTA-FEIRA 06/11/2024	08:30	PE 209/2024	Aquisição de gêneros alimentícios – Leites fórmula infantil, para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 212/2024	Aquisição de estantes para biblioteca do CEU – Bairro Progresso, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recurso da política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo decreto nº 11.740/2023. EXCLUSIVO ME/EPP.
	08:30	PE 222/2024	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de decoração interna para os ambientes de circulação do prédio da Prefeitura (entrada, saguão, escadaria, corredores) e casinha do papai Noel, para o Natal Erechim 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME/EPP.
QUINTA-FEIRA 07/11/2024	08:30	PE 214/2024	Aquisição de gêneros alimentícios, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPs.
	08:30	PE 219/2024	Aquisição de Drone para a equipe de Agentes de Combate às Endemias, especificamente no combate à Dengue, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual-Portaria SES 150/2024.
	08:30	PE 218/2024	Aquisição de material esportivo, didático educativo e de brinquedos para o Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 149/2023 e 194/2023 da Câmara de Vereadores de Erechim – EXCLUSIVO ME/EPP.
SEXTA-FEIRA 08/11/2024	08:30	PE 211/2024	Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 223/2024	Aquisição de material bibliográfico para o Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos oriunda das Emendas Impositivas nºs 72/2023 e 149/2023 da Câmara de Vereadores de Erechim.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:45FC454E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº44.2024 - MATERIAL LAVANDERIA IMBRASKIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

PREGÃO n.º 34/2024
Processo n.º 722/2024

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde Hospital Municipal

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Administração Central, o **Município de Formigueiro**, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 11/10/2024, pelo Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, **IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL , CNPJ n. 03.810.344/0001-54 Endereço: Rua Thiago Dias Lucio, nº900 - Bairro: Policia Rodoviaria - Parque Industrial - Ararangua – SC, CEP 88902-130**

Representante Legal: Patricia Maccari da Silva - CPF:037.154.759-86, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **contratação de empresa para o fornecimento de matérias para lavanderia do hospital**, conforme Termo de Referência que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOT E	ITE M	UN	DESCRIÇÃO	QUA NT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	BB	AMACIANTE UNIVERSAL DE TECIDOS, BOMBONAS DE 20 LITROS	16	IMBRASQUI M	R\$160,00	R\$2.560,00
04	01	UN	DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BOMBONAS DE 20 LITROS	12	IMBRASQUI M	R\$200,00	R\$2.400,00
07	01	UN	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, BOMBONAS DE 20 LITROS	10	IMBRASQUI M	R\$200,00	R\$2.000,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$6.960,00** (seis mil novecentos e setenta reais), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

Empresa participante:

IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL , CNPJ n. 03.810.344/0001-54

Endereço: Rua Thiago Dias Lucio, nº900 - Bairro: Polícia Rodoviária - Parque Industrial - Ararangua – SC, CEP 88902-130

Representante Legal: Patricia Maccari da Silva - CPF:037.154.759-86

Telefone: 48 99108-1815

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicoob Credija , Agência 3070 e Conta Corrente, 20223-1, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

III– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

IV– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

V– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

Os Serviços deverão ser efetuados nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos objetos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

falecimento do registrado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando por razão de interesse público;

quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Poderá ainda, quando for o caso, participante/licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria(s) Municipal de Saúde/ou hospital, através do Gestor e Fiscalizador, nomeados através **da Portaria nº 14619**, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 16 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

IMBRASQUIN QUIMICA DO BRASIL –
Contratada
CNPJ n. 03.810.344/0001-54

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E9EE5781

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº45.2024 - MATERIAL LAVANDERIA KF COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

PREGÃO n.º 34/2024
Processo n.º 722/2024

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde Hospital Municipal

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Administração Central, o **Município de Formigueiro**, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 11/10/2024, pelo Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, CNPJ n. 29.775.673/0001-33**, com sede na, **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336, NEVA, CASCAVEL-PR CEP: 85.802-190**, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **contratação de empresa para o fornecimento de matérias para lavanderia do hospital**, conforme Termo de Referencia que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOT E	ITE M	UN	DESCRIÇÃO	QUA NT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	01	UN	DETERGENTE UMECTANTE AUXILIAR DE PRÉLAVAGEM E LAVAGEM, BOMBONAS DE 20 ITROS	12	HM 203	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
05	01	UN	DESINFETANTE COM AÇÃO PERFUMADA, BOMBONAS DE 20 ITROS	10	HM 20.49	R\$351,00	R\$3.510,00
06	01	UN	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE CLORO, BOMBONAS DE 20 LITROS	12	HM 907	R\$230,57	R\$2.766,84

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$10.200,84** (dez mil e duzentos reais com oitenta e quatro centavos), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

Empresa participante:
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ n. 29.755.673/0001-33
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336, NEVA, CASCAVEL-PR CEP: 85.802-190
Representante Legal: KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50
EMAIL: licita.parana2022@gmail.com
Telefone: (45)3035-3819

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. O pagamento será efetuado no prazo até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o CONTA BANCÁRIA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4693-0 E C/C: 43901-0, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

III– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

IV– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

V– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

Os Serviços deverão ser efetuados nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos sujeitos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

falecimento do registrado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando por razão de interesse público;

quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria(s) Municipal de Saúde/ou hospital, através do Gestor e Fiscalizador, nomeados através **da Portaria nº 14619**, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a

instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 16 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA-

Contratada

CNPJ n. 29.755.673/0001-33

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:DD31AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº24.2024 - AR CONDICIONADO 9 12 E 24 BTUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 439/2024

Validade: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025

Aos 10 dias do mês de julho de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 06/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 10/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VMLX ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 03.800.477/0001-40, com sede à RUA LUIZCIRIMBELLI, Bairro IMIGRANTES, CEP 88.930-000, cidade de TURVO - SC, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I-** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de condicionadores de ar, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
- II-** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

- I-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- II-** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- I-** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Observação: Os lotes 1 e 2 será atribuído para a empresa VMLX, após comprovada que a empresa anterior vencedora dos itens não conseguiria entregar por motivos maiores.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, NOVO, DE 9.000 BTUS OU SUPERIOR, CICLO QUENTE E FRIO, COM RELÓGIO DIGITAL INDICANDO A TEMPERATURA NO DISPLAY, COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO). MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO: REGULA A TEMPERATURA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DO USUÁRIO; REFRIGERAÇÃO (COOL): PERMITE REFRIGERAR O AMBIENTE; AQUECIMENTO (HEAT): PERMITE AQUECER O AMBIENTE; DESUMIDIFICADOR (DRY): UTILIZADO EM AMBIENTES QUENTES E ÚMIDOS, O APARELHO OPERA NO MODO REFRIGERAÇÃO COM A FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAR O AMBIENTE, TENSÃO/VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	17	R\$ 1908,40	R\$ 32.442,80
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, NOVO, DE 12.000 BTUS OU SUPERIOR, CICLO QUENTE E FRIO, COM RELÓGIO DIGITAL INDICANDO A TEMPERATURA NO DISPLAY, COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO). MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO: REGULA A TEMPERATURA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DO USUÁRIO; REFRIGERAÇÃO (COOL): PERMITE REFRIGERAR O AMBIENTE; AQUECIMENTO (HEAT): PERMITE AQUECER O AMBIENTE; DESUMIDIFICADOR (DRY): UTILIZADO EM AMBIENTES QUENTES E ÚMIDOS, O APARELHO OPERA NO MODO REFRIGERAÇÃO COM A FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAR O AMBIENTE, TENSÃO/VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	30	R\$ 2.125,24	R\$ 63.757,20
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, NOVO, DE 24.000 BTUS OU SUPERIOR, CICLO QUENTE E FRIO, COM RELÓGIO DIGITAL INDICANDO A TEMPERATURA NO DISPLAY, COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO). MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO: REGULA A TEMPERATURA DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DO USUÁRIO; REFRIGERAÇÃO (COOL): PERMITE REFRIGERAR O AMBIENTE; AQUECIMENTO (HEAT): PERMITE AQUECER O AMBIENTE; DESUMIDIFICADOR (DRY): UTILIZADO EM AMBIENTES QUENTES E ÚMIDOS, O APARELHO OPERA NO MODO REFRIGERAÇÃO COM A FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAR O AMBIENTE, TENSÃO/VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	08	3.978,00	31.824,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 128.024,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

EMPRESA: VMLX ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 03.800.477/0001-40

Endereço: RUA LUIZCIRIMBELLI, Bairro IMIGRANTES, CEP 88.930-000, cidade de TURVO - SC Representante legal: MARIA FAVARIN DANDOLINI

Informações complementares: Fone (48) 3525-0526

E-mail: digiplus@digiplus.com.br / licita3@digiplus.com.br / financeiro@digiplus.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I-** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- II-** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
- III-** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV-** O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
- V-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das (07:30) às (11:30) e das (13:00) às (17:00) horas.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe a(as) Secretaria(s) Municipal(ais), através dos Gestores e Fiscalizadores, nomeados através da Portaria nº 14.430, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 29 de OUTUBRO de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Órgão Gerenciador

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

(VMLX ELETRONICOS LTDA) -

Contratada

CNPJ nº (03.800.477/0001-40)

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:54987E13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATO nº 60/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 30/2024

Ata de Registro de Preços nº 107/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA

INEXIGIBILIDADE nº 15/2024

Processo nº 817//2024

O município de Formigueiro, inscrito no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 80.125.305/0001-69**, com sede à Rua Rodolfo Tepasse, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, neste ato representada pelo Sr. Gecioni Redivo, inscrito no CPF sob nº 594.341639-00, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Tepasse, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, SC, CEP 89.270-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 30/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário, com Adesão do Município de Formigueiro/RS ao Registro de Preços de outro Órgão, o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) **Playgroud** para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vicente de Paulo, São João Batista e Centro Municipal de Ensino Infantil Formiguinha, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Brinquedo do tipo PLAYGROUND MULTICOR , com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno, cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 "e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado de tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treilhadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 1 escadada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 descida.	KRENKE	UN	02	R\$25.000,00	R\$50.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Brinquedo do tipo PLAYGROUND MULTICOR , com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45°um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,40mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escadada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande reto ou ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escadada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus.	KRENKE	UN	01	R\$36.600,00	R\$36.600,00

Valor total **R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZOS

- 3.1. O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Pedido de Empenho;
- 3.2. A entrega deverá ser nas escolas, conforme endereços:
- Lote 3: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vicente de Paulo, localizada na estrada Colônia Antão Faria, Interior, Formigueiro/RS, CEP 97210-000.
- Lote 3: Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, localizada no Cerro do Formigueiro, Interior, Formigueiro/RS, CEP 97210-000.
- Lote4: Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha, localizada na Rua Evaldo Loose, 333, Centro, Formigueiro/RS, CEP 97210-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá o valor total de R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a conta bancária para depósito online, sendo está a única forma de pagamento a ser efetuada.
- 5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 6.1.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual e comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.2. Compete ao CONTRATADO:

- 6.2.1. Entregar os bens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art.
- 6.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Substituir os itens recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 6.2.6. Atender a demanda do CONTRATANTE, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 6.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 6.2.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.
- 6.2.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;
- 6.2.12. Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária.

Órgão:Secretaria deEducação

Unidade: 1

Ação: 1048

Fonte: 1500/20

Despesa: 1866 (principal 1864)

Valor total R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Órgão:Secretaria deEducação

Unidade: 1

Ação: 1051

Fonte: 1500/20

Despesa: 1434 (principal 1432)

Valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021. 9.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Ficará responsável pela Gestão deste contrato, o servidor Maurício Penteado Oliveira, matrícula 1378-1, e fiscalização o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, matrícula 1378-1, nomeados através da Portaria 14.648 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé -RS resolvidas pelas vias administrativas próprias. E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Formigueiro, 19 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal-Contratante

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ n.º 80.125.305/0001-69
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6157D0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 142/2024 - NOBREAK

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 142/2024
No sistema, dispensa nº 756/2024
Processo nº 814/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de nobreaks, sendo necessário para uso nos computadores corporativo HP, depatrimônio nº 11759 e patrimônio de nº 11756, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Nobreak Potência nominal: 1200VA Potência em Watts: 840W Fator de potência: 0,7 Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V Faixa de operação em modo de rede: 80V até 266V Rendimento: > 95% em modo rede e > 85% em modo inversor.Regulação de saída do inversor: < +/- 2% com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms Tempo de carga da bateria interna (até 80%); 8 horas Forma de onda do inversor: Senoidal Pura Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz Regulação em modo rede [atende NBR 14373]: -6% / +6% Número de tomadas: 6 Número de baterias: 1x 12V/7A Powerlook - Battery save [autodesligamento]: Sim Proteção eletrônica contra sobrecarga: Sim Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us): Sim Configurações Trivolt (TI) Tensão de entrada: 115/127/220V automático [full range] Tensão de saída: 115V	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
Material:				R\$ 1.700,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.700,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: LEANDRO DA SILVA STREB
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
R BARAO DO TRIUNFO, nº 1538, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP 97.015-070, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente necessidade da aquisição de dois nobreaks, para reposição de equipamentos danificados, visando atender a demanda desta secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: LEANDRO DA SILVA STREB
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
Valor global material R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

Empresa: REINALDO SEVERO FERNANDES
CNPJ nº 31.398.430/0001-37
Valor global R\$ 2.798,00 – (dois mil setecentos e noventa e oito reais) – desclassificado;

Empresa: ALAN TROJAHN BORDIGNON - ME
CNPJ nº 24.310.839/0001-94
Valor global R\$ 1.798,00 – (hum mil setecentos e noventa e oito reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Assistência Social
Unidade: Divisão de Cadastro e Assistência Social
Ação: 1175
Fonte: 1660/1075

Despesa Principal: 3282

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

- 4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
- 4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Servidora Luciana S. Pagliarin, Matrícula 1165 e Fiscalizador Fabrício Venturini, Cargo de Analista de sistemas, matrícula 1471-0.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:20262B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2024 “REVOGA A PORTARIA Nº 1141/2024 E 1056/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1953/2024

“REVOGA A PORTARIA Nº 1141/2024 e 1056/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 17/10/2024, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a nota de empenho, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Bens			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Téc. em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Carla Adriana T. de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Iraí da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Recebimento Definitivo: Materiais / Equipamentos - Médicos, Odontológicos e de Fisioterapia / Medicamentos			
Fiscal de Contrato	Evelize Streher Roque	13933 - 16639	Farmacêutica
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	ACS – Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço de Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bólico	16212	Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Ceres Gonçalves de Vargas	17479	Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeira – Diretor Resp. Téc. Enfermagem
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico UBS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1953/2024

Recebimento Definitivo: Materiais em geral - com exceção dos médico-hospitalares-odontológicos e medicamentos			
Designação	Nome	Matricula	Cargo
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário – Diretor Deptº de Vigilância Sanitária
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h

Secretaria Municipal de Saúde – Serviços Comuns			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário – Diretor Deptº de Vigilância Sanitária
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	ACS – Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Téc. Serviço de Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bólico	16212	Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Ceres Gonçalves de Vargas	17479	Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeira – Diretor Técnico UBS Técnico em Enfermagem
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico UBS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1953/2024

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1141, de 07/05/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:680CA995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.323, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.100,00 - Diversas Secretarias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Geral de Governo, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00	86047-6	1501*
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.500,00	86055-7	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	29.500,00	86073-5	1501*

10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	27.000,00	86089-1	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.100,00	86098-0	1501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	600,00	86101-4	1501*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	400,00	86104-9	1501*
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	42.000,00	86109-0	1501*
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	16.000,00	86114-6	1501*
		TOTAL.....	142.100,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.500,00	88344-1	1501*
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.500,00	88362-0	1501*
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.100,00	83929-9	1501*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	83845-4	1501*
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	83814-4	1501*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16.000,00	83725-3	1501*
		TOTAL.....	142.100,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 25 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3970065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.320,48 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 61.320,48 (Sessenta e um mil e trezentos e vinte reais e quarenta oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	1.650,00	89174-6	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.367,90	89175-4	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	88894-0	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.302,58	89283-1	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	90094-0	2669*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	90119-9	2669*
		TOTAL	61.320,48		

(*) Recurso 2600/1660 – Transferências de Recursos do FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.489,98	89176-2	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.520,92	89320-0	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1,00	90065-6	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1,00	90068-0	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.13	Obrigações Patronais	1,00	90071-0	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.13	Obrigações Patronais	1,00	90073-7	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1,00	90064-8	2660*

12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	90067-2	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	90080-0	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00	87977-0	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1,00	90098-2	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.517,93	90102-4	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.13	Obrigações Patronais	1,00	90104-0	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.13	Obrigações Patronais	776,66	90107-5	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	1,00	89282-3	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	90114-8	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	0,99	90106-7	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00	90101-6	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	90111-3	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	90108-3	2660*
12.02.08.244.0252.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	90156-3	2669*
		TOTAL	61.320,48		

(*) Recurso 2600/1660 – Transferências de Recursos do FNAS, 2669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:91CC6734

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUDIOVISUAL E MULTILINGUANGENS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO
CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO

O Município de Santana do Livramento - RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, após avaliação de mérito cultural, referente à LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022. Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma <https://lpgsantanadolivramento.com.br/> e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
139	ELVIO PORCIUNCULA ESCOBAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	65.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
56	DAIANA FERREIRA GARCIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	64.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
132	JULIANO MORENO RODRIGUES	SANTANA DO LIVRAMENTO	64.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
94	MIGUEL ANGELO RIBEIRO DE FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	64.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
34	AYLON DE OLIVEIRA DUTRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	63.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
158	BRUNA GONÇALVES NUNES	SANTANA DO LIVRAMENTO	63.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
89	CLEUSA TEREZINHA HAR PEREIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	62.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
138	JOSI ELAINE TRINDADE NUNES	SANTANA DO LIVRAMENTO	61.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
28	JULIANA DA ROCHA FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	61.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
192	EDILACIR DOS SANTOS LARRUSCAIN	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
125	FERNANDO SILVA TRINDADE	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
109	JULIANO HAR CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
131	ADAIR RUBIM DE FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
14	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
153	IVAN SEVERO DA COSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
133	LUIZ ANTONIO	SANTANA DO	58.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

	SOARES MACHADO	LIVRAMENTO				
149	NELSON DA ROSA GONÇALVES	SANTANA DO LIVRAMENTO	58.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
15	AIRTON JUNIOR GULART DE ALMEIDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
143	JOSE ANTONIO ANDRADE MAIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
154	NIVALDO COSTA TAVARES	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
81	CARLA DUTRA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
83	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
152	RODRIGO DA SILVA GOIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
111	ADÃO OSVALDO RIBEIRO TORRES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.60	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
63	LUCIANO THALHEIMER MORAES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.40	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
135	PAULO RICARDO CARDOSO MARQUES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.10	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
141	NIVIO OLIVER GIMENEZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
134	LUCIANO PEREIRA PEIXOTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
119	ALEX SANDRO DE MIRANDA MIRANDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
79	CLÓVIS JUNIOR DUTRA NOGUEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.30	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
95	RENATA DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
126	ELTON JOHN MACHADO DORNELES	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.80	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
99	ÁGUIDO RICARDO GOMES DA ROSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.60	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
35	GABRIEL AUGUSTO FERNANDES BARBOSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.50	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
58	LUCAS NATHAN BATISTA TAVARES	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.80	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
218	EDSON DA ROSA DO NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50	REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	CLASSIFICADO
172	EURICO DA SILVA MOREIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
62	ANA RITA ILHA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
124	CARLOS DANIEL FLORES DOS SANTOS	SANTANA DO LIVRAMENTO	48.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	CLASSIFICADO
113	ALEXIA DA SILVA ROLINO	SANTANA DO LIVRAMENTO	43.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	CLASSIFICADO
136	CLOVIS SOARES DE SOUZA	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00		Não	SUPLENTE
142	LUCIANO DIAS MOREIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00		Não	SUPLENTE
100	LUIZA GOMES VELOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50		Não	SUPLENTE
140	TUBIRATAN RAMOS DAVILA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50		Não	SUPLENTE
194	CLAUDIONIR MEIRELLES DA SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.20		Não	SUPLENTE
144	ALDECIR QUEVEDO MACIEL	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00		Não	SUPLENTE
68	MÁRIA DE LÁ MACARENA BLANCO LEYES	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00		Não	SUPLENTE
198	MARCELO DE ARAÚJO NUNES	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.00		Não	SUPLENTE
57	MELISSA IRULEGUI DE AGUIAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50		Não	SUPLENTE
98	ROBERTLEY LEMOS NUNEZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.00		Não	SUPLENTE

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
185	CLAUDIA BAUMGARDT	SANTANA DO LIVRAMENTO	51.00		Não	SUPLENTE
17	ADAM GERÔNIMO GUEDES BARBOSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	50.00		Não	SUPLENTE
25	ANDERSON VALDEMAR SOARES BOAZAN	SANTANA DO LIVRAMENTO	48.00		Não	SUPLENTE
213	FABIO RICARDO BRAZ SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	47.00		Não	SUPLENTE
39	SARA RAYANE MEIRELES MUNTOR	SANTANA DO LIVRAMENTO	47.00		Não	SUPLENTE
86	ELENICE FAGUNDES CARVALHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00		Não	SUPLENTE
65	GREGORY AQUINO CABRERA	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00		Não	SUPLENTE

45	WAGNER LUIS FAGUNDES DA ROSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00		Não	SUPLENTE
114	MARCUS FILIPE RODRIGUES FILLIEIRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	44.00		Não	SUPLENTE
96	ISRAEL RUIZ ACOSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	43.00		Não	SUPLENTE
84	CRISTOFER RAFAEL DA SILVA SALAZAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	41.00		Não	SUPLENTE
123	LUIZ EDUARDO SANTANA COELHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	37.00		Sim	SUPLENTE

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
202	TIAGO MACHADO PRATES	SANTANA DO LIVRAMENTO	35.00		Sim	SUPLENTE
43	CLAUDIO TADEU DA SILVA DA CUNHA	SANTANA DO LIVRAMENTO	34.00		Sim	SUPLENTE
122	CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	SANTANA DO LIVRAMENTO	26.00		Não	SUPLENTE
91	FELIPE SILVEIRA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	0.00		Não	DESCLASSIFICADO
179	PAULO GEOVANI RODRIGUES TEIXEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	0.00		Sim	DESCLASSIFICADO
O item 6.1. do Edital prevê, para esta categoria, 28 vagas destinadas à ampla concorrência; 8 destinadas às cotas para pessoas negras e 4 para pessoas indígenas, totalizando 40 vagas. Ocorre que não houve proponentes inscritos e/ou classificados na categoria de cotas para indígenas. Conforme previsão no item 6.5., em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra. Assim, as 4 vagas inicialmente previstas para proponentes indígenas foram remanejadas para a categoria de cotas para pessoas negras.						

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
93	ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	SANTANA DO LIVRAMENTO	75.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
70	ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FISICO	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
30	FABIANO TORRES DA SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	71.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
186	41.985.478 PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	67.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
145	FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO	SANTANA DO LIVRAMENTO	66.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
24	FELIPE CREMONINI DE LEON	SANTANA DO LIVRAMENTO	65.50	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
60	BARBARA LARRUSCAHIM DA COSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	65.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
193	CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	65.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
78	ML DE LEONARDIS DOS SANTOS	SANTANA DO LIVRAMENTO	64.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
77	ALEXANDRO RIBEIRO ALBORNOZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	63.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
73	ANDRE LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	61.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
29	ADRIANA SANTANA PEDRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
128	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUI DA ARMADA	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.30	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
36	SFERA EDITORA DE ARTES LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
61	LAMPERT CENTRO DE DANÇA LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
51	AMANDA ZIANI	SANTANA DO LIVRAMENTO	58.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
75	NCC PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	58.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
101	DANIEL GONÇALVES CAVALHEIRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
211	MOVIMENTO ARTES E FOLCLORE HERANÇA XUCRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
66	50.836.638 FABIANE URQUHART DUARTE	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
44	MISAEEL FALEIRO FIGUEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	51.60	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
184	DIEGO ARIAS DE OLIVEIRA 87036630000	SANTANA DO LIVRAMENTO	50.90	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
130	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PRINCESA IZABEL	SANTANA DO LIVRAMENTO	49.50	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
117	PAULO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	41.00	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
190	LUIZ EDUARDO SANTANA COELHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	34.30	NEGRO	Sim	CLASSIFICADO
O item 6.1. do Edital prevê, para esta categoria, 17 vagas destinadas à ampla concorrência; 5 destinadas às cotas para pessoas negras e 3 para pessoas indígenas, totalizando 25 vagas. Ocorre que não houve proponentes inscritos e/ou classificados na categoria de cotas para indígenas. Conforme previsão no item 6.5., em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra. Assim, as 3 vagas inicialmente previstas para proponentes indígenas foram remanejadas para a categoria de cotas para pessoas negras.						

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
48	PARALELO 31 PROD MUSICAIS	SANTANA DO LIVRAMENTO	85.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
19	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
102	LUCAS SAMUEL ROSA TRINIDAD	SANTANA DO LIVRAMENTO	78.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
67	GABRIELLE TEIXEIRA VALIENTE MOREIRA 02885846003	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.50	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
69	FRONTEIRAS PROJETOS E PRODUCAO CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00		Não	SUPLENTE
129	LUCAS FREDERICO BETANCOURT ARIZAGA	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00		Não	SUPLENTE
72	ANDRE LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	72.00		Não	SUPLENTE
O item 6.1. do Edital prevê, para estemódulo, 3 vagas destinadas à ampla concorrência e 1 vaga destinada às cotas para pessoas negras, totalizando 4 vagas. Ocorre que não havia proponentes cotistas inscritos em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas e, portanto, conforme itens 6.5. e 6.5.1., em não havendo propostas aptas em número suficiente dentre as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas foram direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.						

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO II - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
216	41.985.478 PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	87.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
150	AMANDA ZIANI (ESPIRAL)	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
71	MARIA ANGELICA SEGUI RODRIGUEZ ME	SANTANA DO LIVRAMENTO	78.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
110	FELIPE CREMONINI DE LEON	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
74	NCC PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	72.20	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
167	CLAUDIA BAUMGARDT MEI	SANTANA DO LIVRAMENTO	69.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
27	JULIANA DA ROCHA FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	69.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
52	ALESSANDRO SILVEIRA DE ACOSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	66.50		Não	SUPLENTE

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO II - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
O item 6.1. do Edital prevê, para este módulo, 4 vagas destinadas à ampla concorrência; 2 vagas destinadas às cotas para pessoas negras e 1 vaga para pessoas indígenas, totalizando 7 vagas. Ocorre que não havia proponentes cotistas inscritos em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas e, portanto, conforme itens 6.5. e 6.5.1., em não havendo propostas aptas em número suficiente dentre as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas foram direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.						

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO III - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES OU OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
121	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

Santana do Livramento/RS, 28 de outubro de 2024.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D1AB555B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 35/2024

EDITAL 35/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos, em atendimento as Escolas Estaduais de Ensino Fundamental:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant’Anna - Barrocas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;**PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para suprir o convênio existente entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo para atendimento de turmas de Educação Infantil de 04 a 05 anos de idade, na zona rural do Município, no qual terá atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental. Será regido pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	VAGA 2 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Afonso José Nunes Sant'anna - Barrocadas.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 5 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental José Pereira Da Rocha - Catanduva	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 7 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Santos Dumont - Morro Grande;	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 9 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Antônio Carlos - Miraguaia.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodaptrulha.rs.gov.br.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodaptrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

ANEXO I - EDITAL N.º 35/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant’Anna - Barrocas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição: as inscrições começam no dia 04/11/2024 às 09h e terminam no dia 08/11/2024 às 16h	04/11/2024 08/11/2024
Período de compensação da taxa de inscrição	09/11/2024 13/11/2024
Análise das inscrições	14/11/2024 21/11/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas	22/11/2024
Último dia de recurso das inscrições não homologadas	25/11/2024
Análise de recurso das inscrições não homologadas	26/11/2024
Publicação final dos inscritos	27/11/2024
Análise dos currículos	28/11/2024 03/12/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos	04/12/2024
Último dia de recurso da análise dos currículos	05/12/2024
Análise do recurso dos currículos	06/12/2024
Publicação do resultado final da análise de currículos	09/12/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo.	10/12/2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:F7F81C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.975, de 14 de dezembro de 2023, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.583.797,48 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0076.2084	SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	200.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
10.301.0076.4084	EMENDAS PARLAMENT DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	354.991,18
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	263.871,30
3120500	Emenda Parl.Bancada - Atenção básica Custeio		
10.301.0076.4086	CONTROLE DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.92.00.00.00.00.0621	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R\$	200.000,00
0000011	4011 ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0076.4349	PROJETO MÉDICOS DO BRASIL.....		
3.3.90.48.00.00.00.00.0500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FISICAS	R\$	150.000,00
1002040	0040 ASPs		
10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	199.935,00
0000631	Superávit Financeiro - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	48.000,00
0000011	4011 ATENÇÃO BÁSICA		
Unidade 02	DIRET DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0076.2126	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.33.00.00.00.00.0500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO....	R\$	230.000,00
1002040	0040 ASPs		
3.3.90.36.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. FISICA..	R\$	51.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
10.302.0076.4362	PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(RAPS)		
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	85.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
3.3.90.39.00.00.00.00.0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	100.000,00
0000220	4220 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
Unidade 03	VIGILANCIA EM SAUDE		
10.305.0076.2088	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.32.00.00.00.00.0600	MAT. BEM OU SERV PARA DISTRIB GRATUITA	R\$	9.000,00
3101100	Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024-Vigilancia em Saúde		
Unidade 05	GESTÃO DO SUS		
10.122.0013.2128	FOLHA DE PAG E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRAT		
3.1.90.16.00.00.00.00.0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL.....	R\$	50.000,00
1002040	0040 ASPs		
3.1.91.13.00.00.00.00.0500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	50.000,00
1002040	0040 ASPs		
3.3.90.46.00.00.00.00.0500	AUXILIO-ALIMENTACAO.....	R\$	70.000,00
1002040	0040 ASPs		
10.122.0013.4102	CONTRATO DE GESTÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00.0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	340.000,00
1002040	0040 ASPs		
10.122.0013.4998	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.000,00
1002040	0040 ASPs		
10.302.0076.4367	FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.94.00.00.00.00.0500	INDENIZACOES E RESTIT. TRABALHISTAS.....	R\$	100.000,00
1002040	0040 ASPs		
3.3.90.39.00.00.00.00.0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	50.000,00
1002040	0040 ASPs		
10.303.0076.4368	FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA SUPORTE PROFILÁTICO		
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– P. CIVIL	R\$	30.000,00
1002040	0040 ASPs		
3.1.90.16.00.00.00.00.0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL.....	R\$	1.000,00
1002040	0040 ASPs		

Art. 2º. Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 2.583.797,48 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade 01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0076.2084	SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
10.301.0076.2125	SAÚDE NA ESCOLA		
3.3.90.32.00.00.00.00.0600	MAT. BEM OU SERV PARA DISTRIB GRATUITA	R\$	100.000,00
0000631	Superávit Financeiro - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. FISICA..	R\$	20.000,00
0000631	Superávit Financeiro - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	79.935,00
0000631	Superávit Financeiro - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0076.4084	EMENDAS PARLAMENT. DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.50.43.00.00.00.00.0600	SUBVENCOES SOCIAIS.....	R\$	50.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	69.991,18
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.0600	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	263.871,30
3120500	Emenda Parl.Bancada - Atenção básica Custeio		
3.3.90.32.00.00.00.00.0600	MAT. BEM OU SERV PARA DISTRIB. GRATUITA	R\$	100.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.35.00.00.00.00.0600	SERVICOS DE CONSULTORIA.....	R\$	10.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. FISICA..	R\$	20.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.48.00.00.00.00.0600	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FISICAS	R\$	100.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		

3.3.90.92.00.00.00.00.0600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R\$	5.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
10.301.0076.4086	CONTROLE DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.92.00.00.00.00.0621	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R\$	200.000,00
0000011	4011 ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.35.00.00.00.00.0621	SERVICOS DE CONSULTORIA.....	R\$	48.000,00
0000011	4011 ATENÇÃO BÁSICA		
Unidade 02	DIRET. DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0076.1057	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL		
3.2.90.21.00.00.00.00.0500	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....	R\$	180.000,00
1002040	0040 ASPS		
4.6.90.71.00.00.00.00.0500	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGAT.	R\$	2.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.302.0076.2126	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	51.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
10.302.0076.4362	PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(RAPS)		
3.3.90.36.00.00.00.00.0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. FISICA..	R\$	100.000,00
0000220	4220 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	85.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
Unidade 03	VIGILANCIA EM SAUDE		
10.305.0076.2088	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00.00.00.0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	9.000,00
3101100	Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024-Vigilância em Saúde		
Unidade 05	GESTÃO DO SUS		
10.301.0076.4366	FOLHA DE PAG. E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	230.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.302.0076.4367	FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	170.000,00
1002040	0040 ASPS		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81DC3457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº 002 - LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2024 - 2º EDIÇÃO

EDITAL Nº 002/2024

LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2024, 2ª EDIÇÃO

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica de Análise, conforme Portaria Municipal nº 911/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Preliminar de classificação dos inscritos para o Promograma Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação.

Seguem os nomes dos inscritos:

01	Jacinta Toledo
02	Lucia de Lima Grubler
03	João Luis Fidêncio
04	Kamila Hansen da Rosa
05	Florinal Eickoff
06	Jordana Mayara Machado
07	Maria Selma Zang
08	Gilberto José Luft
09	Ieda T. Drechsler de Abreu
10	Odete Basso
11	Teresinha Hartmann
12	Cleunice de Fatima Machado
13	Amarildo Antonio Rosa
14	Eliane Raquel motta Padia
15	Marta R. M. Carvalho
16	Patricia da Silva
17	Maria Conceição da Silva
18	Eloni da Silva
19	Antonia Tereza Siqueira
20	Vagner dos Santos Lansing
21	Orlando Puhl

22	Claides T. Machado
23	Onilva da Silva
24	Caroline Bueno Rodrigues
25	Janice Aparecida Wissinheski
26	Dejanira Cabreira dos Santos
27	Celmira T. Pires
28	Lurdes Drechsler
29	Marcia A. Schneider
30	Vilma dos Santos
31	Lenir de Fátima dos Santos
32	Carine B. Neckel
33	Clediane da Silva
34	Alizalta Tais Bueno Santos
35	Angelina de Oliveira
36	Ivete B. Wolf Boll
37	Arlei Barros dos Santos
38	Nelci Hanauer
39	Sirlei T. Buzanello
40	Gilmar G. De Oliveira
41	Rosane Ines W. Kerber
42	Karine A. Hensel
43	Priscila W. Thomas
44	Margarete Pinheiro Roppa
45	Joice Helena Albuquerque
46	Claudete Rodrigues
47	Jandir da Silva Freitas
48	Marisleia J. Camargo
49	Clair D. M. Da Silveira
50	Darci Rodrigues de Almada
51	Fabiola G. Gomes Machado
52	Odair Baier
53	Roselaine de Fatima P. Paz
54	Rosicleia P. Nunes
55	Elisandra T. Cabreira dos Santos
56	Geni Fagundes Gomes
57	Marli T. De Moura
58	Graciela A. Bohn
59	Emerson R. Marmit Diedrich
60	Rosane dos Santos Lansing
61	Rosane G. De Moura
62	Rosileia de Lima Batista
63	Sandra M. De Andrade
64	Odenete de Lima Padilha
65	Pedrolina Machado
66	Sabrina Uber
67	Fatima Boeno
68	Bruna da Silva
69	Daniela F. Link
70	Vanderlei M. Ribeiro
71	Nilo Behnen
72	Celi T. Bueno
73	Nair dos Santos
74	Elisabete de Andrade Baier
75	Maria Salete Antunes Rodrigues
76	Aristides Paz
77	Marta dos Santos Cavalheiro
78	Paulo Egidio Wohlschick
79	Ivone dos Santos
80	Marli T. Dos Santos
81	Neusa m. Bohn
82	João Vianeí Fucilini
83	João A. Da Silva
84	Maria da Luz Bueno
85	Jacinto Luz dos Santos
86	Jessica Tainara do Rosa
87	Darci Drechsler
88	Eroni de Alvarenga
89	Rosani Bueno
90	Gisela B. Ferreyra
91	Maria de Lurdes Batista
92	Nelci da Silva
93	Iloni Maier
94	Nelsi da Rosa
95	Rosa Maria Maier da Cruz
96	Francieli da Silva
97	Noeli Esmério Machado
98	Tania M. Zieleski

São Martinho/RS, 30 de Outubro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:626015F1